



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR

R\$ 100.680,00 (cem mil seiscientos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega dos produtos, condicionados a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21*

A contratação de um serviço de internet 100% fibra óptica em todos os pontos da Administração Pública Municipal é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços públicos. Atualmente, os departamentos sofrem com oscilações e limitações de velocidade de internet, o que compromete tanto o trabalho interno quanto o atendimento ao público. Em especial, serviços essenciais como saúde e educação são diretamente impactados pela baixa qualidade da conexão, que dificulta o acesso a sistemas informatizados e à comunicação entre as unidades.

Além disso, a migração para um sistema de fibra óptica garantirá uma infraestrutura mais robusta e preparada para as demandas crescentes de tráfego de dados. A fibra óptica é uma tecnologia que proporciona maior velocidade e estabilidade, o que é essencial para suportar o uso simultâneo de sistemas e aplicações por diversos servidores e equipamentos. Tal mudança é crucial para assegurar a continuidade e a segurança das operações municipais, evitando problemas de lentidão e quedas de conexão que afetam diretamente a produtividade.

Outro ponto importante é a redução de custos a longo prazo que a tecnologia de fibra óptica pode proporcionar. Com uma infraestrutura mais estável, a Administração Municipal poderá diminuir os gastos com manutenções e interrupções frequentes que atualmente são observados. Isso significa não só economia financeira, mas também maior agilidade na realização de processos internos, que dependem de acesso constante a dados e redes.

A transição para um sistema 100% fibra óptica também facilita a implementação de novas ferramentas tecnológicas. A modernização dos serviços públicos, como adoção de



sistemas de gestão online, telemedicina, e aulas digitais, depende de uma conexão que suporte altas velocidades e volumes de dados. Sem a fibra óptica, tais iniciativas ficam inviáveis ou comprometidas, limitando o avanço do município na prestação de serviços modernos e eficientes.

Por fim, investir em internet de fibra óptica é também uma forma de garantir maior inclusão digital e acesso à informação para todos os usuários dos serviços públicos municipais. Ao oferecer uma conexão de alta qualidade em todas as suas unidades, a Administração Municipal possibilita que mais pessoas, incluindo funcionários e munícipes, tenham acesso rápido e seguro às informações e serviços públicos, fortalecendo a cidadania e o desenvolvimento local.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

Para atender às demandas da Administração Pública Municipal, foi realizada uma análise detalhada das necessidades de conexão em cada unidade, considerando o volume de dados necessário e o perfil de uso de cada local. O levantamento identificou que diferentes velocidades são necessárias para garantir a eficiência, variando entre 25 Mbps a 500 Mbps. Dessa forma, a contratação incluirá links específicos para cada unidade, distribuídos de acordo com a demanda estimada.

O Paço Municipal, por exemplo, requer uma conexão de 500 Mbps devido ao alto volume de dados e à necessidade de estabilidade para manter sistemas críticos. Já as escolas e unidades de saúde, que utilizam plataformas de gestão e de atendimento, necessitam de conexões que variam entre 25 Mbps e 200 Mbps, dependendo do número de usuários e equipamentos conectados. Essa diferenciação permite uma adequação precisa dos recursos de internet, evitando tanto a falta quanto o excesso de capacidade, o que impacta diretamente nos custos e na eficiência do serviço.

Ao todo, serão 24 pontos de conexão, cada um com velocidades e características adequadas às suas especificidades. O levantamento foi realizado com base em estudos de tráfego e análise do uso diário de dados em cada unidade, garantindo uma distribuição equilibrada e eficiente. A implementação de 100% fibra óptica em todos esses pontos atenderá à demanda de forma personalizada, visando otimizar a qualidade do serviço para cada localidade.

Essa estimativa ainda considera um fator de crescimento futuro para cada unidade, permitindo que, caso as necessidades aumentem, o serviço possa ser ajustado sem grandes investimentos adicionais. Essa escalabilidade é uma característica da fibra óptica que favorece a Administração Municipal a médio e longo prazo, prevenindo problemas de insuficiência de banda.



CAPITAL DO FELIÃO

Por fim, o planejamento dos pontos e das velocidades contratuais é fundamental para evitar gastos excessivos e para garantir que cada unidade receba exatamente o serviço necessário. A especificação de cada conexão possibilita o monitoramento contínuo e a adequação da qualidade do serviço contratado, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada e eficaz.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL <i>COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747</i>	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES <i>COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA <i>COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU <i>COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN <i>COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



CAPITAL DO FESJÃO

06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
●	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
●	12	MÊS	APAE COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000005

			COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863			
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR)	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00



CAPITAL DO FOLHÃO

			COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754			
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL	R\$ 100.680,00

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Para garantir a economicidade e transparência no processo de contratação, foram realizadas cotações com três fornecedores especializados em serviços de internet com tecnologia 100% fibra óptica. As propostas receberam análise criteriosa, comparando não apenas os valores ofertados, mas também a qualidade do serviço, a experiência dos fornecedores e as garantias de estabilidade e velocidade.

As cotações incluíram valores mensais para cada ponto de conexão com as especificações solicitadas, e o custo total anual foi calculado para avaliar o impacto financeiro no orçamento municipal. Essa análise permitiu identificar a faixa de mercado para o serviço, considerando as especificações técnicas de cada unidade e as exigências de estabilidade e disponibilidade dos serviços. Dessa forma, evitou-se a contratação baseada apenas no menor preço, priorizando a relação custo-benefício.

Os fornecedores consultados apresentaram variações de preço conforme a velocidade de conexão requerida, com valores mais elevados para os pontos com maior velocidade, como o Paço Municipal, e valores reduzidos para unidades que necessitam de menor banda, como o Pátio de Máquinas. Essa diferenciação nos valores permitiu uma previsão precisa do impacto financeiro em cada ponto.

Ainda, foi considerada a exigência de instalação sem custo adicional, um benefício comumente oferecido por empresas de fibra óptica, garantindo que não haja despesas extras no início do contrato. Essa pesquisa de preços seguiu o princípio de economicidade e respeitou a legislação, incluindo uma análise documental dos fornecedores para assegurar a capacidade técnica e experiência no setor.



Desta forma, a análise de orçamentos resultou em um investimento aproximado R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais).

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A previsão de início dos serviços está programada para ocorrer 30 dias após a finalização do processo licitatório e a assinatura do contrato com a empresa vencedora. Esse prazo considera o tempo necessário para a instalação dos equipamentos e a ativação dos serviços em cada ponto da rede, respeitando a infraestrutura local de cada unidade da Administração Pública Municipal.

Durante os primeiros dias de instalação, será realizada uma etapa de testes para garantir que a velocidade contratada esteja em conformidade com o serviço prestado. Essa fase de ajuste é essencial para identificar e resolver possíveis problemas técnicos antes do uso pleno do serviço. Além disso, o teste permite assegurar que a entrega dos serviços está de acordo com os requisitos e especificações contratadas.

Em seguida, a empresa contratada deverá fornecer um plano de manutenção preventiva, que inclua visitas técnicas periódicas para verificar o estado da conexão em cada ponto. A inclusão de um plano de manutenção visa evitar quedas de serviço e assegurar a continuidade da conexão, principalmente em unidades que prestam serviços essenciais, como saúde e educação.

Espera-se que, a partir do início dos serviços, todas as unidades estejam operando com a internet fibra óptica em pleno funcionamento, permitindo uma melhora imediata no desempenho das atividades diárias. Essa previsão de início é uma das etapas fundamentais para a implementação do serviço e para garantir que o investimento tenha um retorno imediato em termos de produtividade e qualidade.

Por fim, o acompanhamento inicial pelo setor de TI do município será imprescindível para monitorar a performance da rede e fazer ajustes, se necessário, durante os primeiros meses de operação. Dessa forma, a Administração Municipal assegura que o serviço de internet contratado atenda às expectativas e ofereça o suporte necessário para os serviços públicos de maneira eficiente e contínua.

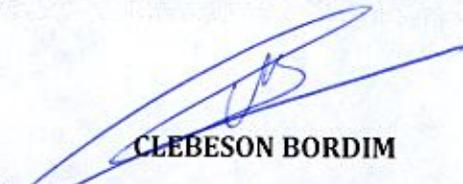
5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias

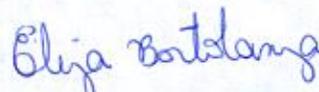
6. ANEXOS

Pesquisa de Preços




CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento


ELIZA BORTOLANZA

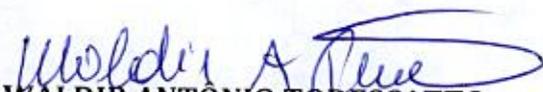
Secretária Municipal de Educação


MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social


DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos


DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde


VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes


CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

14/10/2024

Razão Social: S. C. TERRES E CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.468.308/0001-82

Endereço eletrônico: contato@terres.net.br

Endereço

Avenida Brasil, 159 - Centro

Três Barras do Paraná - PR, 85485-000

Dados do Cliente

Nome: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

Endereço: Av. Brasil, 452

Telefone: (45) 3235-1002

Telefone: (45) 3235-2167

Orçamento válido até: 30/12/2024

Observações: 100% fibra óptica em todos os pontos, com MTTR (Tempo de reparo para a falha) 6 horas SLA 99% (Acordo de Nível de serviço);
Sugestão para Termo de referência: LINK DEDICADO DE INTERNET, SIMÉTRICO, DEDICADO, 100% EM FIBRA ÓPTICA, FULL-DUPLEX, SLA DE 99,6%. IP FIXO IMUTAVEL IPV4/IPV6, INCLUSO TODA INFRAESTRUTURA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DO MESMO.

Setor	Local/ Coordenadas	Velocidade/MBPS	Garantia mínima de banda (velocidade)	Quant.	Valor mensal	Valor total anual
ADMINISTRAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL / COORDENADA: -25.422620909100907, -53.19006383535747	500Mbps/500Mbps	100% 544,95	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL / CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089	200Mbps/200Mbps	100% 319,95	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA / COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144	100Mbps/100Mbps	100% 299,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU / COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523	100Mbps/100Mbps	100% 299,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN / COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186	100Mbps/100Mbps	100% 299,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ABELARDO LUZ / COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716	100Mbps/100Mbps	100% 299,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836	100Mbps/100Mbps	100% 299,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	BIBLIOTECA MUNICIPAL / COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364	100Mbps/100Mbps	100% 299,95	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE / COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584	100Mbps/100Mbps	100% 299,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

Setor	Local/ Coordenadas	Velocidade/MBPS	Garantia mínima de banda (velocidade)	Quant.	Valor mensal	Valor total anual
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO / COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245	100Mbps/100Mbps	100% 200,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	APAE / COORDENADA: - 25.42405129356251, -53.189716638950394	200Mbps/200Mbps	100% 319,95	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SAÚDE	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE / COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241	200Mbps/200Mbps	100% 319,95	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	HOSPITAL MUNICIPAL / COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296	100Mbps/100Mbps	100% 000,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO ALEGRE / COORDENADA: 25.42983517188288, -53.32599578435863	50Mbps/50Mbps	100% 174,95	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA / COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927	50Mbps/50Mbps	100% 174,95	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO / COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657	50Mbps/50Mbps	100% 174,95	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
AÇÃO SOCIAL	CRAS / COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556	100Mbps/100Mbps	100% 200,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	CREAS / COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556	100Mbps/100Mbps	100% 200,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	CEACA / COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556	100Mbps/100Mbps	100% 200,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	CASA FAMILIAR / COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096	100Mbps/100Mbps	100% 000,95	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	PÁTIO DE MÁQUINAS / COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183	25Mbps/25Mbps	100% 134,95	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	RECICLAGEM / COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754	25Mbps/25Mbps	100% 134,95	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Setor	Local/ Coordenadas	Velocidade/MBPS	Garantia mínima de banda (velocidade)	Quant.	Valor mensal	Valor total anual
ESPORTES	GINÁSIO DE ESPORTES / COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612	100Mbps/100Mbps	100% <i>222,85</i>	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TAXA DE INSTALAÇÃO ÚNICA		SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA / COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25Mbps/25Mbps	100% <i>134,95</i>	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
				1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL PRODUTO:					R\$	108.720,00
TOTAL SERVIÇO:					R\$	6.000,00
TOTAL:					R\$	114.720,00

S.C. Terres e CIA LTDA - ME

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

EMPRESA: NET3 TELECOM

CNPJ N°:25.050.652/0001-61

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, CENTRO N:231 TELEFONE: 0800 300 0036

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL - 300 Mbps	169,90	2.038,8
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES - 200 Mbps	129,90	1.558,8
03	12	MÊS	CMEI SONHO DE CRIANÇA - 100 Mbps	115,90	1.390,8
04	12	MÊS	CMEI ANAJU - 100 Mbps	115,90	1.390,8
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - 100 Mbps	115,90	1.390,8
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) - 100 Mbps	115,90	1.390,8
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 100 Mbps	115,90	1.390,8
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL - 100 Mbps	115,90	1.390,8
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE - 100 Mbps	115,90	1.390,8
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO - 100 Mbps	115,90	1.390,8
11	12	MÊS	APAE - 200 Mbps	129,90	1.558,8
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - 200 Mbps	129,90	1.558,8
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL - 100 Mbps	115,90	1.390,8
14	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA - 50 Mbps	89,90	1.078,8
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO - 50 Mbps	89,90	1.078,8
16	12	MÊS	CRAS - 100 Mbps	115,90	1.390,8

17	12	MÊS	CREAS - 100 Mbps	115,90	1.390,8
18	12	MÊS	CEACA - 100 Mbps	115,90	1.390,8
19	12	MÊS	CASA FAMILIAR - 100 Mbps	115,90	1.390,8
20	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS - 50 Mbps	89,90	1.078,8

- CADA LINK DEVERÁ GARANTIR NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA VELOCIDADE CONTRATADA
- 100% FIBRA OPTICA EM TODOS OS PONTOS
- SEM CUSTOS COM INSTALAÇÃO
- PROPOSTA VÁLIDA PARA 90 DIAS

25.050.652/0001-677
 DEZENNA ROERICH
 & VIEIRA LTDA - ME
 AVENIDA BRASIL, 23 - SALA 2
 CENTRO - CEP 85485-000
 LINDAS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

000014

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0118/2024, em especial, a página nº 014, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 100.680,00 (cem mil e seiscentos e oitenta reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 04 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A administração pública municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades. Atualmente, as oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como saúde, educação e atendimento ao público. Uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.

1.2. Além disso, a infraestrutura de fibra óptica permitirá um aumento da capacidade de dados, viabilizando o uso de sistemas informatizados avançados, que exigem estabilidade e alta velocidade. Com a crescente demanda por serviços online, como telemedicina, plataformas de ensino à distância e sistemas de gestão integrada, a fibra óptica é uma solução ideal para atender essas necessidades com qualidade e segurança.

1.3. A fibra óptica representa uma inovação tecnológica significativa em relação aos métodos de conexão convencionais, oferecendo uma maior resiliência contra falhas e um suporte mais robusto para o tráfego simultâneo de dados. Essa modernização é essencial para adequar os serviços municipais aos padrões de eficiência exigidos pela população.

1.4. A implementação de fibra óptica em todas as unidades municipais proporcionará uma experiência de uso uniforme e elevada qualidade. A partir desse serviço, será possível melhorar o tempo de resposta em consultas de sistemas internos e na comunicação entre departamentos, agilizando processos internos e aumentando a satisfação dos servidores e munícipes.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação de internet 100% fibra óptica está alinhada com a estratégia de modernização tecnológica da administração municipal, focada na eficiência, transparência e inclusão digital. Esse projeto integra o plano de desenvolvimento municipal, que prioriza a otimização dos serviços públicos, visando atender às demandas da população de maneira ágil e eficaz.

2.2. Parte fundamental do planejamento da administração é assegurar que todos os serviços oferecidos à comunidade, como saúde, educação e assistência social, sejam realizados com o suporte de uma infraestrutura moderna. O acesso contínuo a sistemas informatizados é



indispensável para a efetividade desses serviços, especialmente em locais críticos, como unidades de saúde e escolas.

2.3. O projeto também reforça o compromisso da gestão municipal em promover a digitalização dos serviços, facilitando o acesso a informações públicas e melhorando a comunicação entre os departamentos. A administração reconhece que a tecnologia é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma gestão pública transparente e eficiente.

2.4. Outro ponto do alinhamento estratégico é a redução de custos a longo prazo. Com uma infraestrutura de fibra óptica, a administração espera diminuir os gastos com reparos frequentes e quedas de conexão. Assim, o investimento inicial é justificado pela economia resultante da estabilidade do serviço.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Para atender às necessidades da administração municipal, a contratação de um serviço de internet de fibra óptica requer que a empresa fornecedora atenda a requisitos específicos, garantindo qualidade e estabilidade. Em primeiro lugar, a empresa deve oferecer conexões de alta velocidade em todos os pontos designados, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme a demanda de cada unidade. Essa variabilidade de velocidade é necessária para otimizar o custo e atender de forma eficaz os diferentes níveis de uso.

3.2. Além da instalação da fibra óptica, o contrato deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que eventuais falhas sejam solucionadas rapidamente para evitar prejuízos ao atendimento público. A empresa também deve estar apta a oferecer suporte técnico imediato, disponível 24 horas, a fim de resolver problemas com agilidade e evitar interrupções nas operações críticas da administração. Esse suporte deve ser prestado de forma contínua, sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial.

3.3. A infraestrutura de conexão deverá ser de última geração, com equipamentos que garantam não apenas a velocidade contratada. A empresa contratada deverá implementar medidas de segurança da informação, incluindo firewalls e criptografia de dados, para resguardar as informações e proteger a rede contra invasões e vazamentos de dados sensíveis. Esse requisito é essencial, considerando a crescente importância da segurança digital na administração pública.

3.4. Outro requisito é a escalabilidade do serviço, ou seja, a capacidade de aumentar a velocidade e o número de pontos de conexão de forma rápida e eficiente caso as necessidades da administração cresçam. A fibra óptica oferece essa flexibilidade,



permitindo ajustes que acompanhem o desenvolvimento das unidades municipais sem a necessidade de reestruturações onerosas. Assim, a empresa deve assegurar que o contrato permita expansões e adequações conforme as demandas futuras.

3.5. Por fim, a empresa fornecedora deve ser certificada e comprovadamente experiente no setor de telecomunicações, com histórico de prestação de serviços similares a entes públicos ou grandes organizações. Esse critério garante a competência técnica necessária para a implementação do projeto e a confiança de que o serviço contratado será prestado com os mais altos padrões de qualidade, atendendo às especificações e aos requisitos definidos pela administração.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1 O estudo técnico identificou 24 pontos de conexão nas unidades municipais, distribuídos de acordo com o perfil de uso de cada localidade. Esses pontos foram organizados com velocidades distintas, variando de 25 Mbps para áreas de menor demanda até 500 Mbps para unidades de maior tráfego de dados, como o Paço Municipal. A estimativa visa proporcionar uma conexão adequada a cada setor, otimizando os custos ao evitar tanto a subutilização quanto o desperdício de capacidade.

4.2. Para o Paço Municipal, que concentra uma grande quantidade de acessos e sistemas críticos, será contratada uma conexão de 500 Mbps, enquanto unidades escolares e postos de saúde terão conexões de até 200 Mbps, conforme o volume de dados e o número de usuários em cada local. Essa distribuição personalizada visa atender de forma equilibrada as necessidades operacionais de cada unidade, garantindo que o serviço funcione com eficiência em todas as áreas.

4.3. A implementação de 100% fibra óptica em todas as unidades foi dimensionada para um período de 12 meses, com um contrato que prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e na quantidade de pontos, conforme a demanda da administração. Essa flexibilidade permitirá que a rede seja ampliada, se necessário, de forma a acompanhar o crescimento das atividades administrativas e das demandas dos cidadãos pelos serviços públicos.

4.4. Além da conexão para as unidades principais, também foram incluídos no escopo pontos em áreas menos críticas, como ginásios e centros de apoio, que receberão velocidades menores, entre 25 e 50 Mbps. Essa estratégia de distribuição equitativa visa atender todas as unidades, considerando a demanda de cada uma, sem comprometer o orçamento ou a eficiência do serviço contratado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.5. Com essas estimativas, a contratação de internet fibra óptica alcança uma cobertura abrangente e eficiente, proporcionando estabilidade e performance adequadas para todos os departamentos da administração. Essa cobertura uniforme representa uma solução robusta para as necessidades atuais e futuras da administração pública municipal.

4.6. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) <i>COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	12	MÊS	APAE <i>COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

			COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296			
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAL						R\$ 100.680,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para a execução deste estudo técnico, foi realizado um levantamento de mercado com três empresas especializadas em serviços de internet de fibra óptica. O objetivo foi identificar os custos médios, as garantias de estabilidade e a relação custo-benefício para o tipo de serviço necessário. As cotações de preços consideraram diferentes velocidades de conexão para os pontos de acesso, com valores mensais variando conforme a velocidade demandada por cada unidade.

5.2. As propostas incluíram não só os valores mensais de conexão, mas também o suporte técnico e as condições de manutenção. Foi priorizado um serviço com garantia de estabilidade e disponibilidade, considerando a relevância de serviços ininterruptos, especialmente em setores essenciais como saúde e educação. Esse levantamento revelou uma faixa de mercado média de R\$ 2.160,00 para velocidades menores e de R\$ 11.040,00 para o Paço Municipal, que requer maior capacidade.



5.3. A análise comparativa das cotações levou em consideração a qualidade do atendimento oferecido por cada fornecedor, incluindo histórico de prestação de serviços a outros municípios e empresas de grande porte. Essa abordagem permitiu escolher fornecedores com experiência e capacidade técnica comprovada, assegurando que a contratação atenda aos requisitos estabelecidos pela administração.

5.4. Outro critério importante no levantamento foi a exigência de instalação sem custo adicional, um diferencial comum no setor de fibra óptica que contribui para a economicidade do projeto. Assim, a administração evita despesas iniciais com infraestrutura, garantindo que o orçamento municipal seja empregado de maneira eficiente e alinhada aos princípios de economicidade e transparência.

5.5. Esses dados, obtidos a partir do levantamento de mercado, permitem concluir que a fibra óptica é a melhor solução para a necessidade atual, com valores acessíveis para o escopo do projeto e alta qualidade garantida pelos fornecedores selecionados. O investimento estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais), atendendo todas as unidades da administração com um serviço robusto e escalável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Com base nas cotações realizadas e na necessidade de atender a 24 pontos de conexão distribuídos entre as unidades da administração pública, a estimativa de valor total da contratação anual é de aproximadamente R\$ 100.680,00. Este valor inclui as diferentes velocidades contratadas para cada unidade, conforme especificado na análise de necessidades, garantindo que cada localidade receba a quantidade de banda necessária para suportar suas atividades de forma eficiente.

6.2. A estimativa inclui todos os custos operacionais, como instalação, manutenção e suporte técnico, sem taxas adicionais para deslocamento ou visitas técnicas. Essa abordagem contribui para um planejamento financeiro mais preciso e permite à administração alocar recursos com maior segurança. Além disso, a empresa contratada será responsável por manter a rede operante, minimizando a necessidade de intervenções adicionais por parte da equipe técnica do município.

6.3. A variação de preços nas cotações obtidas refletiu as diferenças entre os perfis de velocidade, com os pontos que exigem maior capacidade, como o Paço Municipal e as escolas, apresentando valores mais elevados, enquanto unidades de menor demanda, como



ginásios e postos de saúde, contaram com custos reduzidos. Essa segmentação de valores permite otimizar o investimento público, garantindo que o recurso seja utilizado conforme a necessidade específica de cada setor.

6.4. Além dos custos estimados para o período de um ano, o contrato inclui a possibilidade de ajustes na velocidade e na quantidade de pontos de acesso, o que facilita a adaptação do serviço às necessidades futuras da administração. Caso seja necessário ampliar a rede ou aumentar a capacidade em alguns locais, essas modificações poderão ser implementadas sem a necessidade de uma nova licitação, assegurando a continuidade e a flexibilidade do projeto.

6.5. Portanto, a estimativa de valor da contratação visa não apenas atender às necessidades atuais, mas também prever um crescimento futuro controlado, mantendo a relação custo-benefício. A implementação de uma rede de internet de fibra óptica robusta e escalável representa um investimento viável e estratégico para a administração pública, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma mais eficiente e produtiva.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução de internet 100% fibra óptica consiste em instalar uma rede de alta velocidade em todas as unidades da administração pública municipal, abrangendo desde o Paço Municipal até escolas, postos de saúde, ginásios e centros de atendimento ao cidadão. A fibra óptica oferece a capacidade de transportar grandes volumes de dados com rapidez e estabilidade, permitindo que todos os departamentos operem com uma conexão uniforme e confiável, sem oscilações ou interrupções frequentes.

7.2. Essa rede será implementada de forma personalizada, com velocidades que variam conforme o perfil de uso de cada unidade. A instalação em cada local será realizada pela empresa contratada, que também ficará responsável por fornecer o suporte técnico e a manutenção periódica. O monitoramento da qualidade do serviço será contínuo, e qualquer ajuste necessário poderá ser solicitado pela administração para garantir o pleno funcionamento da rede.

7.3. Uma vez em operação, a solução permitirá que a administração centralize e integre suas operações, facilitando a troca de informações entre setores e o acesso aos sistemas de gestão, que exigem conectividade estável e rápida. A fibra óptica é a tecnologia ideal para suportar o uso de sistemas online, videoconferências, plataformas de ensino à distância, telemedicina, e outras iniciativas modernas que a administração planeja implementar.



7.4. Além disso, a segurança dos dados será um dos pontos fortes da nova rede, pois a fibra óptica é mais resistente a interceptações e invasões em comparação com outras tecnologias de conexão. A empresa responsável será obrigada a instalar medidas de proteção, como firewalls e criptografia de dados, assegurando que as informações sensíveis sejam preservadas, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

7.5. A solução completa de internet de fibra óptica representa um avanço significativo para a administração pública, capacitando-a a prestar serviços com maior qualidade, velocidade e eficiência. A conectividade de alto desempenho e a infraestrutura digital robusta proporcionam uma base sólida para o desenvolvimento de novos projetos e para o fortalecimento da gestão pública, em consonância com as demandas da população e as metas de modernização estabelecidas pela administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A contratação do serviço de internet 100% fibra óptica foi planejada para ser executada de forma integral, sem parcelamento. Essa decisão visa garantir a uniformidade e a padronização da infraestrutura de conectividade em todas as unidades da administração pública, assegurando que cada setor receba o serviço necessário ao mesmo tempo e sob as mesmas condições contratuais, promovendo coesão na operação.

8.2. Uma contratação única simplifica o gerenciamento do contrato, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado. A divisão por etapas ou lotes poderia resultar em diferenças de qualidade entre os serviços, prejudicando a padronização da infraestrutura e aumentando o risco de atrasos e incompatibilidades técnicas. Assim, a contratação unificada permite que todos os setores administrativos beneficiem-se simultaneamente do novo sistema, alinhando-se ao cronograma de modernização da administração.

8.3. Além disso, uma contratação única reduz custos administrativos e de licitação, pois a administração precisa conduzir apenas um processo licitatório e um contrato de fiscalização. A uniformidade no contrato também facilita a resolução de problemas e a coordenação das atividades de suporte técnico e manutenção. O modelo integral de contratação possibilita que a empresa contratada organize o suporte de forma centralizada e eficiente.



8.4. Em termos de economia e transparência, a contratação integral também beneficia o município, que poderá negociar um pacote de serviços com valores mais competitivos, considerando o volume total. Parcelar a contratação poderia encarecer o projeto, uma vez que as empresas tenderiam a ajustar seus preços para cada lote individualmente, o que não seria vantajoso financeiramente para a administração pública.

8.5. Portanto, a decisão de realizar uma contratação sem parcelamento tem como principal objetivo assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos, além de proporcionar uma implantação homogênea do serviço de fibra óptica em todas as unidades administrativas. Dessa forma, a administração garante que todos os pontos de conexão estejam operantes e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a implementação da internet de fibra óptica em todas as unidades da administração, espera-se uma melhora significativa na qualidade dos serviços prestados ao público e na eficiência das operações internas. Um dos principais resultados pretendidos é a redução das interrupções e quedas de conexão, que atualmente impactam o desempenho dos setores e dificultam o atendimento eficiente ao cidadão.

9.2. Além da estabilidade e confiabilidade da conexão, o projeto de fibra óptica proporcionará uma maior velocidade de navegação e comunicação entre os setores, permitindo que as atividades administrativas sejam realizadas com mais agilidade. A melhoria na qualidade da internet refletirá diretamente no desempenho das equipes e na satisfação dos servidores, que contarão com uma infraestrutura adequada para desempenhar suas funções de maneira otimizada.

9.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da inclusão digital e o acesso facilitado a informações e serviços públicos. Com uma internet de alta qualidade, as unidades de saúde e educação poderão ampliar a utilização de plataformas digitais, como telemedicina, portais de serviços, sistemas de ensino remoto e consultas a bases de dados. Essa conectividade ampliada melhora o acesso da população a serviços essenciais, promovendo maior inclusão e desenvolvimento social.

9.4. A redução de custos de manutenção também é um benefício esperado a médio e longo prazo, uma vez que a fibra óptica demanda menos reparos e é menos suscetível a falhas em comparação com tecnologias de conexão convencionais. Com menos interrupções e um



serviço mais estável, a administração poderá economizar recursos que seriam destinados a reparos frequentes e direcioná-los para outras áreas de interesse público.

9.5. Finalmente, a modernização da rede de internet permitirá que a administração implemente novas soluções tecnológicas, como sistemas de monitoramento em tempo real, gestão centralizada de documentos e ferramentas de comunicação integrada. Esses avanços contribuirão para a melhoria contínua da gestão pública, alinhando-se com as metas de inovação e eficiência definidas pela administração e assegurando um atendimento de qualidade à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Para garantir o sucesso da implementação do serviço de internet de fibra óptica, a administração deverá adotar algumas providências importantes. A primeira etapa envolve a elaboração e finalização do processo licitatório, assegurando que todos os requisitos técnicos e de qualidade sejam contemplados no edital. Esse processo deve incluir uma análise minuciosa das propostas para selecionar a empresa com melhor capacidade técnica e custo-benefício.

10.2. Após a escolha da empresa fornecedora, a administração deverá acompanhar a instalação da rede em cada ponto de conexão, supervisionando o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado. Esse acompanhamento inicial é essencial para identificar e corrigir eventuais problemas técnicos antes do uso pleno do serviço pelas unidades administrativas, garantindo que a velocidade contratada esteja sendo entregue em cada unidade.

10.3. Durante a fase de implantação, a administração poderá contar com o suporte técnico da empresa contratada para ajustar a rede de acordo com as necessidades específicas de cada unidade. Além disso, a equipe de tecnologia da informação (TI) do município deverá estar preparada para monitorar o desempenho da rede e realizar ajustes finos, caso necessários, durante os primeiros meses de operação, assegurando que a conexão funcione plenamente.

10.4. A administração também deverá estabelecer um canal de comunicação com a empresa fornecedora para solicitar suporte técnico em caso de falhas ou quedas de conexão, especialmente em unidades essenciais, como saúde e educação. A realização de manutenções preventivas e corretivas deverá ser acordada para evitar interrupções e garantir que a qualidade do serviço se mantenha ao longo do tempo.



10.5. Finalmente, será necessário realizar um acompanhamento contínuo da satisfação dos servidores e das unidades com o novo serviço, verificando se o desempenho da internet atende às expectativas e necessidades de cada setor. A coleta de feedback possibilitará ajustes e melhorias, consolidando o investimento em uma infraestrutura de internet robusta e eficiente para a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Além do suporte, a administração pode avaliar a aquisição de equipamentos complementares de rede, como roteadores e switches de alta capacidade, que garantam a distribuição adequada do sinal nas unidades com alta demanda de uso. A compra desses equipamentos pode ser feita separadamente, com base em uma análise das especificidades de cada ponto de conexão. Esse planejamento conjunto entre os serviços de internet e o hardware da rede ajudará a manter uma estrutura de alta qualidade e eficiência.

11.2. Outra contratação correlata é a de serviços de segurança da informação, necessários para proteger os dados e o tráfego de informações sensíveis entre os servidores municipais. A instalação de medidas de segurança, como firewalls e criptografia, é essencial para resguardar a rede contra ciberataques e violações de dados. A contratação de uma empresa especializada em segurança digital garantirá a proteção necessária para o sistema, complementando o serviço de internet.

11.3. Também é recomendável avaliar contratos de manutenção periódica para outros equipamentos tecnológicos das unidades, como computadores e sistemas de armazenamento, de modo que o desempenho da internet seja maximizado. Essas ações preventivas de manutenção ajudam a manter todos os equipamentos integrados e em bom funcionamento, potencializando o investimento na infraestrutura de fibra óptica.

11.4. Por fim, a integração com contratos de serviços de nuvem é outra interdependência a ser considerada. Com uma conexão de alta qualidade, a administração poderá explorar mais soluções de armazenamento em nuvem e backup remoto, proporcionando uma camada adicional de segurança para os dados e aumentando a eficiência dos processos de gestão de documentos e informações públicas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A instalação de uma rede de fibra óptica, em comparação com outras tecnologias de internet, tem um impacto ambiental reduzido, sendo uma opção mais sustentável e durável.



A fibra óptica utiliza materiais leves e de longa vida útil, o que minimiza a necessidade de substituição frequente e, portanto, reduz o descarte de resíduos eletrônicos. Esse fator contribui para a sustentabilidade ambiental da administração pública ao diminuir a geração de lixo tecnológico.

12.2. A principal atividade que gera impacto ambiental durante a implementação da fibra óptica é a instalação física dos cabos, que pode exigir obras leves para enterrar ou suspender os cabos em determinados pontos. Embora essa instalação inicial possa gerar resíduos de materiais, como cabos e plásticos, a natureza duradoura da fibra óptica reduz a necessidade de intervenções futuras, evitando impactos ambientais adicionais com a manutenção frequente.

12.3. O consumo de energia elétrica é outro aspecto ambiental a ser considerado. Como a fibra óptica utiliza menos energia para transmitir dados, ela é uma opção mais eficiente energeticamente em comparação com outras tecnologias de conexão, como a DSL e o cabo coaxial. Essa eficiência ajuda a reduzir o consumo de energia das unidades municipais, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental da administração.

12.4. Além disso, a modernização da rede permitirá a substituição de equipamentos antigos que consomem mais energia e podem ser mais prejudiciais ao meio ambiente. Ao adotar uma tecnologia mais limpa e eficiente, a administração pública contribui para a redução da pegada de carbono municipal, avançando em direção a práticas sustentáveis e incentivando o uso consciente de recursos naturais.

12.5. Por fim, é importante mencionar que a fibra óptica é um material altamente reciclável. Ao final de sua vida útil, os cabos de fibra óptica podem ser desmontados e reutilizados, contribuindo para a economia circular. A administração poderá adotar um plano de descarte adequado para esses materiais, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e minimizando o impacto ambiental da operação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de um serviço de internet 100% fibra óptica para todas as unidades da administração pública municipal se mostra essencial e estrategicamente vantajosa. A migração para essa tecnologia permitirá que a administração ofereça um atendimento mais eficiente, confiável e seguro, alinhando-se com as demandas da população e com os objetivos de modernização e eficiência da gestão pública.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

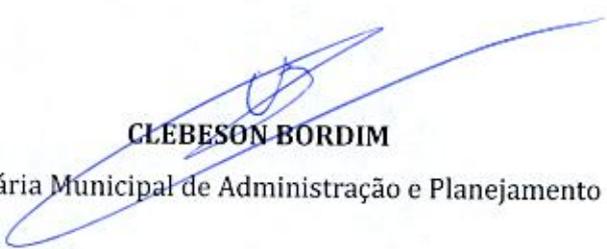
13.2. A implementação da fibra óptica trará benefícios imediatos, como maior estabilidade e velocidade na conexão, possibilitando a integração dos serviços e o uso de tecnologias avançadas, como telemedicina e plataformas de ensino remoto. A infraestrutura robusta permitirá que cada unidade administrativa funcione de maneira plena, com menos interrupções, impactando positivamente a qualidade do atendimento e a satisfação dos servidores.

13.3. Além disso, a contratação proposta apresenta uma relação custo-benefício altamente favorável, considerando a redução dos custos de manutenção e o aumento da vida útil da tecnologia. A fibra óptica oferece uma durabilidade que compensará o investimento inicial, minimizando despesas futuras com reparos e proporcionando um uso mais econômico e eficiente dos recursos públicos.

13.4. A decisão de não parcelar a contratação também se justifica pela necessidade de uniformidade e padronização do serviço em todas as unidades. Esse modelo de contratação única assegura uma implantação organizada, promovendo um nível de serviço homogêneo e facilitando o monitoramento e a avaliação da qualidade do serviço pela administração municipal.

13.5. Portanto, conclui-se que a contratação do serviço de internet fibra óptica é um investimento estratégico para o desenvolvimento tecnológico da administração pública. Essa iniciativa trará melhorias substanciais no desempenho dos setores, fortalecendo a capacidade de atender às demandas da população de maneira moderna, acessível e sustentável.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2024.


CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWEROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa de quantitativos baseia-se no levantamento das necessidades de 24 unidades da administração pública, incluindo secretarias, escolas, centros de saúde e demais pontos de atendimento. Cada unidade contará com uma velocidade específica de conexão, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme o volume de tráfego de dados necessário para cada local. Essa configuração garante que os recursos de internet sejam adequados ao perfil de uso e à demanda de cada ponto de conexão.

2.2. A análise das necessidades identificou que locais de maior fluxo de dados, como o Paço Municipal, exigem conexões de 500 Mbps para suportar o uso intensivo de sistemas. Unidades de ensino e saúde, que utilizam plataformas de gestão, precisarão de velocidades entre 25 Mbps e 200 Mbps, adaptadas ao número de usuários. Dessa forma, a contratação é distribuída de forma proporcional às necessidades, evitando desperdício de capacidade e otimização de custos.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram apurados por meio de três orçamentos com empresas do setor de telecomunicações, conforme o artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. O levantamento identificou uma faixa de preço mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da velocidade de conexão. A média anual da contratação é estimada em R\$ 100.680,00, abrangendo todas as unidades da administração pública com um serviço de qualidade e alta confiabilidade.

2.4. Esse valor anual considera a manutenção e o suporte técnico, essenciais para garantir o funcionamento contínuo da rede sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial. As propostas obtidas incluem serviços de instalação inicial sem custos extras, prática comum no setor de fibra óptica. Dessa forma, assegura-se a economicidade e a transparência, alinhadas aos princípios de boa gestão pública.

2.5. Além disso, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o atendimento a falhas no prazo de até 6 horas, conforme o acordo de nível de serviço. Essa exigência busca minimizar interrupções, principalmente em unidades essenciais como saúde e educação, que necessitam de uma conexão ininterrupta para atendimento adequado à população.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.6. Por fim, a contratação prevê a possibilidade de ajustes nas velocidades de conexão e no número de pontos, conforme o crescimento das demandas futuras da administração. Essa flexibilidade permitirá a adequação da rede conforme a expansão das atividades, sem necessidade de nova licitação, assegurando a continuidade e eficiência do serviço ao longo do tempo.

2.7. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - INTERNET

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL COORDENADA: 25.422620909100907, -53.19006383535747	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	12	MÊS	APAE COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296			
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183			
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL	R\$ 100.680,00

2.8. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.8.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 256.365,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

2.9. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação está fundamentada na Lei Nº 14.133/2021 e tem como objetivo atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná durante o período natalino. O evento de abertura do Natal é uma tradição que envolve grande parte da população e promove o bem-estar social, além de fomentar o turismo e o comércio local. A criação de um ambiente decorado e festivo é essencial para reforçar o espírito de união e confraternização, elementos centrais das festividades de fim de ano.



3.2. Além do impacto social, o evento também gera um efeito positivo na economia do município. Atraindo turistas de cidades vizinhas, o aumento no fluxo de pessoas durante o período festivo estimula o consumo em estabelecimentos locais, beneficiando comerciantes e pequenos empresários. Assim, a contratação para a realização deste evento representa não apenas uma ação cultural, mas também uma iniciativa de incentivo ao desenvolvimento econômico.

3.3. Outro ponto importante é a sustentabilidade da proposta. A opção pela reforma dos enfeites já pertencentes ao município, em vez da aquisição de novos itens, reflete um uso eficiente dos recursos públicos. Ao reutilizar os materiais existentes, o município evita gastos desnecessários e contribui para a preservação ambiental. A locação de grandes esculturas também é uma solução prática e econômica, uma vez que evita o armazenamento de peças volumosas que só seriam utilizadas temporariamente.

3.4. A inclusão de serviços de alimentação e entretenimento com personagens natalinos reforça o caráter inclusivo do evento. Todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, poderão participar plenamente das festividades, promovendo um ambiente de igualdade e acessibilidade. A oferta de alimentação gratuita e a interação com personagens são elementos que tornam o evento mais atrativo, especialmente para o público infantil.

3.5. Por fim, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que todas as etapas do evento sejam realizadas com qualidade e dentro do cronograma estipulado. A expertise técnica da empresa contratada será essencial para a montagem segura dos enfeites, a prestação dos serviços elétricos e a organização das atividades de entretenimento e alimentação.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de internet 100% fibra óptica serão fornecidos em 24 pontos distribuídos nas unidades municipais, abrangendo secretarias, escolas, centros de saúde e outras instalações públicas. A escolha dos locais e a velocidade de conexão para cada unidade foram definidas com base em estudos técnicos, considerando o volume de dados e o perfil de uso de cada departamento, garantindo uma solução sob medida.

4.2. O Paço Municipal, sendo a sede da administração, exige uma conexão de alta velocidade, enquanto escolas e unidades de saúde possuem requisitos variados conforme o número de usuários e o tipo de atividades realizadas. Essa segmentação otimiza a distribuição dos recursos de internet e evita custos desnecessários com capacidade excedente, ao mesmo tempo que assegura a qualidade da conexão em cada unidade.

4.3. Cada ponto será monitorado para garantir que a velocidade contratada esteja de acordo com as especificações do contrato. A implementação da fibra óptica em todos os locais permitirá que



os serviços sejam oferecidos de forma uniforme e que todos os departamentos tenham o mesmo nível de conectividade, fortalecendo a integração das operações administrativas e o atendimento ao cidadão.

4.4. A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção e suporte técnico em cada ponto de acesso, com atendimento emergencial para solução de falhas no prazo máximo de seis horas. Esse serviço é essencial para evitar interrupções em unidades críticas, garantindo a continuidade de serviços essenciais, como saúde e educação, que dependem de conectividade para operar sistemas informatizados.

4.5. A estrutura de rede será dimensionada de acordo com as necessidades de crescimento futuro de cada unidade, permitindo uma expansão gradual sem a necessidade de substituição completa da infraestrutura. A fibra óptica oferece essa flexibilidade, proporcionando à administração uma rede escalável que pode ser ajustada conforme o aumento das demandas municipais.

4.6. Finalmente, a localização estratégica dos pontos de conexão permitirá um acesso rápido e eficaz a todas as unidades da administração, ampliando a capacidade de resposta do município em situações de emergência e facilitando a comunicação interna. A conectividade de alta qualidade fortalece a prestação de serviços ao cidadão e proporciona um ambiente mais integrado e eficiente para o desenvolvimento das atividades públicas.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução de internet 100% fibra óptica proposta consiste em uma rede de alta velocidade implementada em todas as unidades administrativas municipais, desde o Paço Municipal até escolas, unidades de saúde e centros de atendimento ao público. A tecnologia de fibra óptica é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer conexões de alta velocidade com estabilidade superior, minimizando interrupções e oscilações que comprometem a produtividade e o atendimento.

6.2. A rede será configurada de forma personalizada para atender as necessidades específicas de cada unidade, com velocidades que variam entre 25 Mbps e 500 Mbps, conforme o perfil de uso. Esse planejamento permite que cada ponto de conexão receba uma capacidade adequada ao seu volume de dados, otimizando o custo-benefício da contratação. Locais de maior demanda, como o



Paço Municipal, terão uma velocidade superior, enquanto pontos de menor uso contarão com velocidades ajustadas à sua utilização.

6.3. A solução inclui a instalação e configuração de toda a infraestrutura de rede, que será de responsabilidade da empresa contratada. Esse serviço compreende a implementação dos equipamentos necessários, como roteadores e switches, que garantirão a distribuição eficiente da conexão em cada unidade. A empresa também deverá realizar testes de qualidade durante a instalação para verificar se a velocidade contratada está sendo entregue, garantindo que o serviço esteja plenamente funcional.

6.4. Além da instalação, a empresa deverá oferecer um suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva para assegurar a estabilidade da conexão em todas as unidades. Esse suporte inclui atendimento emergencial em caso de falhas, com um tempo máximo de resposta de seis horas, conforme estipulado no contrato. Esse nível de atendimento é fundamental para que unidades essenciais, como hospitais e escolas, não sofram interrupções que prejudiquem os serviços oferecidos à população.

6.5. A segurança da informação é outro ponto essencial da solução. A infraestrutura de fibra óptica é naturalmente mais resistente a interceptações e invasões, mas a empresa contratada deverá implementar medidas adicionais de segurança, como firewalls e criptografia de dados. Essa exigência busca proteger informações sensíveis e evitar incidentes de segurança que possam comprometer a integridade dos sistemas municipais.

6.6. Por fim, a solução completa de internet fibra óptica permitirá que a administração pública modernize e integre suas operações, facilitando a implementação de novos serviços digitais, como telemedicina e ensino a distância. A alta capacidade e a estabilidade da conexão proporcionam a base tecnológica necessária para o desenvolvimento de projetos inovadores, fortalecendo a eficiência e o alcance dos serviços públicos municipais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a contratação do serviço de internet 100% fibra óptica, a empresa fornecedora deverá atender a uma série de requisitos que garantam a qualidade e a estabilidade do serviço. Em primeiro lugar, a empresa deverá possuir o CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que habilita a execução de atividades de transmissão, recepção e emissão de informações multimídia, incluindo a conexão à internet. Esse registro é obrigatório para assegurar que a empresa tenha a capacidade técnica e legal para prestar o serviço.

7.2. Além disso, a empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada em serviços similares, apresentando Atestado de Capacidade Técnica que atestem sua competência na



prestação de serviços de internet. Esse requisito busca garantir que o fornecedor possua histórico positivo no atendimento a demandas de conexão de alta capacidade, assegurando a confiança da administração na execução do contrato.

7.3. Outro requisito importante é a capacidade de atendimento emergencial, com um tempo máximo de resposta de seis horas para a resolução de falhas de conexão. Esse compromisso é essencial para evitar prejuízos em setores críticos, como saúde e educação, que dependem de uma conexão estável para operar sistemas informatizados. A empresa deverá dispor de uma equipe técnica especializada para oferecer suporte 24 horas, garantindo o atendimento de forma ágil e eficiente.

7.4. A qualidade da infraestrutura de rede também é um critério obrigatório. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de última geração e implementar medidas de segurança avançadas, como firewalls e criptografia, para proteger a rede contra ataques cibernéticos. Esse requisito visa a proteção de dados sensíveis e a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações.

7.5. A escalabilidade do serviço é um aspecto necessário para garantir a continuidade e adaptação do serviço conforme as necessidades futuras da administração. A empresa contratada deve ter capacidade de expandir a quantidade de pontos de conexão e aumentar a velocidade conforme a demanda, sem a necessidade de realizar grandes mudanças na infraestrutura. Essa flexibilidade permite que o serviço acompanhe o crescimento das atividades municipais.

7.6. Por fim, a empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o pleno funcionamento da rede. Essas visitas técnicas deverão ser programadas para evitar quedas de serviço e assegurar que a qualidade da conexão se mantenha ao longo do contrato. A manutenção preventiva é essencial para reduzir a necessidade de intervenções corretivas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação de documentos que atestem sua experiência e competência no fornecimento de serviços de internet com tecnologia 100% fibra óptica. O Atestado de Capacidade Técnica é um documento essencial para validar a experiência da empresa na execução de serviços similares, garantindo que ela possui histórico positivo e competência técnica para atender às demandas da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.** A qualificação técnica também exige que a empresa tenha infraestrutura adequada para atender às exigências do contrato. Isso inclui equipamentos de última geração e uma equipe técnica especializada em instalação e manutenção de redes de fibra óptica. A comprovação da capacidade técnica é necessária para assegurar que a empresa possa cumprir com as especificações de qualidade e desempenho exigidas pela administração pública.
- 8.3.** Outro critério de qualificação é a disponibilidade de suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas para resolução de falhas. Esse atendimento imediato é essencial para manter a estabilidade dos serviços municipais, especialmente em unidades que não podem sofrer interrupções, como hospitais e escolas. A empresa deverá demonstrar que possui estrutura e equipe suficientes para atender a essa demanda de forma ágil e eficiente.
- 8.4.** A qualificação técnica exige ainda que a empresa possua capacidade de implementação de medidas de segurança da informação. Deverão ser apresentados certificados de segurança, como firewalls e sistemas de criptografia, que garantam a proteção contra invasões e ataques cibernéticos. Essa exigência assegura a integridade dos dados municipais, além de proteger a privacidade das informações de servidores e cidadãos.
- 8.5.** A empresa contratada também deverá possuir registro no CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme as normas estabelecidas para prestação de serviços de telecomunicações. Esse registro é um requisito obrigatório para validar que a empresa está apta a fornecer o serviço dentro dos padrões técnicos e legais exigidos pela administração pública.
- 8.6.** Por fim, a empresa deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as atividades e os prazos para assegurar o funcionamento contínuo da rede. Esse plano é fundamental para garantir a estabilidade do serviço e evitar interrupções, especialmente em unidades de maior importância, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A qualificação técnica completa garante que o município contrate um fornecedor preparado para atender todas as exigências do contrato com qualidade e eficiência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

- 9.1.** O modelo de execução do objeto consistirá na implementação de uma infraestrutura de internet 100% fibra óptica em todas as unidades municipais, seguindo um cronograma que respeite as prioridades de cada ponto de conexão. A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração de equipamentos necessários, como roteadores e switches, garantindo que cada unidade receba a velocidade e a estabilidade exigidas no contrato. O planejamento da execução deverá assegurar que a implementação ocorra de maneira organizada e com o mínimo de interferência nas operações diárias dos departamentos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2. Inicialmente, será feita uma análise técnica de cada unidade, considerando aspectos como localização, volume de tráfego e necessidade de estabilidade de conexão. Essa análise permitirá à empresa contratada estabelecer um plano de instalação que atenda aos requisitos específicos de cada ponto, priorizando unidades com maior demanda, como o Paço Municipal e centros de saúde e educação. A personalização da instalação é fundamental para otimizar a distribuição dos recursos de internet.

9.3. Após a instalação física da rede, a empresa deverá realizar testes de velocidade e estabilidade para garantir que o serviço atenda aos padrões estabelecidos no contrato. Esses testes incluirão a verificação da capacidade de transmissão de dados, a conformidade com as velocidades contratadas e a resposta de cada ponto de conexão. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente para assegurar que o serviço esteja em pleno funcionamento antes de ser liberado para uso pela administração.

9.4. Durante a execução, a empresa deverá designar uma equipe de técnicos qualificados para monitorar o processo de instalação e atender prontamente a quaisquer problemas que possam surgir. Esse suporte técnico será essencial para garantir que o cronograma seja cumprido e que todas as unidades sejam conectadas de forma eficiente. A presença de uma equipe de suporte dedicada facilita a resolução de eventuais problemas e reduz o tempo de inatividade durante a fase de implantação.

9.5. Além da instalação inicial, o modelo de execução do objeto inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas ao longo do período contratual. A empresa deverá programar visitas técnicas periódicas para verificar a integridade e o desempenho da rede, assegurando que a conexão esteja em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Essas manutenções têm o objetivo de evitar interrupções e assegurar a continuidade do serviço.

9.6. Finalmente, a execução do objeto será monitorada pela equipe de tecnologia da informação do município, que acompanhará o desempenho da rede e validará a qualidade do serviço prestado. O acompanhamento constante garantirá que o serviço contratado esteja em pleno funcionamento e permitirá à administração identificar rapidamente eventuais problemas. Esse monitoramento conjunto entre a empresa e a administração pública é essencial para garantir que o investimento em fibra óptica resulte em melhorias tangíveis para os serviços públicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços para a contratação de internet 100% fibra óptica foi realizada com base em três orçamentos obtidos de empresas especializadas, conforme o artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. Os valores variam conforme a velocidade de conexão requerida para cada unidade, com uma faixa mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da capacidade de banda. A estimativa total anual é de R\$ 100.680,00, cobrindo todas as unidades municipais com um serviço de alta qualidade e estabilidade.

12.2. A variação de preços se justifica pelas diferenças de demanda entre as unidades. O Paço Municipal, que exige uma conexão de 500 Mbps, representa o ponto de conexão mais caro devido ao alto volume de tráfego de dados. Em contrapartida, unidades de menor demanda, como ginásios e centros de apoio, contarão com conexões de 25 Mbps a 100 Mbps, resultando em custos reduzidos. Essa personalização permite que cada unidade receba o serviço adequado à sua utilização, otimizando o investimento.

12.3. Os valores orçados incluem instalação e manutenção sem custos adicionais para deslocamento, o que assegura a economicidade da contratação e evita despesas extras durante a vigência do contrato. A empresa contratada também será responsável pelo suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas, conforme acordado em contrato. A



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

inclusão desses serviços no custo total anual contribui para um planejamento financeiro mais preciso.

12.4. O valor estimado atende aos princípios de economicidade e transparência, sendo uma solução viável para as necessidades atuais da administração municipal. A empresa contratada deverá garantir que o serviço contratado seja prestado com o máximo de qualidade e sem interrupções, respeitando as especificações técnicas e os valores estipulados no contrato. Esse compromisso assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

12.5. Além do custo mensal, o contrato também prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e no número de pontos de conexão, caso a demanda da administração aumente durante a vigência do contrato. Esse aspecto flexível garante que o serviço possa se adaptar às necessidades futuras, sem a necessidade de novas licitações, promovendo a continuidade do projeto. A escalabilidade da rede é essencial para acompanhar o desenvolvimento das atividades municipais.

12.6. Por fim, a administração pública se compromete a realizar uma análise criteriosa dos custos ao final do período contratual, avaliando a viabilidade de renovação ou a necessidade de ajustes no contrato. Essa análise permitirá que o município tome decisões informadas, garantindo que o investimento em internet fibra óptica continue a oferecer um retorno positivo para a administração e a população.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00



- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega do serviço de internet 100% fibra óptica será de até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**. Esse período considera o tempo necessário para a instalação e a configuração dos equipamentos em cada unidade da administração pública, além da realização de testes de qualidade para assegurar que a velocidade contratada esteja em conformidade com as especificações. Esse cronograma visa garantir que todas as unidades estejam conectadas e operantes em tempo hábil.

14.2. A instalação será executada de maneira escalonada, com prioridade para as unidades de maior demanda, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A empresa contratada deverá seguir o cronograma estabelecido no contrato, realizando as conexões e ajustes necessários para que o serviço esteja em pleno funcionamento dentro do prazo estipulado. Esse planejamento permite que as unidades prioritárias sejam atendidas rapidamente, sem comprometer o atendimento ao público.

14.3. Durante a fase de instalação, a empresa deverá realizar testes de qualidade em cada ponto de conexão para validar a velocidade e a estabilidade do serviço. Esses testes são essenciais para identificar e corrigir possíveis falhas antes que o serviço seja liberado para uso. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente, garantindo que a conexão esteja em conformidade com o contrato e pronta para atender às demandas da administração municipal.

14.4. Após a instalação inicial, a empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar a performance da rede durante um período de adaptação, acompanhando o desempenho dos



pontos de conexão e realizando ajustes finos, caso necessários. Esse monitoramento inicial é crucial para assegurar que o serviço contratado está operando conforme o esperado e para corrigir eventuais inconsistências que possam surgir.

14.5. O prazo de entrega de 30 dias também inclui a entrega de um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as ações e os cronogramas para assegurar a continuidade do serviço. Esse plano deverá ser acordado com a equipe de TI da administração, que acompanhará o cumprimento das atividades previstas e monitorará a qualidade do serviço prestado ao longo do contrato. A manutenção preventiva visa evitar interrupções e garantir a estabilidade da conexão.

14.6. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer um relatório final de instalação, detalhando os pontos de conexão e as especificações de cada unidade atendida. Esse documento servirá como registro oficial da implementação e permitirá à administração acompanhar o cumprimento das metas e dos prazos acordados. A entrega completa e documentada do serviço de internet fibra óptica assegura que o município tenha uma infraestrutura robusta e confiável para atender às demandas públicas.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
 - b) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF n° 038.501.089-37;
 - c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF/MF n° 034.861.709-70;
 - d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
 - e) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
 - f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
 - g) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF n° 047.447.709-92.
 - h) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
 - i) **17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF n° 800.611.339-49, fiscal titular;
 - b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.232.969-15, fiscal suplente.
- 17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- 17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2024.



CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social



DANIEL HAWERROTH

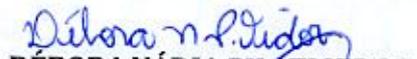
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ


WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos


DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde


VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes


CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100%
FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 - XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXHXXM HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006:

5.5.1. O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

médio e grande porte;

5.5.2. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a elaboração de vários contratos poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.2.2. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.9.2. A empresa deverá apresentar inscrição no CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que habilita a execução de atividades de transmissão, recepção e emissão de informações multimídia, incluindo a conexão à internet.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - ANEXO II deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CAPITAL DO FÊLIÃO

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

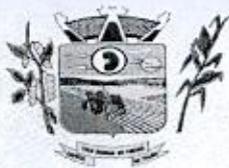
17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO EM TODO OU EM PARTE DO OBJETO DESTA EDITAL.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 100.680,00 (cem mil seiscientos e oitenta reais).

22.2. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;
- b) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- g) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF nº 047.447.709-92.
- h) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº 800.611.339-49, fiscal titular;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- d) ANEXO IV - Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A estimativa de quantitativos baseia-se no levantamento das necessidades de 24 unidades da administração pública, incluindo secretarias, escolas, centros de saúde e demais pontos de atendimento. Cada unidade contará com uma velocidade específica de conexão, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme o volume de tráfego de dados necessário para cada local. Essa configuração garante que os recursos de internet sejam adequados ao perfil de uso e à demanda de cada ponto de conexão.

2.2. A análise das necessidades identificou que locais de maior fluxo de dados, como o Paço Municipal, exigem conexões de 500 Mbps para suportar o uso intensivo de sistemas. Unidades de ensino e saúde, que utilizam plataformas de gestão, precisarão de velocidades entre 25 Mbps e 200 Mbps, adaptadas ao número de usuários. Dessa forma, a contratação é distribuída de forma proporcional às necessidades, evitando desperdício de capacidade e otimização de custos.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram apurados por meio de três orçamentos com empresas do setor de telecomunicações, conforme o artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. O levantamento identificou uma faixa de preço mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da velocidade de conexão. A média anual da contratação é estimada em R\$ 100.680,00, abrangendo todas as unidades da administração pública com um serviço de qualidade e alta confiabilidade.

2.4. Esse valor anual considera a manutenção e o suporte técnico, essenciais para garantir o funcionamento contínuo da rede sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial. As propostas obtidas incluem serviços de instalação inicial sem custos extras, prática comum no setor de fibra óptica. Dessa forma, assegura-se a economicidade e a transparência, alinhadas aos princípios de boa gestão pública.

2.5. Além disso, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o atendimento a falhas no prazo de até 6 horas, conforme o acordo de nível de serviço. Essa exigência busca minimizar interrupções, principalmente em unidades essenciais como saúde e educação, que necessitam de uma conexão ininterrupta para atendimento adequado à população.



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.6. Por fim, a contratação prevê a possibilidade de ajustes nas velocidades de conexão e no número de pontos, conforme o crescimento das demandas futuras da administração. Essa flexibilidade permitirá a adequação da rede conforme a expansão das atividades, sem necessidade de nova licitação, assegurando a continuidade e eficiência do serviço ao longo do tempo.

2.7. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - INTERNET

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL COORDENADA: 25.422620909100907, -53.19006383535747	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍAO

06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) <i>COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
●	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
●	12	MÊS	APAE <i>COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍO

			<i>COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863</i>			
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA <i>COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR <i>COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS <i>COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183</i>	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR)	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00



CAPITAL DO FÉLÃO

			COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754			
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL	R\$ 100.680,00

2.8. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.8.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 256.365,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

2.9. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação está fundamentada na Lei Nº 14.133/2021 e tem como objetivo atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná durante o período natalino. O evento de abertura do Natal é uma tradição que envolve grande parte da população e promove o bem-estar social, além de fomentar o turismo e o comércio local. A criação de um ambiente decorado e festivo é essencial para reforçar o espírito de união e confraternização, elementos centrais das festividades de fim de ano.

3.2. Além do impacto social, o evento também gera um efeito positivo na economia do município. Atraindo turistas de cidades vizinhas, o aumento no fluxo de pessoas durante o período festivo estimula o consumo em estabelecimentos locais, beneficiando comerciantes e pequenos empresários. Assim, a contratação para a realização deste evento representa não apenas uma ação cultural, mas também uma iniciativa de incentivo ao desenvolvimento econômico.

3.3. Outro ponto importante é a sustentabilidade da proposta. A opção pela reforma dos enfeites já pertencentes ao município, em vez da aquisição de novos itens, reflete um uso eficiente dos



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

recursos públicos. Ao reutilizar os materiais existentes, o município evita gastos desnecessários e contribui para a preservação ambiental. A locação de grandes esculturas também é uma solução prática e econômica, uma vez que evita o armazenamento de peças volumosas que só seriam utilizadas temporariamente.

3.4. A inclusão de serviços de alimentação e entretenimento com personagens natalinos reforça o caráter inclusivo do evento. Todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, poderão participar plenamente das festividades, promovendo um ambiente de igualdade e acessibilidade. A oferta de alimentação gratuita e a interação com personagens são elementos que tornam o evento mais atrativo, especialmente para o público infantil.

3.5. Por fim, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que todas as etapas do evento sejam realizadas com qualidade e dentro do cronograma estipulado. A expertise técnica da empresa contratada será essencial para a montagem segura dos enfeites, a prestação dos serviços elétricos e a organização das atividades de entretenimento e alimentação.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de internet 100% fibra óptica serão fornecidos em 24 pontos distribuídos nas unidades municipais, abrangendo secretarias, escolas, centros de saúde e outras instalações públicas. A escolha dos locais e a velocidade de conexão para cada unidade foram definidas com base em estudos técnicos, considerando o volume de dados e o perfil de uso de cada departamento, garantindo uma solução sob medida.

4.2. O Paço Municipal, sendo a sede da administração, exige uma conexão de alta velocidade, enquanto escolas e unidades de saúde possuem requisitos variados conforme o número de usuários e o tipo de atividades realizadas. Essa segmentação otimiza a distribuição dos recursos de internet e evita custos desnecessários com capacidade excedente, ao mesmo tempo que assegura a qualidade da conexão em cada unidade.

4.3. Cada ponto será monitorado para garantir que a velocidade contratada esteja de acordo com as especificações do contrato. A implementação da fibra óptica em todos os locais permitirá que os serviços sejam oferecidos de forma uniforme e que todos os departamentos tenham o mesmo nível de conectividade, fortalecendo a integração das operações administrativas e o atendimento ao cidadão.

4.4. A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção e suporte técnico em cada ponto de acesso, com atendimento emergencial para solução de falhas no prazo máximo de seis horas. Esse serviço é essencial para evitar interrupções em unidades críticas, garantindo a continuidade de serviços essenciais, como saúde e educação, que dependem de conectividade para operar sistemas informatizados.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.5. A estrutura de rede será dimensionada de acordo com as necessidades de crescimento futuro de cada unidade, permitindo uma expansão gradual sem a necessidade de substituição completa da infraestrutura. A fibra óptica oferece essa flexibilidade, proporcionando à administração uma rede escalável que pode ser ajustada conforme o aumento das demandas municipais.

4.6. Finalmente, a localização estratégica dos pontos de conexão permitirá um acesso rápido e eficaz a todas as unidades da administração, ampliando a capacidade de resposta do município em situações de emergência e facilitando a comunicação interna. A conectividade de alta qualidade fortalece a prestação de serviços ao cidadão e proporciona um ambiente mais integrado e eficiente para o desenvolvimento das atividades públicas.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução de internet 100% fibra óptica proposta consiste em uma rede de alta velocidade implementada em todas as unidades administrativas municipais, desde o Paço Municipal até escolas, unidades de saúde e centros de atendimento ao público. A tecnologia de fibra óptica é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer conexões de alta velocidade com estabilidade superior, minimizando interrupções e oscilações que comprometem a produtividade e o atendimento.

6.2. A rede será configurada de forma personalizada para atender as necessidades específicas de cada unidade, com velocidades que variam entre 25 Mbps e 500 Mbps, conforme o perfil de uso. Esse planejamento permite que cada ponto de conexão receba uma capacidade adequada ao seu volume de dados, otimizando o custo-benefício da contratação. Locais de maior demanda, como o Paço Municipal, terão uma velocidade superior, enquanto pontos de menor uso contarão com velocidades ajustadas à sua utilização.

6.3. A solução inclui a instalação e configuração de toda a infraestrutura de rede, que será de responsabilidade da empresa contratada. Esse serviço compreende a implementação dos equipamentos necessários, como roteadores e switches, que garantirão a distribuição eficiente da conexão em cada unidade. A empresa também deverá realizar testes de qualidade durante a instalação para verificar se a velocidade contratada está sendo entregue, garantindo que o serviço esteja plenamente funcional.

6.4. Além da instalação, a empresa deverá oferecer um suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva para assegurar a estabilidade da conexão em todas as unidades. Esse



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

suporte inclui atendimento emergencial em caso de falhas, com um tempo máximo de resposta de seis horas, conforme estipulado no contrato. Esse nível de atendimento é fundamental para que unidades essenciais, como hospitais e escolas, não sofram interrupções que prejudiquem os serviços oferecidos à população.

6.5. A segurança da informação é outro ponto essencial da solução. A infraestrutura de fibra óptica é naturalmente mais resistente a interceptações e invasões, mas a empresa contratada deverá implementar medidas adicionais de segurança, como firewalls e criptografia de dados. Essa exigência busca proteger informações sensíveis e evitar incidentes de segurança que possam comprometer a integridade dos sistemas municipais.

6.6. Por fim, a solução completa de internet fibra óptica permitirá que a administração pública modernize e integre suas operações, facilitando a implementação de novos serviços digitais, como telemedicina e ensino a distância. A alta capacidade e a estabilidade da conexão proporcionam a base tecnológica necessária para o desenvolvimento de projetos inovadores, fortalecendo a eficiência e o alcance dos serviços públicos municipais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a contratação do serviço de internet 100% fibra óptica, a empresa fornecedora deverá atender a uma série de requisitos que garantam a qualidade e a estabilidade do serviço. Em primeiro lugar, a empresa deverá possuir o CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que habilita a execução de atividades de transmissão, recepção e emissão de informações multimídia, incluindo a conexão à internet. Esse registro é obrigatório para assegurar que a empresa tenha a capacidade técnica e legal para prestar o serviço.

7.2. Além disso, a empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada em serviços similares, apresentando Atestado de Capacidade Técnica que atestem sua competência na prestação de serviços de internet. Esse requisito busca garantir que o fornecedor possua histórico positivo no atendimento a demandas de conexão de alta capacidade, assegurando a confiança da administração na execução do contrato.

7.3. Outro requisito importante é a capacidade de atendimento emergencial, com um tempo máximo de resposta de seis horas para a resolução de falhas de conexão. Esse compromisso é essencial para evitar prejuízos em setores críticos, como saúde e educação, que dependem de uma conexão estável para operar sistemas informatizados. A empresa deverá dispor de uma equipe técnica especializada para oferecer suporte 24 horas, garantindo o atendimento de forma ágil e eficiente.

7.4. A qualidade da infraestrutura de rede também é um critério obrigatório. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de última geração e implementar medidas de segurança avançadas, como firewalls e criptografia, para proteger a rede contra ataques



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

cibernéticos. Esse requisito visa a proteção de dados sensíveis e a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações.

7.5. A escalabilidade do serviço é um aspecto necessário para garantir a continuidade e adaptação do serviço conforme as necessidades futuras da administração. A empresa contratada deve ter capacidade de expandir a quantidade de pontos de conexão e aumentar a velocidade conforme a demanda, sem a necessidade de realizar grandes mudanças na infraestrutura. Essa flexibilidade permite que o serviço acompanhe o crescimento das atividades municipais.

7.6. Por fim, a empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o pleno funcionamento da rede. Essas visitas técnicas deverão ser programadas para evitar quedas de serviço e assegurar que a qualidade da conexão se mantenha ao longo do contrato. A manutenção preventiva é essencial para reduzir a necessidade de intervenções corretivas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação de documentos que atestem sua experiência e competência no fornecimento de serviços de internet com tecnologia 100% fibra óptica. O Atestado de Capacidade Técnica é um documento essencial para validar a experiência da empresa na execução de serviços similares, garantindo que ela possui histórico positivo e competência técnica para atender às demandas da administração municipal.

8.2. A qualificação técnica também exige que a empresa tenha infraestrutura adequada para atender às exigências do contrato. Isso inclui equipamentos de última geração e uma equipe técnica especializada em instalação e manutenção de redes de fibra óptica. A comprovação da capacidade técnica é necessária para assegurar que a empresa possa cumprir com as especificações de qualidade e desempenho exigidas pela administração pública.

8.3. Outro critério de qualificação é a disponibilidade de suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas para resolução de falhas. Esse atendimento imediato é essencial para manter a estabilidade dos serviços municipais, especialmente em unidades que não podem sofrer interrupções, como hospitais e escolas. A empresa deverá demonstrar que possui estrutura e equipe suficientes para atender a essa demanda de forma ágil e eficiente.

8.4. A qualificação técnica exige ainda que a empresa possua capacidade de implementação de medidas de segurança da informação. Deverão ser apresentados certificados de segurança, como firewalls e sistemas de criptografia, que garantam a proteção contra invasões e ataques cibernéticos. Essa exigência assegura a integridade dos dados municipais, além de proteger a privacidade das informações de servidores e cidadãos.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.5. A empresa contratada também deverá possuir registro no CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme as normas estabelecidas para prestação de serviços de telecomunicações. Esse registro é um requisito obrigatório para validar que a empresa está apta a fornecer o serviço dentro dos padrões técnicos e legais exigidos pela administração pública.

8.6. Por fim, a empresa deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as atividades e os prazos para assegurar o funcionamento contínuo da rede. Esse plano é fundamental para garantir a estabilidade do serviço e evitar interrupções, especialmente em unidades de maior importância, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A qualificação técnica completa garante que o município contrate um fornecedor preparado para atender todas as exigências do contrato com qualidade e eficiência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. O modelo de execução do objeto consistirá na implementação de uma infraestrutura de internet 100% fibra óptica em todas as unidades municipais, seguindo um cronograma que respeite as prioridades de cada ponto de conexão. A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração de equipamentos necessários, como roteadores e switches, garantindo que cada unidade receba a velocidade e a estabilidade exigidas no contrato. O planejamento da execução deverá assegurar que a implementação ocorra de maneira organizada e com o mínimo de interferência nas operações diárias dos departamentos.

9.2. Inicialmente, será feita uma análise técnica de cada unidade, considerando aspectos como localização, volume de tráfego e necessidade de estabilidade de conexão. Essa análise permitirá à empresa contratada estabelecer um plano de instalação que atenda aos requisitos específicos de cada ponto, priorizando unidades com maior demanda, como o Paço Municipal e centros de saúde e educação. A personalização da instalação é fundamental para otimizar a distribuição dos recursos de internet.

9.3. Após a instalação física da rede, a empresa deverá realizar testes de velocidade e estabilidade para garantir que o serviço atenda aos padrões estabelecidos no contrato. Esses testes incluirão a verificação da capacidade de transmissão de dados, a conformidade com as velocidades contratadas e a resposta de cada ponto de conexão. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente para assegurar que o serviço esteja em pleno funcionamento antes de ser liberado para uso pela administração.

9.4. Durante a execução, a empresa deverá designar uma equipe de técnicos qualificados para monitorar o processo de instalação e atender prontamente a quaisquer problemas que possam surgir. Esse suporte técnico será essencial para garantir que o cronograma seja cumprido e que todas as unidades sejam conectadas de forma eficiente. A presença de uma equipe de suporte



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

dedicada facilita a resolução de eventuais problemas e reduz o tempo de inatividade durante a fase de implantação.

9.5. Além da instalação inicial, o modelo de execução do objeto inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas ao longo do período contratual. A empresa deverá programar visitas técnicas periódicas para verificar a integridade e o desempenho da rede, assegurando que a conexão esteja em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Essas manutenções têm o objetivo de evitar interrupções e assegurar a continuidade do serviço.

9.6. Finalmente, a execução do objeto será monitorada pela equipe de tecnologia da informação do município, que acompanhará o desempenho da rede e validará a qualidade do serviço prestado. O acompanhamento constante garantirá que o serviço contratado esteja em pleno funcionamento e permitirá à administração identificar rapidamente eventuais problemas. Esse monitoramento conjunto entre a empresa e a administração pública é essencial para garantir que o investimento em fibra óptica resulte em melhorias tangíveis para os serviços públicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços para a contratação de internet 100% fibra óptica foi realizada com base em três orçamentos obtidos de empresas especializadas, conforme o artigo 23 da Lei Nº



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021. Os valores variam conforme a velocidade de conexão requerida para cada unidade, com uma faixa mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da capacidade de banda. A estimativa total anual é de R\$ 100.680,00, cobrindo todas as unidades municipais com um serviço de alta qualidade e estabilidade.

12.2. A variação de preços se justifica pelas diferenças de demanda entre as unidades. O Paço Municipal, que exige uma conexão de 500 Mbps, representa o ponto de conexão mais caro devido ao alto volume de tráfego de dados. Em contrapartida, unidades de menor demanda, como ginásios e centros de apoio, contarão com conexões de 25 Mbps a 100 Mbps, resultando em custos reduzidos. Essa personalização permite que cada unidade receba o serviço adequado à sua utilização, otimizando o investimento.

12.3. Os valores orçados incluem instalação e manutenção sem custos adicionais para deslocamento, o que assegura a economicidade da contratação e evita despesas extras durante a vigência do contrato. A empresa contratada também será responsável pelo suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas, conforme acordado em contrato. A inclusão desses serviços no custo total anual contribui para um planejamento financeiro mais preciso.

12.4. O valor estimado atende aos princípios de economicidade e transparência, sendo uma solução viável para as necessidades atuais da administração municipal. A empresa contratada deverá garantir que o serviço contratado seja prestado com o máximo de qualidade e sem interrupções, respeitando as especificações técnicas e os valores estipulados no contrato. Esse compromisso assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

12.5. Além do custo mensal, o contrato também prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e no número de pontos de conexão, caso a demanda da administração aumente durante a vigência do contrato. Esse aspecto flexível garante que o serviço possa se adaptar às necessidades futuras, sem a necessidade de novas licitações, promovendo a continuidade do projeto. A escalabilidade da rede é essencial para acompanhar o desenvolvimento das atividades municipais.

12.6. Por fim, a administração pública se compromete a realizar uma análise criteriosa dos custos ao final do período contratual, avaliando a viabilidade de renovação ou a necessidade de ajustes no contrato. Essa análise permitirá que o município tome decisões informadas, garantindo que o investimento em internet fibra óptica continue a oferecer um retorno positivo para a administração e a população.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00



CAPITAL DO FERIÃO

- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega do serviço de internet 100% fibra óptica será de até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**. Esse período considera o tempo necessário para a instalação e a configuração dos equipamentos em cada unidade da administração pública, além da realização de testes de qualidade para assegurar que a velocidade contratada esteja em conformidade com as especificações. Esse cronograma visa garantir que todas as unidades estejam conectadas e operantes em tempo hábil.

14.2. A instalação será executada de maneira escalonada, com prioridade para as unidades de maior demanda, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A empresa contratada deverá seguir o cronograma estabelecido no contrato, realizando as conexões e ajustes



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

necessários para que o serviço esteja em pleno funcionamento dentro do prazo estipulado. Esse planejamento permite que as unidades prioritárias sejam atendidas rapidamente, sem comprometer o atendimento ao público.

14.3. Durante a fase de instalação, a empresa deverá realizar testes de qualidade em cada ponto de conexão para validar a velocidade e a estabilidade do serviço. Esses testes são essenciais para identificar e corrigir possíveis falhas antes que o serviço seja liberado para uso. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente, garantindo que a conexão esteja em conformidade com o contrato e pronta para atender às demandas da administração municipal.

14.4. Após a instalação inicial, a empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar a performance da rede durante um período de adaptação, acompanhando o desempenho dos pontos de conexão e realizando ajustes finos, caso necessários. Esse monitoramento inicial é crucial para assegurar que o serviço contratado está operando conforme o esperado e para corrigir eventuais inconsistências que possam surgir.

14.5. O prazo de entrega de 30 dias também inclui a entrega de um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as ações e os cronogramas para assegurar a continuidade do serviço. Esse plano deverá ser acordado com a equipe de TI da administração, que acompanhará o cumprimento das atividades previstas e monitorará a qualidade do serviço prestado ao longo do contrato. A manutenção preventiva visa evitar interrupções e garantir a estabilidade da conexão.

14.6. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer um relatório final de instalação, detalhando os pontos de conexão e as especificações de cada unidade atendida. Esse documento servirá como registro oficial da implementação e permitirá à administração acompanhar o cumprimento das metas e dos prazos acordados. A entrega completa e documentada do serviço de internet fibra óptica assegura que o município tenha uma infraestrutura robusta e confiável para atender às demandas públicas.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO PÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- i) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- j) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- k) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- l) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- m) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- n) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- o) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF nº 047.447.709-92.
- p) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;
- q) **17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - c) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº 800.611.339-49, fiscal titular;
 - d) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A administração pública municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades. Atualmente, as oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como saúde, educação e atendimento ao público. Uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.

1.2. Além disso, a infraestrutura de fibra óptica permitirá um aumento da capacidade de dados, viabilizando o uso de sistemas informatizados avançados, que exigem estabilidade e alta velocidade. Com a crescente demanda por serviços online, como telemedicina, plataformas de ensino à distância e sistemas de gestão integrada, a fibra óptica é uma solução ideal para atender essas necessidades com qualidade e segurança.

1.3. A fibra óptica representa uma inovação tecnológica significativa em relação aos métodos de conexão convencionais, oferecendo uma maior resiliência contra falhas e um suporte mais robusto para o tráfego simultâneo de dados. Essa modernização é essencial para adequar os serviços municipais aos padrões de eficiência exigidos pela população.

1.4. A implementação de fibra óptica em todas as unidades municipais proporcionará uma experiência de uso uniforme e elevada qualidade. A partir desse serviço, será possível melhorar o tempo de resposta em consultas de sistemas internos e na comunicação entre departamentos, agilizando processos internos e aumentando a satisfação dos servidores e munícipes.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação de internet 100% fibra óptica está alinhada com a estratégia de modernização tecnológica da administração municipal, focada na eficiência, transparência e inclusão digital. Esse projeto integra o plano de desenvolvimento municipal, que prioriza a otimização dos serviços públicos, visando atender às demandas da população de maneira ágil e eficaz.

2.2. Parte fundamental do planejamento da administração é assegurar que todos os serviços oferecidos à comunidade, como saúde, educação e assistência social, sejam realizados com o suporte de uma infraestrutura moderna. O acesso contínuo a sistemas informatizados é indispensável para a efetividade desses serviços, especialmente em locais críticos, como unidades de saúde e escolas.

2.3. O projeto também reforça o compromisso da gestão municipal em promover a digitalização dos serviços, facilitando o acesso a informações públicas e melhorando a comunicação entre os



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

departamentos. A administração reconhece que a tecnologia é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma gestão pública transparente e eficiente.

2.4. Outro ponto do alinhamento estratégico é a redução de custos a longo prazo. Com uma infraestrutura de fibra óptica, a administração espera diminuir os gastos com reparos frequentes e quedas de conexão. Assim, o investimento inicial é justificado pela economia resultante da estabilidade do serviço.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Para atender às necessidades da administração municipal, a contratação de um serviço de internet de fibra óptica requer que a empresa fornecedora atenda a requisitos específicos, garantindo qualidade e estabilidade. Em primeiro lugar, a empresa deve oferecer conexões de alta velocidade em todos os pontos designados, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme a demanda de cada unidade. Essa variabilidade de velocidade é necessária para otimizar o custo e atender de forma eficaz os diferentes níveis de uso.

3.2. Além da instalação da fibra óptica, o contrato deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que eventuais falhas sejam solucionadas rapidamente para evitar prejuízos ao atendimento público. A empresa também deve estar apta a oferecer suporte técnico imediato, disponível 24 horas, a fim de resolver problemas com agilidade e evitar interrupções nas operações críticas da administração. Esse suporte deve ser prestado de forma contínua, sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial.

3.3. A infraestrutura de conexão deverá ser de última geração, com equipamentos que garantam não apenas a velocidade contratada. A empresa contratada deverá implementar medidas de segurança da informação, incluindo firewalls e criptografia de dados, para resguardar as informações e proteger a rede contra invasões e vazamentos de dados sensíveis. Esse requisito é essencial, considerando a crescente importância da segurança digital na administração pública.

3.4. Outro requisito é a escalabilidade do serviço, ou seja, a capacidade de aumentar a velocidade e o número de pontos de conexão de forma rápida e eficiente caso as necessidades da administração cresçam. A fibra óptica oferece essa flexibilidade, permitindo ajustes que acompanhem o desenvolvimento das unidades municipais sem a necessidade de reestruturações onerosas. Assim, a empresa deve assegurar que o contrato permita expansões e adequações conforme as demandas futuras.

3.5. Por fim, a empresa fornecedora deve ser certificada e comprovadamente experiente no setor de telecomunicações, com histórico de prestação de serviços similares a entes públicos ou grandes organizações. Esse critério garante a competência técnica necessária para a implementação do projeto e a confiança de que o serviço contratado será prestado com os mais altos padrões de qualidade, atendendo às especificações e aos requisitos definidos pela administração.



4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1 O estudo técnico identificou 24 pontos de conexão nas unidades municipais, distribuídos de acordo com o perfil de uso de cada localidade. Esses pontos foram organizados com velocidades distintas, variando de 25 Mbps para áreas de menor demanda até 500 Mbps para unidades de maior tráfego de dados, como o Paço Municipal. A estimativa visa proporcionar uma conexão adequada a cada setor, otimizando os custos ao evitar tanto a subutilização quanto o desperdício de capacidade.

4.2. Para o Paço Municipal, que concentra uma grande quantidade de acessos e sistemas críticos, será contratada uma conexão de 500 Mbps, enquanto unidades escolares e postos de saúde terão conexões de até 200 Mbps, conforme o volume de dados e o número de usuários em cada local. Essa distribuição personalizada visa atender de forma equilibrada as necessidades operacionais de cada unidade, garantindo que o serviço funcione com eficiência em todas as áreas.

4.3. A implementação de 100% fibra óptica em todas as unidades foi dimensionada para um período de 12 meses, com um contrato que prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e na quantidade de pontos, conforme a demanda da administração. Essa flexibilidade permitirá que a rede seja ampliada, se necessário, de forma a acompanhar o crescimento das atividades administrativas e das demandas dos cidadãos pelos serviços públicos.

4.4. Além da conexão para as unidades principais, também foram incluídos no escopo pontos em áreas menos críticas, como ginásios e centros de apoio, que receberão velocidades menores, entre 25 e 50 Mbps. Essa estratégia de distribuição equitativa visa atender todas as unidades, considerando a demanda de cada uma, sem comprometer o orçamento ou a eficiência do serviço contratado.

4.5. Com essas estimativas, a contratação de internet fibra óptica alcança uma cobertura abrangente e eficiente, proporcionando estabilidade e performance adequadas para todos os departamentos da administração. Essa cobertura uniforme representa uma solução robusta para as necessidades atuais e futuras da administração pública municipal.

4.6. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836			
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	12	MÊS	APAE COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927			
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
● 18	12	MÊS	CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
● 21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL	R\$ 100.680,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para a execução deste estudo técnico, foi realizado um levantamento de mercado com três empresas especializadas em serviços de internet de fibra óptica. O objetivo foi identificar os custos médios, as garantias de estabilidade e a relação custo-benefício para o tipo de serviço necessário. As cotações de preços consideraram diferentes velocidades de conexão para os pontos de acesso, com valores mensais variando conforme a velocidade demandada por cada unidade.

5.2. As propostas incluíram não só os valores mensais de conexão, mas também o suporte técnico e as condições de manutenção. Foi priorizado um serviço com garantia de estabilidade e disponibilidade, considerando a relevância de serviços ininterruptos, especialmente em setores essenciais como saúde e educação. Esse levantamento revelou uma faixa de mercado média de R\$ 2.160,00 para velocidades menores e de R\$ 11.040,00 para o Paço Municipal, que requer maior capacidade.

5.3. A análise comparativa das cotações levou em consideração a qualidade do atendimento oferecido por cada fornecedor, incluindo histórico de prestação de serviços a outros municípios e empresas de grande porte. Essa abordagem permitiu escolher fornecedores com experiência e capacidade técnica comprovada, assegurando que a contratação atenda aos requisitos estabelecidos pela administração.

5.4. Outro critério importante no levantamento foi a exigência de instalação sem custo adicional, um diferencial comum no setor de fibra óptica que contribui para a economicidade do projeto. Assim, a administração evita despesas iniciais com infraestrutura, garantindo que o orçamento municipal seja empregado de maneira eficiente e alinhada aos princípios de economicidade e transparência.

5.5. Esses dados, obtidos a partir do levantamento de mercado, permitem concluir que a fibra óptica é a melhor solução para a necessidade atual, com valores acessíveis para o escopo do projeto e alta qualidade garantida pelos fornecedores selecionados. O investimento estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$ 100.680,00 (cem mil seiscientos e oitenta reais), atendendo todas as unidades da administração com um serviço robusto e escalável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Com base nas cotações realizadas e na necessidade de atender a 24 pontos de conexão distribuídos entre as unidades da administração pública, a estimativa de valor total da contratação anual é de aproximadamente R\$ 100.680,00. Este valor inclui as diferentes velocidades contratadas para cada unidade, conforme especificado na análise de necessidades, garantindo que cada localidade receba a quantidade de banda necessária para suportar suas atividades de forma eficiente.

6.2. A estimativa inclui todos os custos operacionais, como instalação, manutenção e suporte técnico, sem taxas adicionais para deslocamento ou visitas técnicas. Essa abordagem contribui para um planejamento financeiro mais preciso e permite à administração alocar recursos com maior segurança. Além disso, a empresa contratada será responsável por manter a rede operante, minimizando a necessidade de intervenções adicionais por parte da equipe técnica do município.

6.3. A variação de preços nas cotações obtidas refletiu as diferenças entre os perfis de velocidade, com os pontos que exigem maior capacidade, como o Paço Municipal e as escolas, apresentando valores mais elevados, enquanto unidades de menor demanda, como ginásios e postos de saúde, contaram com custos reduzidos. Essa segmentação de valores permite otimizar o investimento público, garantindo que o recurso seja utilizado conforme a necessidade específica de cada setor.

6.4. Além dos custos estimados para o período de um ano, o contrato inclui a possibilidade de ajustes na velocidade e na quantidade de pontos de acesso, o que facilita a adaptação do serviço às necessidades futuras da administração. Caso seja necessário ampliar a rede ou aumentar a capacidade em alguns locais, essas modificações poderão ser implementadas sem a necessidade de uma nova licitação, assegurando a continuidade e a flexibilidade do projeto.

6.5. Portanto, a estimativa de valor da contratação visa não apenas atender às necessidades atuais, mas também prever um crescimento futuro controlado, mantendo a relação custo-benefício. A implementação de uma rede de internet de fibra óptica robusta e escalável representa um investimento viável e estratégico para a administração pública, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma mais eficiente e produtiva.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução de internet 100% fibra óptica consiste em instalar uma rede de alta velocidade em todas as unidades da administração pública municipal, abrangendo desde o Paço Municipal até escolas, postos de saúde, ginásios e centros de atendimento ao cidadão. A fibra óptica oferece a capacidade de transportar grandes volumes de dados com rapidez e estabilidade, permitindo que todos os departamentos operem com uma conexão uniforme e confiável, sem oscilações ou interrupções frequentes.

7.2. Essa rede será implementada de forma personalizada, com velocidades que variam conforme o perfil de uso de cada unidade. A instalação em cada local será realizada pela empresa contratada,



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

que também ficará responsável por fornecer o suporte técnico e a manutenção periódica. O monitoramento da qualidade do serviço será contínuo, e qualquer ajuste necessário poderá ser solicitado pela administração para garantir o pleno funcionamento da rede.

7.3. Uma vez em operação, a solução permitirá que a administração centralize e integre suas operações, facilitando a troca de informações entre setores e o acesso aos sistemas de gestão, que exigem conectividade estável e rápida. A fibra óptica é a tecnologia ideal para suportar o uso de sistemas online, videoconferências, plataformas de ensino à distância, telemedicina, e outras iniciativas modernas que a administração planeja implementar.

7.4. Além disso, a segurança dos dados será um dos pontos fortes da nova rede, pois a fibra óptica é mais resistente a interceptações e invasões em comparação com outras tecnologias de conexão. A empresa responsável será obrigada a instalar medidas de proteção, como firewalls e criptografia de dados, assegurando que as informações sensíveis sejam preservadas, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

7.5. A solução completa de internet de fibra óptica representa um avanço significativo para a administração pública, capacitando-a a prestar serviços com maior qualidade, velocidade e eficiência. A conectividade de alto desempenho e a infraestrutura digital robusta proporcionam uma base sólida para o desenvolvimento de novos projetos e para o fortalecimento da gestão pública, em consonância com as demandas da população e as metas de modernização estabelecidas pela administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A contratação do serviço de internet 100% fibra óptica foi planejada para ser executada de forma integral, sem parcelamento. Essa decisão visa garantir a uniformidade e a padronização da infraestrutura de conectividade em todas as unidades da administração pública, assegurando que cada setor receba o serviço necessário ao mesmo tempo e sob as mesmas condições contratuais, promovendo coesão na operação.

8.2. Uma contratação única simplifica o gerenciamento do contrato, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado. A divisão por etapas ou lotes poderia resultar em diferenças de qualidade entre os serviços, prejudicando a padronização da infraestrutura e aumentando o risco de atrasos e incompatibilidades técnicas. Assim, a contratação unificada permite que todos os setores administrativos beneficiem-se simultaneamente do novo sistema, alinhando-se ao cronograma de modernização da administração.

8.3. Além disso, uma contratação única reduz custos administrativos e de licitação, pois a administração precisa conduzir apenas um processo licitatório e um contrato de fiscalização. A



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

uniformidade no contrato também facilita a resolução de problemas e a coordenação das atividades de suporte técnico e manutenção. O modelo integral de contratação possibilita que a empresa contratada organize o suporte de forma centralizada e eficiente.

8.4. Em termos de economia e transparência, a contratação integral também beneficia o município, que poderá negociar um pacote de serviços com valores mais competitivos, considerando o volume total. Parcelar a contratação poderia encarecer o projeto, uma vez que as empresas tenderiam a ajustar seus preços para cada lote individualmente, o que não seria vantajoso financeiramente para a administração pública.

8.5. Portanto, a decisão de realizar uma contratação sem parcelamento tem como principal objetivo assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos, além de proporcionar uma implantação homogênea do serviço de fibra óptica em todas as unidades administrativas. Dessa forma, a administração garante que todos os pontos de conexão estejam operantes e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a implementação da internet de fibra óptica em todas as unidades da administração, espera-se uma melhora significativa na qualidade dos serviços prestados ao público e na eficiência das operações internas. Um dos principais resultados pretendidos é a redução das interrupções e quedas de conexão, que atualmente impactam o desempenho dos setores e dificultam o atendimento eficiente ao cidadão.

9.2. Além da estabilidade e confiabilidade da conexão, o projeto de fibra óptica proporcionará uma maior velocidade de navegação e comunicação entre os setores, permitindo que as atividades administrativas sejam realizadas com mais agilidade. A melhoria na qualidade da internet refletirá diretamente no desempenho das equipes e na satisfação dos servidores, que contarão com uma infraestrutura adequada para desempenhar suas funções de maneira otimizada.

9.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da inclusão digital e o acesso facilitado a informações e serviços públicos. Com uma internet de alta qualidade, as unidades de saúde e educação poderão ampliar a utilização de plataformas digitais, como telemedicina, portais de serviços, sistemas de ensino remoto e consultas a bases de dados. Essa conectividade ampliada melhora o acesso da população a serviços essenciais, promovendo maior inclusão e desenvolvimento social.

9.4. A redução de custos de manutenção também é um benefício esperado a médio e longo prazo, uma vez que a fibra óptica demanda menos reparos e é menos suscetível a falhas em comparação com tecnologias de conexão convencionais. Com menos interrupções e um serviço mais estável, a administração poderá economizar recursos que seriam destinados a reparos frequentes e direcioná-los para outras áreas de interesse público.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.5. Finalmente, a modernização da rede de internet permitirá que a administração implemente novas soluções tecnológicas, como sistemas de monitoramento em tempo real, gestão centralizada de documentos e ferramentas de comunicação integrada. Esses avanços contribuirão para a melhoria contínua da gestão pública, alinhando-se com as metas de inovação e eficiência definidas pela administração e assegurando um atendimento de qualidade à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Para garantir o sucesso da implementação do serviço de internet de fibra óptica, a administração deverá adotar algumas providências importantes. A primeira etapa envolve a elaboração e finalização do processo licitatório, assegurando que todos os requisitos técnicos e de qualidade sejam contemplados no edital. Esse processo deve incluir uma análise minuciosa das propostas para selecionar a empresa com melhor capacidade técnica e custo-benefício.

10.2. Após a escolha da empresa fornecedora, a administração deverá acompanhar a instalação da rede em cada ponto de conexão, supervisionando o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado. Esse acompanhamento inicial é essencial para identificar e corrigir eventuais problemas técnicos antes do uso pleno do serviço pelas unidades administrativas, garantindo que a velocidade contratada esteja sendo entregue em cada unidade.

10.3. Durante a fase de implantação, a administração poderá contar com o suporte técnico da empresa contratada para ajustar a rede de acordo com as necessidades específicas de cada unidade. Além disso, a equipe de tecnologia da informação (TI) do município deverá estar preparada para monitorar o desempenho da rede e realizar ajustes finos, caso necessários, durante os primeiros meses de operação, assegurando que a conexão funcione plenamente.

10.4. A administração também deverá estabelecer um canal de comunicação com a empresa fornecedora para solicitar suporte técnico em caso de falhas ou quedas de conexão, especialmente em unidades essenciais, como saúde e educação. A realização de manutenções preventivas e corretivas deverá ser acordada para evitar interrupções e garantir que a qualidade do serviço se mantenha ao longo do tempo.

10.5. Finalmente, será necessário realizar um acompanhamento contínuo da satisfação dos servidores e das unidades com o novo serviço, verificando se o desempenho da internet atende às expectativas e necessidades de cada setor. A coleta de feedback possibilitará ajustes e melhorias, consolidando o investimento em uma infraestrutura de internet robusta e eficiente para a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Além do suporte, a administração pode avaliar a aquisição de equipamentos complementares de rede, como roteadores e switches de alta capacidade, que garantam a distribuição adequada



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

do sinal nas unidades com alta demanda de uso. A compra desses equipamentos pode ser feita separadamente, com base em uma análise das especificidades de cada ponto de conexão. Esse planejamento conjunto entre os serviços de internet e o hardware da rede ajudará a manter uma estrutura de alta qualidade e eficiência.

11.2. Outra contratação correlata é a de serviços de segurança da informação, necessários para proteger os dados e o tráfego de informações sensíveis entre os servidores municipais. A instalação de medidas de segurança, como firewalls e criptografia, é essencial para resguardar a rede contra ciberataques e violações de dados. A contratação de uma empresa especializada em segurança digital garantirá a proteção necessária para o sistema, complementando o serviço de internet.

11.3. Também é recomendável avaliar contratos de manutenção periódica para outros equipamentos tecnológicos das unidades, como computadores e sistemas de armazenamento, de modo que o desempenho da internet seja maximizado. Essas ações preventivas de manutenção ajudam a manter todos os equipamentos integrados e em bom funcionamento, potencializando o investimento na infraestrutura de fibra óptica.

11.4. Por fim, a integração com contratos de serviços de nuvem é outra interdependência a ser considerada. Com uma conexão de alta qualidade, a administração poderá explorar mais soluções de armazenamento em nuvem e backup remoto, proporcionando uma camada adicional de segurança para os dados e aumentando a eficiência dos processos de gestão de documentos e informações públicas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A instalação de uma rede de fibra óptica, em comparação com outras tecnologias de internet, tem um impacto ambiental reduzido, sendo uma opção mais sustentável e durável. A fibra óptica utiliza materiais leves e de longa vida útil, o que minimiza a necessidade de substituição frequente e, portanto, reduz o descarte de resíduos eletrônicos. Esse fator contribui para a sustentabilidade ambiental da administração pública ao diminuir a geração de lixo tecnológico.

12.2. A principal atividade que gera impacto ambiental durante a implementação da fibra óptica é a instalação física dos cabos, que pode exigir obras leves para enterrar ou suspender os cabos em determinados pontos. Embora essa instalação inicial possa gerar resíduos de materiais, como cabos e plásticos, a natureza duradoura da fibra óptica reduz a necessidade de intervenções futuras, evitando impactos ambientais adicionais com a manutenção frequente.

12.3. O consumo de energia elétrica é outro aspecto ambiental a ser considerado. Como a fibra óptica utiliza menos energia para transmitir dados, ela é uma opção mais eficiente energeticamente em comparação com outras tecnologias de conexão, como a DSL e o cabo coaxial.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Essa eficiência ajuda a reduzir o consumo de energia das unidades municipais, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental da administração.

12.4. Além disso, a modernização da rede permitirá a substituição de equipamentos antigos que consomem mais energia e podem ser mais prejudiciais ao meio ambiente. Ao adotar uma tecnologia mais limpa e eficiente, a administração pública contribui para a redução da pegada de carbono municipal, avançando em direção a práticas sustentáveis e incentivando o uso consciente de recursos naturais.

12.5. Por fim, é importante mencionar que a fibra óptica é um material altamente reciclável. Ao final de sua vida útil, os cabos de fibra óptica podem ser desmontados e reutilizados, contribuindo para a economia circular. A administração poderá adotar um plano de descarte adequado para esses materiais, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e minimizando o impacto ambiental da operação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de um serviço de internet 100% fibra óptica para todas as unidades da administração pública municipal se mostra essencial e estrategicamente vantajosa. A migração para essa tecnologia permitirá que a administração ofereça um atendimento mais eficiente, confiável e seguro, alinhando-se com as demandas da população e com os objetivos de modernização e eficiência da gestão pública.

13.2. A implementação da fibra óptica trará benefícios imediatos, como maior estabilidade e velocidade na conexão, possibilitando a integração dos serviços e o uso de tecnologias avançadas, como telemedicina e plataformas de ensino remoto. A infraestrutura robusta permitirá que cada unidade administrativa funcione de maneira plena, com menos interrupções, impactando positivamente a qualidade do atendimento e a satisfação dos servidores.

13.3. Além disso, a contratação proposta apresenta uma relação custo-benefício altamente favorável, considerando a redução dos custos de manutenção e o aumento da vida útil da tecnologia. A fibra óptica oferece uma durabilidade que compensará o investimento inicial, minimizando despesas futuras com reparos e proporcionando um uso mais econômico e eficiente dos recursos públicos.

13.4. A decisão de não parcelar a contratação também se justifica pela necessidade de uniformidade e padronização do serviço em todas as unidades. Esse modelo de contratação única assegura uma implantação organizada, promovendo um nível de serviço homogêneo e facilitando o monitoramento e a avaliação da qualidade do serviço pela administração municipal.

13.5. Portanto, conclui-se que a contratação do serviço de internet fibra óptica é um investimento estratégico para o desenvolvimento tecnológico da administração pública. Essa iniciativa trará



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

melhorias substanciais no desempenho dos setores, fortalecendo a capacidade de atender às demandas da população de maneira moderna, acessível e sustentável.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os materiais/serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.



CAPITAL DO FIELIÃO

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após ordem de serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após recebida a Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá o prazo constante no Termo de Referência para prestar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedado a subcontratação em todo ou em parte para a prestação de serviços;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;
- b) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N°906.363.509-59;
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF N° 471.434.280-00
- g) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF N° 047.447.709-92.
- h) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF N° 800.611.339-49, fiscal titular;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias

A espécie: Pregão Eletrônico nº 118/2024.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para fornecimento de internet 100% fibra óptica em todos os pontos da Administração Pública Municipal.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 29/10/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de internet 100% fibra óptica em todos os pontos da Administração Pública Municipal. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a presente contratação visa a contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica em todos os departamentos da Administração Pública Municipal.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 000015 e 000016.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pelas Secretarias Municipais interessadas, com a metodologia adotada, atendendo o Artigo 23, inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem e serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por lote, o que de outra forma, por se tratar de fornecimento de internet fibra óptica, se tornaria dispendioso a confecção de vários contratos, o que poderia acarretar atrasos na execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de atestado de capacidade técnica, e inscrição no CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2024.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, resultantes do Processo Administrativo N° 118/2024.

FISCAL TITULAR: LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº 800.611.339-49, fiscal titular;

FISCAL SUPLENTE: JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 14 de abril novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

LEOMAR PIZZATO

Fiscal Titular

JANDIRA SCHLLEMER

Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal AMP

Página 441

Edição 2951

[Assinatura]
Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Snieszko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

- I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
- II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

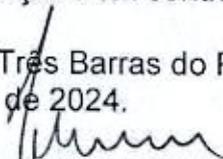
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456,549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100%
FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2024 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08H01M HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006:

5.5.1. O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

médio e grande porte;

5.5.2. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a elaboração de vários contratos poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.9.2. A empresa deverá apresentar inscrição no CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) como atividade primária, que habilita a execução de atividades de transmissão, recepção e emissão de informações multimídia, incluindo a conexão à internet.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - ANEXO II deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CAPITAL DO FÉLÍO

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO EM TODO OU EM PARTE DO OBJETO DESTA EDITAL.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 100.680,00 (cem mil seiscientos e oitenta reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



CAPITAL DO FEMÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;
- b) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- g) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF nº 047.447.709-92.
- h) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº 800.611.339-49, fiscal titular;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente.



CAPITAL DO FIELAÇO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- d) ANEXO IV - Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa de quantitativos baseia-se no levantamento das necessidades de 24 unidades da administração pública, incluindo secretarias, escolas, centros de saúde e demais pontos de atendimento. Cada unidade contará com uma velocidade específica de conexão, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme o volume de tráfego de dados necessário para cada local. Essa configuração garante que os recursos de internet sejam adequados ao perfil de uso e à demanda de cada ponto de conexão.

2.2. A análise das necessidades identificou que locais de maior fluxo de dados, como o Paço Municipal, exigem conexões de 500 Mbps para suportar o uso intensivo de sistemas. Unidades de ensino e saúde, que utilizam plataformas de gestão, precisarão de velocidades entre 25 Mbps e 200 Mbps, adaptadas ao número de usuários. Dessa forma, a contratação é distribuída de forma proporcional às necessidades, evitando desperdício de capacidade e otimização de custos.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram apurados por meio de três orçamentos com empresas do setor de telecomunicações, conforme o artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. O levantamento identificou uma faixa de preço mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da velocidade de conexão. A média anual da contratação é estimada em R\$ 100.680,00, abrangendo todas as unidades da administração pública com um serviço de qualidade e alta confiabilidade.

2.4. Esse valor anual considera a manutenção e o suporte técnico, essenciais para garantir o funcionamento contínuo da rede sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial. As propostas obtidas incluem serviços de instalação inicial sem custos extras, prática comum no setor de fibra óptica. Dessa forma, assegura-se a economicidade e a transparência, alinhadas aos princípios de boa gestão pública.

2.5. Além disso, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o atendimento a falhas no prazo de até 6 horas, conforme o acordo de nível de serviço. Essa exigência busca minimizar interrupções, principalmente em unidades essenciais como saúde e educação, que necessitam de uma conexão ininterrupta para atendimento adequado à população.

2.6. Por fim, a contratação prevê a possibilidade de ajustes nas velocidades de conexão e no número de pontos, conforme o crescimento das demandas futuras da administração. Essa



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

flexibilidade permitirá a adequação da rede conforme a expansão das atividades, sem necessidade de nova licitação, assegurando a continuidade e eficiência do serviço ao longo do tempo.

2.7. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - INTERNET

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL COORDENADA: 25.422620909100907, -53.19006383535747	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita)	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FERIÃO

			<i>COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716</i>			
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	12	MÊS	APAE <i>COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			<i>COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863</i>			
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA <i>COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR <i>COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS <i>COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183</i>	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR)	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00



CAPITAL DO FÉLÍAO

			COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754			
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL	RS 100.680,00

2.8. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.8.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 256.365,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

2.9. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação está fundamentada na Lei Nº 14.133/2021 e tem como objetivo atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná durante o período natalino. O evento de abertura do Natal é uma tradição que envolve grande parte da população e promove o bem-estar social, além de fomentar o turismo e o comércio local. A criação de um ambiente decorado e festivo é essencial para reforçar o espírito de união e confraternização, elementos centrais das festividades de fim de ano.

3.2. Além do impacto social, o evento também gera um efeito positivo na economia do município. Atraindo turistas de cidades vizinhas, o aumento no fluxo de pessoas durante o período festivo estimula o consumo em estabelecimentos locais, beneficiando comerciantes e pequenos empresários. Assim, a contratação para a realização deste evento representa não apenas uma ação cultural, mas também uma iniciativa de incentivo ao desenvolvimento econômico.

3.3. Outro ponto importante é a sustentabilidade da proposta. A opção pela reforma dos enfeites já pertencentes ao município, em vez da aquisição de novos itens, reflete um uso eficiente dos



CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

recursos públicos. Ao reutilizar os materiais existentes, o município evita gastos desnecessários e contribui para a preservação ambiental. A locação de grandes esculturas também é uma solução prática e econômica, uma vez que evita o armazenamento de peças volumosas que só seriam utilizadas temporariamente.

3.4. A inclusão de serviços de alimentação e entretenimento com personagens natalinos reforça o caráter inclusivo do evento. Todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, poderão participar plenamente das festividades, promovendo um ambiente de igualdade e acessibilidade. A oferta de alimentação gratuita e a interação com personagens são elementos que tornam o evento mais atrativo, especialmente para o público infantil.

3.5. Por fim, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que todas as etapas do evento sejam realizadas com qualidade e dentro do cronograma estipulado. A expertise técnica da empresa contratada será essencial para a montagem segura dos enfeites, a prestação dos serviços elétricos e a organização das atividades de entretenimento e alimentação.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de internet 100% fibra óptica serão fornecidos em 24 pontos distribuídos nas unidades municipais, abrangendo secretarias, escolas, centros de saúde e outras instalações públicas. A escolha dos locais e a velocidade de conexão para cada unidade foram definidas com base em estudos técnicos, considerando o volume de dados e o perfil de uso de cada departamento, garantindo uma solução sob medida.

4.2. O Paço Municipal, sendo a sede da administração, exige uma conexão de alta velocidade, enquanto escolas e unidades de saúde possuem requisitos variados conforme o número de usuários e o tipo de atividades realizadas. Essa segmentação otimiza a distribuição dos recursos de internet e evita custos desnecessários com capacidade excedente, ao mesmo tempo que assegura a qualidade da conexão em cada unidade.

4.3. Cada ponto será monitorado para garantir que a velocidade contratada esteja de acordo com as especificações do contrato. A implementação da fibra óptica em todos os locais permitirá que os serviços sejam oferecidos de forma uniforme e que todos os departamentos tenham o mesmo nível de conectividade, fortalecendo a integração das operações administrativas e o atendimento ao cidadão.

4.4. A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção e suporte técnico em cada ponto de acesso, com atendimento emergencial para solução de falhas no prazo máximo de seis horas. Esse serviço é essencial para evitar interrupções em unidades críticas, garantindo a continuidade de serviços essenciais, como saúde e educação, que dependem de conectividade para operar sistemas informatizados.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.5. A estrutura de rede será dimensionada de acordo com as necessidades de crescimento futuro de cada unidade, permitindo uma expansão gradual sem a necessidade de substituição completa da infraestrutura. A fibra óptica oferece essa flexibilidade, proporcionando à administração uma rede escalável que pode ser ajustada conforme o aumento das demandas municipais.

4.6. Finalmente, a localização estratégica dos pontos de conexão permitirá um acesso rápido e eficaz a todas as unidades da administração, ampliando a capacidade de resposta do município em situações de emergência e facilitando a comunicação interna. A conectividade de alta qualidade fortalece a prestação de serviços ao cidadão e proporciona um ambiente mais integrado e eficiente para o desenvolvimento das atividades públicas.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução de internet 100% fibra óptica proposta consiste em uma rede de alta velocidade implementada em todas as unidades administrativas municipais, desde o Paço Municipal até escolas, unidades de saúde e centros de atendimento ao público. A tecnologia de fibra óptica é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer conexões de alta velocidade com estabilidade superior, minimizando interrupções e oscilações que comprometem a produtividade e o atendimento.

6.2. A rede será configurada de forma personalizada para atender as necessidades específicas de cada unidade, com velocidades que variam entre 25 Mbps e 500 Mbps, conforme o perfil de uso. Esse planejamento permite que cada ponto de conexão receba uma capacidade adequada ao seu volume de dados, otimizando o custo-benefício da contratação. Locais de maior demanda, como o Paço Municipal, terão uma velocidade superior, enquanto pontos de menor uso contarão com velocidades ajustadas à sua utilização.

6.3. A solução inclui a instalação e configuração de toda a infraestrutura de rede, que será de responsabilidade da empresa contratada. Esse serviço compreende a implementação dos equipamentos necessários, como roteadores e switches, que garantirão a distribuição eficiente da conexão em cada unidade. A empresa também deverá realizar testes de qualidade durante a instalação para verificar se a velocidade contratada está sendo entregue, garantindo que o serviço esteja plenamente funcional.

6.4. Além da instalação, a empresa deverá oferecer um suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva para assegurar a estabilidade da conexão em todas as unidades. Esse



suporte inclui atendimento emergencial em caso de falhas, com um tempo máximo de resposta de seis horas, conforme estipulado no contrato. Esse nível de atendimento é fundamental para que unidades essenciais, como hospitais e escolas, não sofram interrupções que prejudiquem os serviços oferecidos à população.

6.5. A segurança da informação é outro ponto essencial da solução. A infraestrutura de fibra óptica é naturalmente mais resistente a interceptações e invasões, mas a empresa contratada deverá implementar medidas adicionais de segurança, como firewalls e criptografia de dados. Essa exigência busca proteger informações sensíveis e evitar incidentes de segurança que possam comprometer a integridade dos sistemas municipais.

6.6. Por fim, a solução completa de internet fibra óptica permitirá que a administração pública modernize e integre suas operações, facilitando a implementação de novos serviços digitais, como telemedicina e ensino a distância. A alta capacidade e a estabilidade da conexão proporcionam a base tecnológica necessária para o desenvolvimento de projetos inovadores, fortalecendo a eficiência e o alcance dos serviços públicos municipais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Para a contratação do serviço de internet 100% fibra óptica, a empresa fornecedora deverá atender a uma série de requisitos que garantam a qualidade e a estabilidade do serviço. Em primeiro lugar, a empresa deverá possuir o CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que habilita a execução de atividades de transmissão, recepção e emissão de informações multimídia, incluindo a conexão à internet. Esse registro é obrigatório para assegurar que a empresa tenha a capacidade técnica e legal para prestar o serviço.

7.2. Além disso, a empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada em serviços similares, apresentando Atestado de Capacidade Técnica que atestem sua competência na prestação de serviços de internet. Esse requisito busca garantir que o fornecedor possua histórico positivo no atendimento a demandas de conexão de alta capacidade, assegurando a confiança da administração na execução do contrato.

7.3. Outro requisito importante é a capacidade de atendimento emergencial, com um tempo máximo de resposta de seis horas para a resolução de falhas de conexão. Esse compromisso é essencial para evitar prejuízos em setores críticos, como saúde e educação, que dependem de uma conexão estável para operar sistemas informatizados. A empresa deverá dispor de uma equipe técnica especializada para oferecer suporte 24 horas, garantindo o atendimento de forma ágil e eficiente.

7.4. A qualidade da infraestrutura de rede também é um critério obrigatório. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de última geração e implementar medidas de segurança avançadas, como firewalls e criptografia, para proteger a rede contra ataques



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

cibernéticos. Esse requisito visa a proteção de dados sensíveis e a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações.

7.5. A escalabilidade do serviço é um aspecto necessário para garantir a continuidade e adaptação do serviço conforme as necessidades futuras da administração. A empresa contratada deve ter capacidade de expandir a quantidade de pontos de conexão e aumentar a velocidade conforme a demanda, sem a necessidade de realizar grandes mudanças na infraestrutura. Essa flexibilidade permite que o serviço acompanhe o crescimento das atividades municipais.

7.6. Por fim, a empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o pleno funcionamento da rede. Essas visitas técnicas deverão ser programadas para evitar quedas de serviço e assegurar que a qualidade da conexão se mantenha ao longo do contrato. A manutenção preventiva é essencial para reduzir a necessidade de intervenções corretivas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação de documentos que atestem sua experiência e competência no fornecimento de serviços de internet com tecnologia 100% fibra óptica. O Atestado de Capacidade Técnica é um documento essencial para validar a experiência da empresa na execução de serviços similares, garantindo que ela possui histórico positivo e competência técnica para atender às demandas da administração municipal.

8.2. A qualificação técnica também exige que a empresa tenha infraestrutura adequada para atender às exigências do contrato. Isso inclui equipamentos de última geração e uma equipe técnica especializada em instalação e manutenção de redes de fibra óptica. A comprovação da capacidade técnica é necessária para assegurar que a empresa possa cumprir com as especificações de qualidade e desempenho exigidas pela administração pública.

8.3. Outro critério de qualificação é a disponibilidade de suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas para resolução de falhas. Esse atendimento imediato é essencial para manter a estabilidade dos serviços municipais, especialmente em unidades que não podem sofrer interrupções, como hospitais e escolas. A empresa deverá demonstrar que possui estrutura e equipe suficientes para atender a essa demanda de forma ágil e eficiente.

8.4. A qualificação técnica exige ainda que a empresa possua capacidade de implementação de medidas de segurança da informação. Deverão ser apresentados certificados de segurança, como firewalls e sistemas de criptografia, que garantam a proteção contra invasões e ataques cibernéticos. Essa exigência assegura a integridade dos dados municipais, além de proteger a privacidade das informações de servidores e cidadãos.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.5. A empresa contratada também deverá possuir registro no CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme as normas estabelecidas para prestação de serviços de telecomunicações. Esse registro é um requisito obrigatório para validar que a empresa está apta a fornecer o serviço dentro dos padrões técnicos e legais exigidos pela administração pública.

8.6. Por fim, a empresa deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as atividades e os prazos para assegurar o funcionamento contínuo da rede. Esse plano é fundamental para garantir a estabilidade do serviço e evitar interrupções, especialmente em unidades de maior importância, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A qualificação técnica completa garante que o município contrate um fornecedor preparado para atender todas as exigências do contrato com qualidade e eficiência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O modelo de execução do objeto consistirá na implementação de uma infraestrutura de internet 100% fibra óptica em todas as unidades municipais, seguindo um cronograma que respeite as prioridades de cada ponto de conexão. A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração de equipamentos necessários, como roteadores e switches, garantindo que cada unidade receba a velocidade e a estabilidade exigidas no contrato. O planejamento da execução deverá assegurar que a implementação ocorra de maneira organizada e com o mínimo de interferência nas operações diárias dos departamentos.

9.2. Inicialmente, será feita uma análise técnica de cada unidade, considerando aspectos como localização, volume de tráfego e necessidade de estabilidade de conexão. Essa análise permitirá à empresa contratada estabelecer um plano de instalação que atenda aos requisitos específicos de cada ponto, priorizando unidades com maior demanda, como o Paço Municipal e centros de saúde e educação. A personalização da instalação é fundamental para otimizar a distribuição dos recursos de internet.

9.3. Após a instalação física da rede, a empresa deverá realizar testes de velocidade e estabilidade para garantir que o serviço atenda aos padrões estabelecidos no contrato. Esses testes incluirão a verificação da capacidade de transmissão de dados, a conformidade com as velocidades contratadas e a resposta de cada ponto de conexão. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente para assegurar que o serviço esteja em pleno funcionamento antes de ser liberado para uso pela administração.

9.4. Durante a execução, a empresa deverá designar uma equipe de técnicos qualificados para monitorar o processo de instalação e atender prontamente a quaisquer problemas que possam surgir. Esse suporte técnico será essencial para garantir que o cronograma seja cumprido e que todas as unidades sejam conectadas de forma eficiente. A presença de uma equipe de suporte



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

dedicada facilita a resolução de eventuais problemas e reduz o tempo de inatividade durante a fase de implantação.

9.5. Além da instalação inicial, o modelo de execução do objeto inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas ao longo do período contratual. A empresa deverá programar visitas técnicas periódicas para verificar a integridade e o desempenho da rede, assegurando que a conexão esteja em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Essas manutenções têm o objetivo de evitar interrupções e assegurar a continuidade do serviço.

9.6. Finalmente, a execução do objeto será monitorada pela equipe de tecnologia da informação do município, que acompanhará o desempenho da rede e validará a qualidade do serviço prestado. O acompanhamento constante garantirá que o serviço contratado esteja em pleno funcionamento e permitirá à administração identificar rapidamente eventuais problemas. Esse monitoramento conjunto entre a empresa e a administração pública é essencial para garantir que o investimento em fibra óptica resulte em melhorias tangíveis para os serviços públicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de preços para a contratação de internet 100% fibra óptica foi realizada com base em três orçamentos obtidos de empresas especializadas, conforme o artigo 23 da Lei N°



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021. Os valores variam conforme a velocidade de conexão requerida para cada unidade, com uma faixa mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da capacidade de banda. A estimativa total anual é de R\$ 100.680,00, cobrindo todas as unidades municipais com um serviço de alta qualidade e estabilidade.

12.2. A variação de preços se justifica pelas diferenças de demanda entre as unidades. O Paço Municipal, que exige uma conexão de 500 Mbps, representa o ponto de conexão mais caro devido ao alto volume de tráfego de dados. Em contrapartida, unidades de menor demanda, como ginásios e centros de apoio, contarão com conexões de 25 Mbps a 100 Mbps, resultando em custos reduzidos. Essa personalização permite que cada unidade receba o serviço adequado à sua utilização, otimizando o investimento.

12.3. Os valores orçados incluem instalação e manutenção sem custos adicionais para deslocamento, o que assegura a economicidade da contratação e evita despesas extras durante a vigência do contrato. A empresa contratada também será responsável pelo suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas, conforme acordado em contrato. A inclusão desses serviços no custo total anual contribui para um planejamento financeiro mais preciso.

12.4. O valor estimado atende aos princípios de economicidade e transparência, sendo uma solução viável para as necessidades atuais da administração municipal. A empresa contratada deverá garantir que o serviço contratado seja prestado com o máximo de qualidade e sem interrupções, respeitando as especificações técnicas e os valores estipulados no contrato. Esse compromisso assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

12.5. Além do custo mensal, o contrato também prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e no número de pontos de conexão, caso a demanda da administração aumente durante a vigência do contrato. Esse aspecto flexível garante que o serviço possa se adaptar às necessidades futuras, sem a necessidade de novas licitações, promovendo a continuidade do projeto. A escalabilidade da rede é essencial para acompanhar o desenvolvimento das atividades municipais.

12.6. Por fim, a administração pública se compromete a realizar uma análise criteriosa dos custos ao final do período contratual, avaliando a viabilidade de renovação ou a necessidade de ajustes no contrato. Essa análise permitirá que o município tome decisões informadas, garantindo que o investimento em internet fibra óptica continue a oferecer um retorno positivo para a administração e a população.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega do serviço de internet 100% fibra óptica será de até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**. Esse período considera o tempo necessário para a instalação e a configuração dos equipamentos em cada unidade da administração pública, além da realização de testes de qualidade para assegurar que a velocidade contratada esteja em conformidade com as especificações. Esse cronograma visa garantir que todas as unidades estejam conectadas e operantes em tempo hábil.

14.2. A instalação será executada de maneira escalonada, com prioridade para as unidades de maior demanda, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A empresa contratada deverá seguir o cronograma estabelecido no contrato, realizando as conexões e ajustes



necessários para que o serviço esteja em pleno funcionamento dentro do prazo estipulado. Esse planejamento permite que as unidades prioritárias sejam atendidas rapidamente, sem comprometer o atendimento ao público.

14.3. Durante a fase de instalação, a empresa deverá realizar testes de qualidade em cada ponto de conexão para validar a velocidade e a estabilidade do serviço. Esses testes são essenciais para identificar e corrigir possíveis falhas antes que o serviço seja liberado para uso. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente, garantindo que a conexão esteja em conformidade com o contrato e pronta para atender às demandas da administração municipal.

14.4. Após a instalação inicial, a empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar a performance da rede durante um período de adaptação, acompanhando o desempenho dos pontos de conexão e realizando ajustes finos, caso necessários. Esse monitoramento inicial é crucial para assegurar que o serviço contratado está operando conforme o esperado e para corrigir eventuais inconsistências que possam surgir.

14.5. O prazo de entrega de 30 dias também inclui a entrega de um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as ações e os cronogramas para assegurar a continuidade do serviço. Esse plano deverá ser acordado com a equipe de TI da administração, que acompanhará o cumprimento das atividades previstas e monitorará a qualidade do serviço prestado ao longo do contrato. A manutenção preventiva visa evitar interrupções e garantir a estabilidade da conexão.

14.6. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer um relatório final de instalação, detalhando os pontos de conexão e as especificações de cada unidade atendida. Esse documento servirá como registro oficial da implementação e permitirá à administração acompanhar o cumprimento das metas e dos prazos acordados. A entrega completa e documentada do serviço de internet fibra óptica assegura que o município tenha uma infraestrutura robusta e confiável para atender às demandas públicas.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- i) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- j) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- k) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- l) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- m) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- n) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- o) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF nº 047.447.709-92.
- p) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;
- q) 17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - c) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº 800.611.339-49, fiscal titular;
 - d) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A administração pública municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades. Atualmente, as oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como saúde, educação e atendimento ao público. Uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.

1.2. Além disso, a infraestrutura de fibra óptica permitirá um aumento da capacidade de dados, viabilizando o uso de sistemas informatizados avançados, que exigem estabilidade e alta velocidade. Com a crescente demanda por serviços online, como telemedicina, plataformas de ensino à distância e sistemas de gestão integrada, a fibra óptica é uma solução ideal para atender essas necessidades com qualidade e segurança.

1.3. A fibra óptica representa uma inovação tecnológica significativa em relação aos métodos de conexão convencionais, oferecendo uma maior resiliência contra falhas e um suporte mais robusto para o tráfego simultâneo de dados. Essa modernização é essencial para adequar os serviços municipais aos padrões de eficiência exigidos pela população.

1.4. A implementação de fibra óptica em todas as unidades municipais proporcionará uma experiência de uso uniforme e elevada qualidade. A partir desse serviço, será possível melhorar o tempo de resposta em consultas de sistemas internos e na comunicação entre departamentos, agilizando processos internos e aumentando a satisfação dos servidores e munícipes.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação de internet 100% fibra óptica está alinhada com a estratégia de modernização tecnológica da administração municipal, focada na eficiência, transparência e inclusão digital. Esse projeto integra o plano de desenvolvimento municipal, que prioriza a otimização dos serviços públicos, visando atender às demandas da população de maneira ágil e eficaz.

2.2. Parte fundamental do planejamento da administração é assegurar que todos os serviços oferecidos à comunidade, como saúde, educação e assistência social, sejam realizados com o suporte de uma infraestrutura moderna. O acesso contínuo a sistemas informatizados é indispensável para a efetividade desses serviços, especialmente em locais críticos, como unidades de saúde e escolas.

2.3. O projeto também reforça o compromisso da gestão municipal em promover a digitalização dos serviços, facilitando o acesso a informações públicas e melhorando a comunicação entre os



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

departamentos. A administração reconhece que a tecnologia é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma gestão pública transparente e eficiente.

2.4. Outro ponto do alinhamento estratégico é a redução de custos a longo prazo. Com uma infraestrutura de fibra óptica, a administração espera diminuir os gastos com reparos frequentes e quedas de conexão. Assim, o investimento inicial é justificado pela economia resultante da estabilidade do serviço.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Para atender às necessidades da administração municipal, a contratação de um serviço de internet de fibra óptica requer que a empresa fornecedora atenda a requisitos específicos, garantindo qualidade e estabilidade. Em primeiro lugar, a empresa deve oferecer conexões de alta velocidade em todos os pontos designados, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme a demanda de cada unidade. Essa variabilidade de velocidade é necessária para otimizar o custo e atender de forma eficaz os diferentes níveis de uso.

3.2. Além da instalação da fibra óptica, o contrato deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que eventuais falhas sejam solucionadas rapidamente para evitar prejuízos ao atendimento público. A empresa também deve estar apta a oferecer suporte técnico imediato, disponível 24 horas, a fim de resolver problemas com agilidade e evitar interrupções nas operações críticas da administração. Esse suporte deve ser prestado de forma contínua, sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial.

3.3. A infraestrutura de conexão deverá ser de última geração, com equipamentos que garantam não apenas a velocidade contratada. A empresa contratada deverá implementar medidas de segurança da informação, incluindo firewalls e criptografia de dados, para resguardar as informações e proteger a rede contra invasões e vazamentos de dados sensíveis. Esse requisito é essencial, considerando a crescente importância da segurança digital na administração pública.

3.4. Outro requisito é a escalabilidade do serviço, ou seja, a capacidade de aumentar a velocidade e o número de pontos de conexão de forma rápida e eficiente caso as necessidades da administração cresçam. A fibra óptica oferece essa flexibilidade, permitindo ajustes que acompanhem o desenvolvimento das unidades municipais sem a necessidade de reestruturações onerosas. Assim, a empresa deve assegurar que o contrato permita expansões e adequações conforme as demandas futuras.

3.5. Por fim, a empresa fornecedora deve ser certificada e comprovadamente experiente no setor de telecomunicações, com histórico de prestação de serviços similares a entes públicos ou grandes organizações. Esse critério garante a competência técnica necessária para a implementação do projeto e a confiança de que o serviço contratado será prestado com os mais altos padrões de qualidade, atendendo às especificações e aos requisitos definidos pela administração.



4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1 O estudo técnico identificou 24 pontos de conexão nas unidades municipais, distribuídos de acordo com o perfil de uso de cada localidade. Esses pontos foram organizados com velocidades distintas, variando de 25 Mbps para áreas de menor demanda até 500 Mbps para unidades de maior tráfego de dados, como o Paço Municipal. A estimativa visa proporcionar uma conexão adequada a cada setor, otimizando os custos ao evitar tanto a subutilização quanto o desperdício de capacidade.

4.2. Para o Paço Municipal, que concentra uma grande quantidade de acessos e sistemas críticos, será contratada uma conexão de 500 Mbps, enquanto unidades escolares e postos de saúde terão conexões de até 200 Mbps, conforme o volume de dados e o número de usuários em cada local. Essa distribuição personalizada visa atender de forma equilibrada as necessidades operacionais de cada unidade, garantindo que o serviço funcione com eficiência em todas as áreas.

4.3. A implementação de 100% fibra óptica em todas as unidades foi dimensionada para um período de 12 meses, com um contrato que prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e na quantidade de pontos, conforme a demanda da administração. Essa flexibilidade permitirá que a rede seja ampliada, se necessário, de forma a acompanhar o crescimento das atividades administrativas e das demandas dos cidadãos pelos serviços públicos.

4.4. Além da conexão para as unidades principais, também foram incluídos no escopo pontos em áreas menos críticas, como ginásios e centros de apoio, que receberão velocidades menores, entre 25 e 50 Mbps. Essa estratégia de distribuição equitativa visa atender todas as unidades, considerando a demanda de cada uma, sem comprometer o orçamento ou a eficiência do serviço contratado.

4.5. Com essas estimativas, a contratação de internet fibra óptica alcança uma cobertura abrangente e eficiente, proporcionando estabilidade e performance adequadas para todos os departamentos da administração. Essa cobertura uniforme representa uma solução robusta para as necessidades atuais e futuras da administração pública municipal.

4.6. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL COORDENADA: 25.422620909100907, -53.19006383535747	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

			<i>COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836</i>			
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	12	MÊS	APAE <i>COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

			COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927			
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
22	12	MÊS	BARRAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL	R\$ 100.680,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para a execução deste estudo técnico, foi realizado um levantamento de mercado com três empresas especializadas em serviços de internet de fibra óptica. O objetivo foi identificar os custos médios, as garantias de estabilidade e a relação custo-benefício para o tipo de serviço necessário. As cotações de preços consideraram diferentes velocidades de conexão para os pontos de acesso, com valores mensais variando conforme a velocidade demandada por cada unidade.

5.2. As propostas incluíram não só os valores mensais de conexão, mas também o suporte técnico e as condições de manutenção. Foi priorizado um serviço com garantia de estabilidade e disponibilidade, considerando a relevância de serviços ininterruptos, especialmente em setores essenciais como saúde e educação. Esse levantamento revelou uma faixa de mercado média de R\$ 2.160,00 para velocidades menores e de R\$ 11.040,00 para o Paço Municipal, que requer maior capacidade.

5.3. A análise comparativa das cotações levou em consideração a qualidade do atendimento oferecido por cada fornecedor, incluindo histórico de prestação de serviços a outros municípios e empresas de grande porte. Essa abordagem permitiu escolher fornecedores com experiência e capacidade técnica comprovada, assegurando que a contratação atenda aos requisitos estabelecidos pela administração.

5.4. Outro critério importante no levantamento foi a exigência de instalação sem custo adicional, um diferencial comum no setor de fibra óptica que contribui para a economicidade do projeto. Assim, a administração evita despesas iniciais com infraestrutura, garantindo que o orçamento municipal seja empregado de maneira eficiente e alinhada aos princípios de economicidade e transparência.

5.5. Esses dados, obtidos a partir do levantamento de mercado, permitem concluir que a fibra óptica é a melhor solução para a necessidade atual, com valores acessíveis para o escopo do projeto e alta qualidade garantida pelos fornecedores selecionados. O investimento estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais), atendendo todas as unidades da administração com um serviço robusto e escalável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Com base nas cotações realizadas e na necessidade de atender a 24 pontos de conexão distribuídos entre as unidades da administração pública, a estimativa de valor total da contratação anual é de aproximadamente R\$ 100.680,00. Este valor inclui as diferentes velocidades contratadas para cada unidade, conforme especificado na análise de necessidades, garantindo que cada localidade receba a quantidade de banda necessária para suportar suas atividades de forma eficiente.

6.2. A estimativa inclui todos os custos operacionais, como instalação, manutenção e suporte técnico, sem taxas adicionais para deslocamento ou visitas técnicas. Essa abordagem contribui para um planejamento financeiro mais preciso e permite à administração alocar recursos com maior segurança. Além disso, a empresa contratada será responsável por manter a rede operante, minimizando a necessidade de intervenções adicionais por parte da equipe técnica do município.

6.3. A variação de preços nas cotações obtidas refletiu as diferenças entre os perfis de velocidade, com os pontos que exigem maior capacidade, como o Paço Municipal e as escolas, apresentando valores mais elevados, enquanto unidades de menor demanda, como ginásios e postos de saúde, contaram com custos reduzidos. Essa segmentação de valores permite otimizar o investimento público, garantindo que o recurso seja utilizado conforme a necessidade específica de cada setor.

6.4. Além dos custos estimados para o período de um ano, o contrato inclui a possibilidade de ajustes na velocidade e na quantidade de pontos de acesso, o que facilita a adaptação do serviço às necessidades futuras da administração. Caso seja necessário ampliar a rede ou aumentar a capacidade em alguns locais, essas modificações poderão ser implementadas sem a necessidade de uma nova licitação, assegurando a continuidade e a flexibilidade do projeto.

6.5. Portanto, a estimativa de valor da contratação visa não apenas atender às necessidades atuais, mas também prever um crescimento futuro controlado, mantendo a relação custo-benefício. A implementação de uma rede de internet de fibra óptica robusta e escalável representa um investimento viável e estratégico para a administração pública, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma mais eficiente e produtiva.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução de internet 100% fibra óptica consiste em instalar uma rede de alta velocidade em todas as unidades da administração pública municipal, abrangendo desde o Paço Municipal até escolas, postos de saúde, ginásios e centros de atendimento ao cidadão. A fibra óptica oferece a capacidade de transportar grandes volumes de dados com rapidez e estabilidade, permitindo que todos os departamentos operem com uma conexão uniforme e confiável, sem oscilações ou interrupções frequentes.

7.2. Essa rede será implementada de forma personalizada, com velocidades que variam conforme o perfil de uso de cada unidade. A instalação em cada local será realizada pela empresa contratada,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

que também ficará responsável por fornecer o suporte técnico e a manutenção periódica. O monitoramento da qualidade do serviço será contínuo, e qualquer ajuste necessário poderá ser solicitado pela administração para garantir o pleno funcionamento da rede.

7.3. Uma vez em operação, a solução permitirá que a administração centralize e integre suas operações, facilitando a troca de informações entre setores e o acesso aos sistemas de gestão, que exigem conectividade estável e rápida. A fibra óptica é a tecnologia ideal para suportar o uso de sistemas online, videoconferências, plataformas de ensino à distância, telemedicina, e outras iniciativas modernas que a administração planeja implementar.

7.4. Além disso, a segurança dos dados será um dos pontos fortes da nova rede, pois a fibra óptica é mais resistente a interceptações e invasões em comparação com outras tecnologias de conexão. A empresa responsável será obrigada a instalar medidas de proteção, como firewalls e criptografia de dados, assegurando que as informações sensíveis sejam preservadas, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

7.5. A solução completa de internet de fibra óptica representa um avanço significativo para a administração pública, capacitando-a a prestar serviços com maior qualidade, velocidade e eficiência. A conectividade de alto desempenho e a infraestrutura digital robusta proporcionam uma base sólida para o desenvolvimento de novos projetos e para o fortalecimento da gestão pública, em consonância com as demandas da população e as metas de modernização estabelecidas pela administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A contratação do serviço de internet 100% fibra óptica foi planejada para ser executada de forma integral, sem parcelamento. Essa decisão visa garantir a uniformidade e a padronização da infraestrutura de conectividade em todas as unidades da administração pública, assegurando que cada setor receba o serviço necessário ao mesmo tempo e sob as mesmas condições contratuais, promovendo coesão na operação.

8.2. Uma contratação única simplifica o gerenciamento do contrato, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado. A divisão por etapas ou lotes poderia resultar em diferenças de qualidade entre os serviços, prejudicando a padronização da infraestrutura e aumentando o risco de atrasos e incompatibilidades técnicas. Assim, a contratação unificada permite que todos os setores administrativos beneficiem-se simultaneamente do novo sistema, alinhando-se ao cronograma de modernização da administração.

8.3. Além disso, uma contratação única reduz custos administrativos e de licitação, pois a administração precisa conduzir apenas um processo licitatório e um contrato de fiscalização. A



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

uniformidade no contrato também facilita a resolução de problemas e a coordenação das atividades de suporte técnico e manutenção. O modelo integral de contratação possibilita que a empresa contratada organize o suporte de forma centralizada e eficiente.

8.4. Em termos de economia e transparência, a contratação integral também beneficia o município, que poderá negociar um pacote de serviços com valores mais competitivos, considerando o volume total. Parcelar a contratação poderia encarecer o projeto, uma vez que as empresas tenderiam a ajustar seus preços para cada lote individualmente, o que não seria vantajoso financeiramente para a administração pública.

8.5. Portanto, a decisão de realizar uma contratação sem parcelamento tem como principal objetivo assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos, além de proporcionar uma implantação homogênea do serviço de fibra óptica em todas as unidades administrativas. Dessa forma, a administração garante que todos os pontos de conexão estejam operantes e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a implementação da internet de fibra óptica em todas as unidades da administração, espera-se uma melhora significativa na qualidade dos serviços prestados ao público e na eficiência das operações internas. Um dos principais resultados pretendidos é a redução das interrupções e quedas de conexão, que atualmente impactam o desempenho dos setores e dificultam o atendimento eficiente ao cidadão.

9.2. Além da estabilidade e confiabilidade da conexão, o projeto de fibra óptica proporcionará uma maior velocidade de navegação e comunicação entre os setores, permitindo que as atividades administrativas sejam realizadas com mais agilidade. A melhoria na qualidade da internet refletirá diretamente no desempenho das equipes e na satisfação dos servidores, que contarão com uma infraestrutura adequada para desempenhar suas funções de maneira otimizada.

9.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da inclusão digital e o acesso facilitado a informações e serviços públicos. Com uma internet de alta qualidade, as unidades de saúde e educação poderão ampliar a utilização de plataformas digitais, como telemedicina, portais de serviços, sistemas de ensino remoto e consultas a bases de dados. Essa conectividade ampliada melhora o acesso da população a serviços essenciais, promovendo maior inclusão e desenvolvimento social.

9.4. A redução de custos de manutenção também é um benefício esperado a médio e longo prazo, uma vez que a fibra óptica demanda menos reparos e é menos suscetível a falhas em comparação com tecnologias de conexão convencionais. Com menos interrupções e um serviço mais estável, a administração poderá economizar recursos que seriam destinados a reparos frequentes e direcioná-los para outras áreas de interesse público.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.5. Finalmente, a modernização da rede de internet permitirá que a administração implemente novas soluções tecnológicas, como sistemas de monitoramento em tempo real, gestão centralizada de documentos e ferramentas de comunicação integrada. Esses avanços contribuirão para a melhoria contínua da gestão pública, alinhando-se com as metas de inovação e eficiência definidas pela administração e assegurando um atendimento de qualidade à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Para garantir o sucesso da implementação do serviço de internet de fibra óptica, a administração deverá adotar algumas providências importantes. A primeira etapa envolve a elaboração e finalização do processo licitatório, assegurando que todos os requisitos técnicos e de qualidade sejam contemplados no edital. Esse processo deve incluir uma análise minuciosa das propostas para selecionar a empresa com melhor capacidade técnica e custo-benefício.

10.2. Após a escolha da empresa fornecedora, a administração deverá acompanhar a instalação da rede em cada ponto de conexão, supervisionando o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado. Esse acompanhamento inicial é essencial para identificar e corrigir eventuais problemas técnicos antes do uso pleno do serviço pelas unidades administrativas, garantindo que a velocidade contratada esteja sendo entregue em cada unidade.

10.3. Durante a fase de implantação, a administração poderá contar com o suporte técnico da empresa contratada para ajustar a rede de acordo com as necessidades específicas de cada unidade. Além disso, a equipe de tecnologia da informação (TI) do município deverá estar preparada para monitorar o desempenho da rede e realizar ajustes finos, caso necessários, durante os primeiros meses de operação, assegurando que a conexão funcione plenamente.

10.4. A administração também deverá estabelecer um canal de comunicação com a empresa fornecedora para solicitar suporte técnico em caso de falhas ou quedas de conexão, especialmente em unidades essenciais, como saúde e educação. A realização de manutenções preventivas e corretivas deverá ser acordada para evitar interrupções e garantir que a qualidade do serviço se mantenha ao longo do tempo.

10.5. Finalmente, será necessário realizar um acompanhamento contínuo da satisfação dos servidores e das unidades com o novo serviço, verificando se o desempenho da internet atende às expectativas e necessidades de cada setor. A coleta de feedback possibilitará ajustes e melhorias, consolidando o investimento em uma infraestrutura de internet robusta e eficiente para a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Além do suporte, a administração pode avaliar a aquisição de equipamentos complementares de rede, como roteadores e switches de alta capacidade, que garantam a distribuição adequada



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do sinal nas unidades com alta demanda de uso. A compra desses equipamentos pode ser feita separadamente, com base em uma análise das especificidades de cada ponto de conexão. Esse planejamento conjunto entre os serviços de internet e o hardware da rede ajudará a manter uma estrutura de alta qualidade e eficiência.

11.2. Outra contratação correlata é a de serviços de segurança da informação, necessários para proteger os dados e o tráfego de informações sensíveis entre os servidores municipais. A instalação de medidas de segurança, como firewalls e criptografia, é essencial para resguardar a rede contra ciberataques e violações de dados. A contratação de uma empresa especializada em segurança digital garantirá a proteção necessária para o sistema, complementando o serviço de internet.

11.3. Também é recomendável avaliar contratos de manutenção periódica para outros equipamentos tecnológicos das unidades, como computadores e sistemas de armazenamento, de modo que o desempenho da internet seja maximizado. Essas ações preventivas de manutenção ajudam a manter todos os equipamentos integrados e em bom funcionamento, potencializando o investimento na infraestrutura de fibra óptica.

11.4. Por fim, a integração com contratos de serviços de nuvem é outra interdependência a ser considerada. Com uma conexão de alta qualidade, a administração poderá explorar mais soluções de armazenamento em nuvem e backup remoto, proporcionando uma camada adicional de segurança para os dados e aumentando a eficiência dos processos de gestão de documentos e informações públicas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A instalação de uma rede de fibra óptica, em comparação com outras tecnologias de internet, tem um impacto ambiental reduzido, sendo uma opção mais sustentável e durável. A fibra óptica utiliza materiais leves e de longa vida útil, o que minimiza a necessidade de substituição frequente e, portanto, reduz o descarte de resíduos eletrônicos. Esse fator contribui para a sustentabilidade ambiental da administração pública ao diminuir a geração de lixo tecnológico.

12.2. A principal atividade que gera impacto ambiental durante a implementação da fibra óptica é a instalação física dos cabos, que pode exigir obras leves para enterrar ou suspender os cabos em determinados pontos. Embora essa instalação inicial possa gerar resíduos de materiais, como cabos e plásticos, a natureza duradoura da fibra óptica reduz a necessidade de intervenções futuras, evitando impactos ambientais adicionais com a manutenção frequente.

12.3. O consumo de energia elétrica é outro aspecto ambiental a ser considerado. Como a fibra óptica utiliza menos energia para transmitir dados, ela é uma opção mais eficiente energeticamente em comparação com outras tecnologias de conexão, como a DSL e o cabo coaxial.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Essa eficiência ajuda a reduzir o consumo de energia das unidades municipais, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental da administração.

12.4. Além disso, a modernização da rede permitirá a substituição de equipamentos antigos que consomem mais energia e podem ser mais prejudiciais ao meio ambiente. Ao adotar uma tecnologia mais limpa e eficiente, a administração pública contribui para a redução da pegada de carbono municipal, avançando em direção a práticas sustentáveis e incentivando o uso consciente de recursos naturais.

12.5. Por fim, é importante mencionar que a fibra óptica é um material altamente reciclável. Ao final de sua vida útil, os cabos de fibra óptica podem ser desmontados e reutilizados, contribuindo para a economia circular. A administração poderá adotar um plano de descarte adequado para esses materiais, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e minimizando o impacto ambiental da operação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de um serviço de internet 100% fibra óptica para todas as unidades da administração pública municipal se mostra essencial e estrategicamente vantajosa. A migração para essa tecnologia permitirá que a administração ofereça um atendimento mais eficiente, confiável e seguro, alinhando-se com as demandas da população e com os objetivos de modernização e eficiência da gestão pública.

13.2. A implementação da fibra óptica trará benefícios imediatos, como maior estabilidade e velocidade na conexão, possibilitando a integração dos serviços e o uso de tecnologias avançadas, como telemedicina e plataformas de ensino remoto. A infraestrutura robusta permitirá que cada unidade administrativa funcione de maneira plena, com menos interrupções, impactando positivamente a qualidade do atendimento e a satisfação dos servidores.

13.3. Além disso, a contratação proposta apresenta uma relação custo-benefício altamente favorável, considerando a redução dos custos de manutenção e o aumento da vida útil da tecnologia. A fibra óptica oferece uma durabilidade que compensará o investimento inicial, minimizando despesas futuras com reparos e proporcionando um uso mais econômico e eficiente dos recursos públicos.

13.4. A decisão de não parcelar a contratação também se justifica pela necessidade de uniformidade e padronização do serviço em todas as unidades. Esse modelo de contratação única assegura uma implantação organizada, promovendo um nível de serviço homogêneo e facilitando o monitoramento e a avaliação da qualidade do serviço pela administração municipal.

13.5. Portanto, conclui-se que a contratação do serviço de internet fibra óptica é um investimento estratégico para o desenvolvimento tecnológico da administração pública. Essa iniciativa trará



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

melhorias substanciais no desempenho dos setores, fortalecendo a capacidade de atender às demandas da população de maneira moderna, acessível e sustentável.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os materiais/serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.



PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após ordem de serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após recebida a Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá o prazo constante no Termo de Referência para prestar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedado a subcontratação em todo ou em parte para a prestação de serviços;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;
- b) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N°906.363.509-59;
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF N° 471.434.280-00
- g) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF N° 047.447.709-92.
- h) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF N° 800.611.339-49, fiscal titular;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 14 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, Inciso V da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA

ANA VITÓRIA MARTINAZZO BEGNINI - CPF Nº 076.368.559-33

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 08 (oito) meses.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:9FB5BD77**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 269/2024****OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO REGISTRADO EM MATRÍCULA Nº 8206, COM BARRACÃO DE 500 M², PARA DEPÓSITO DE DONATIVOS E ENFEITES DE NATAL.

PARTES

Município de Três Barras do Paraná e ANA VITÓRIA MARTINAZZO BEGNINI

FUNDAMENTO

Lei Nº 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024

VALOR

R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA

14/11/2024

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:19EF7B83**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 05 DE DEZEMBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 14 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:8E6D99A5**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6044/2024 " REPUBLICADO "****Data 31/10/2024**

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1134/2024, de 30/10/2024, que atribuiu o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) mensal pelo seguinte imóvel:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1134/2024, de 30/10/2024, que atribuiu o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) mensal pelo seguinte imóvel:

01(uma) peça com 500m² (quinhentos metros quadrados), existente sobre o lote nº 16 (dezesseis) da quadra 18(dezoito) localizada no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:**- medindo 35,00 metros, confronta com a travessa 06; **AO SUL:** medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 14 da mesma quadra; **AO LESTE:** medindo 15,00 metros, confrontação com a Avenida São Paulo; **AO OESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, de propriedade da senhora Ana Vitória Martinazzo Begnini, portadora do CI/RG 10.xxx397-x SSP PR e CPF nº 076.xxx.xxx.33.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:0325C65E**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE
USO**

OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o Termo de Permissão de uso celebrado em 24 de agosto de 2022, com base na Lei Municipal nº 2759/2024 de 12 de novembro de 2024, que cedeu 01(um) QUIOSQUE nº 02, localizado na Praça Municipal, com área de 14,19m² (quatorze vírgula dezenove metros quadrados), sendo 01 Cozinha/Copa, e área de circulação.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e Ana Cláudia Constantino Dalberto 10537343954.

VALOR: Sem valor algum

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2759/2024

Três Barras do Paraná 14 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:B98C2158

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 920,00
Descrição: PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747 500 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 429	Serviço	910,00
PARTICIPANTE 072	Serviço	920,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	552,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 510,00
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089 200 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	510,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	306,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	330,00

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 510,00

Descrição: APAE COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394 200 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	510,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	306,00

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 510,00

Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241 200 Mbps

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	510,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	306,00

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
 Descrição: HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 14 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 260,00
 Descrição: POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863 50 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	260,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	260,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	260,00

Item: 15 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 260,00
 Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927 50 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	260,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	260,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	156,00

Item: 16 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 260,00
 Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657 50 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	260,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	260,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	156,00

Item: 17 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
 Descrição: CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 18 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
 Descrição: CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 19 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 20 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	330,00

Item: 21 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 180,00

Descrição: PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183 25 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	180,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	179,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	108,00

Item: 22 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 180,00

Descrição: BARRAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754 25 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	180,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	179,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	108,00

Item: 23 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	330,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	325,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	198,00

Item: 24 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 180,00

Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815 25 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	Serviço	180,00
PARTICIPANTE 429	Serviço	179,00
PARTICIPANTE 776	Serviço	108,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 920,00
Descrição: PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747 500 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	910,00
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	920,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	552,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 510,00
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089 200 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	510,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	500,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	306,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186 100 Mbps

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	330,00

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 510,00

Descrição: APAE COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394 200 Mbps

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	510,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	500,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	306,00

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 510,00

Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241 200 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	510,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	500,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	306,00

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 14 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 260,00

Descrição: POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863 50 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	260,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	260,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	260,00

Item: 15 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 260,00

Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927 50 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	260,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	260,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	156,00

Item: 16 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 260,00

Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657 50 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	260,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	260,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	156,00

Item: 17 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00

Descrição: CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 18 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
 Descrição: CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 19 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
 Descrição: CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 20 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
 Descrição: CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096 100 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	330,00

Item: 21 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 180,00
 Descrição: PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183 25 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	180,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	179,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	108,00

Item: 22 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 180,00
 Descrição: BARRAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754 25 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	180,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	179,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	108,00

Item: 23 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 330,00
 Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612 100 Mbps

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	330,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	325,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	198,00

Item: 24 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 180,00

Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815 25 Mbps

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Serviço	180,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Serviço	179,00
RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	Serviço	108,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/11/2024 17:26:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
21/11/2024 20:55:17	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (04.368.865/0001-66)	Solicitação de Esclarecimento.
22/11/2024 12:10:22	CADASTRO DE PROPOSTA	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
22/11/2024 12:12:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
26/11/2024 10:59:48	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO	01 - SIM. 02 - É obrigatório o fornecimento de IPV4/IPV6 estático por ponto atendido, lembrando que o fornecimento do serviço de internet deverá ser 100% fibra óptica em todos os pontos.
28/11/2024 10:42:25	CADASTRO DE PROPOSTA	S. C. TERRES & CIA LTDA	
05/12/2024 07:31:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S. C. TERRES & CIA LTDA	
05/12/2024 07:52:25	CADASTRO DE PROPOSTA	RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	MÊS	Serviço		589,90	7.078,80
Descrição: PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747 500 Mbps					
2	MÊS	Serviço		326,70	3.920,40
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089 200 Mbps					
3	MÊS	Serviço		211,40	2.536,80
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144					
4	MÊS	Serviço		211,40	2.536,80
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523 100 Mbps					
5	MÊS	Serviço		211,40	2.536,80
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186 100 Mbps					
6	MÊS	Serviço		211,40	2.536,80
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716 100 Mbps					
7	MÊS	Serviço		211,40	2.536,80
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836 100 Mbps					

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: APAE COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394 200 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 326,70		Valor Total: 3.920,40
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241 200 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 326,70		Valor Total: 3.920,40
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50		Valor Total: 1.998,00
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50		Valor Total: 1.998,00
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50		Valor Total: 1.998,00
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30		Valor Total: 1.383,60
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BARRAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30		Valor Total: 1.383,60
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 24	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30		Valor Total: 1.383,60

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S. C. TERRES & CIA LTDA	072	11.468.308/0001-82	100.680,00	64.500,00		Sim
2 RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO	776	09.276.808/0001-70	64.824,00	64.824,00	0,50	Sim
3 INFINITY STORE COMERCIO E	429	37.007.414/0001-52	99.324,00	99.324,00	53,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/11/2024 17:27:00	PUBLICADO				
18/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/12/2024 09:01:46	DISPUTA				
05/12/2024 09:01:46	LANCE	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			99.324,00
05/12/2024 09:01:46	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)			100.680,00
05/12/2024 09:01:46	LANCE	RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 776)			64.824,00
05/12/2024 09:02:45	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)			64.500,00
05/12/2024 09:11:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é S. C. TERRES & CIA LTDA					
05/12/2024 09:11:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
05/12/2024 09:11:50	HABILITAÇÃO				



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

TOTAL DO PROCESSO: 64.500,00

S. C. TERRES & CIA LTDA		11.468.308/0001-82		64.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 64.500,00	Total: 64.500,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747 500 Mbps				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 920,00	Valor Unit.: 589,90	Total Item: 7.078,80	
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089 200 Mbps				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 510,00	Valor Unit.: 326,70	Total Item: 3.920,40	
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.4261011128772, -53.18783080629144				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80	
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523 100 Mbps				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80	
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186 100 Mbps				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80	
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716 100 Mbps				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80	
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836 100 Mbps				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80	
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364 100 Mbps				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80	
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: APAE COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394 200 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 510,00	Valor Unit.: 326,70	Total Item: 3.920,40
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241 200 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 510,00	Valor Unit.: 326,70	Total Item: 3.920,40
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863 50 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 260,00	Valor Unit.: 166,50	Total Item: 1.998,00
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927 50 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 260,00	Valor Unit.: 166,50	Total Item: 1.998,00
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657 50 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 260,00	Valor Unit.: 166,50	Total Item: 1.998,00
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183 25 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 115,30	Total Item: 1.383,60
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754 25 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 115,30	Total Item: 1.383,60
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 24	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815 25 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 115,30	Total Item: 1.383,60



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



			-25.50457633177252, - 53.29069358863716				
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 Mbps	A Definir	R\$ 211,41	R\$ 2.536,95
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: - 25.421868460569208, - 53.18144680994364	100 Mbps	A Definir	R\$ 211,41	R\$ 2.536,95
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: - 25.428954588612363, - 53.327043964158584	100 Mbps	A Definir	R\$ 211,41	R\$ 2.536,95
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: - 25.538473925376795, - 53.240688733105245	100 Mbps	A Definir	R\$ 211,41	R\$ 2.536,95
11	12	MÊS	APA COORDENADA: - 25.42405129356251, - 53.189716638950394	200 Mbps	A Definir	R\$ 326,73	R\$ 3.920,74
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: - 25.42326398349706, - 53.18933702502241	200 Mbps	A Definir	R\$ 326,73	R\$ 3.920,74
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: - 25.422577834424672, - 53.178852914827296	100 Mbps	A Definir	R\$ 211,41	R\$ 2.536,95
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: - 25.42983517188288, - 53.32599578435863	50 Mbps	A Definir	R\$ 166,57	R\$ 1.998,81
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA	50 Mbps	A Definir	R\$ 166,57	R\$ 1.998,81
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA	50 Mbps	A Definir	R\$ 166,57	R\$ 1.998,81



d) Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Sirilo Cristiano Terres, portador da Carteira de Identidade RG nº 88254821 SESP/PR e CPF nº 050.835.349-16, residente à Avenida Brasil, nº 189, bairro: Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no estado Paraná, CEP:85.485-000.

e) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 14.133/2021 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Dados da Empresa Proponente:

Razão Social: S. C. TERRES & CIA LTDA.

Endereço: Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CNPJ: 11.468.308/0001-82.

Insc. Estadual: 90508147-07.

Dados Bancários:

Banco Sicoob

Agencia: 4370

Conta Corrente: 20461-7

Pix: contato@terres.net.br

Telefone: (45) 99137-0897

E-mail: contato@terres.net.br

Três Barras do Paraná-Pr, 05 de dezembro de 2024.

S C TERRES E
CIA
LTDA:11468308
000182

Assinado digitalmente por S C TERRES
E CIA LTDA:11468308000182
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=S C TERRES
E CIA LTDA:11468308000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.05 09:57:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

S. C. TERRES & CIA LTDA
CNPJ nº 11.468.308/0001-82
Sirilo Cistiano Terres
CPF nº 050.835.349-16
RG nº 88254821 SESP/PR



terres.net.br



(45) 3235-2167



(45) 99137-0897



contato@terres.net.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 15:57:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. C. TERRES & CIA LTDA**
CNPJ: **11.468.308/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.468.308/0001-82**, sediada na Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, telefone (45) 99137-0897, e-mail contato@terres.net.br, neste ato, representado por seu representante legal o Sr. Sirilo Cristiano Terres, inscrito no CPF nº 050.835.349-16, RG nº 8825482-1 SESP/PR, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) ano sem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Três Barras do Paraná-Pr, 02 de Dezembro de 2024.

S C TERRES E CIA
LTDA:114683080001
82

Assinado digitalmente por S C TERRES E CIA
LTDA:11468308000182
NE: C=BR, OU=Presencial, OU=4417649000168, OU=AC
Simplificado MySic, O=ICP-Brasil, CN=S C TERRES E CIA
LTDA:11468308000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 18:59:09-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

S. C. TERRES & CIA LTDA
CNPJ nº 11.468.308/0001-82
Sirilo Cistiano Terres
CPF nº 050.835.349-16
RG nº 88254821 SESP/PR



terres.net.br



(45) 3235-2167



(45) 99137-0897



contato@terres.net.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, sediada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.468.308/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sirilo Cristiano Terres, CPF nº 050.835.349-16, forneceu os serviços de FIBRA ÓPTICA INTERNET IP DEDICADO IPV4/IPV6.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná-Pr, 16 de Setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
40988660059
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO GUSSO:
40988660059
CNPJ: 78.121.936/0001-68
CPF: 050.835.349-16
Data: 2024.09.16 14:30:24-03:00
Versão: 1.1.2.1

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **TRES BARRAS INDUSTRIA DE LACTEOS DO BRASIL LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.341.357/0001-57, sediada na Rua JK, nº 1016, Jardim Guarani, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 85485-000, Telefone (45) 3235-8010, e-mail: tblb@trelac.com.br, atesta para os devidos fins que a empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.468.308/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Forneceu serviços de FIBRA ÓPTICA INTERNET IP DEDICADO IPV4/IPV6 600Mbps.

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone, serviço, de qualidade, garantia e suporte técnico de equipamento cotado.

Três Barras do Paraná-Pr, 28 de Novembro de 2024.

JOAO ROBERTO DE GOUVEIA
ROLDAO:08775148870
148870

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO DE GOUVEIA
ROLDAO:08775148870
Dados: 2024.11.28 15:04:32 -03'00'

**TRES BARRAS INDUSTRIA DE LACTEOS DO BRASIL LTDA. EM
RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 05.341.357/0001-57**

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **82.652.710/0001-60**, sediada Avenida Brasil, nº 177, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 85485-000, atesta para os devidos fins que a empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.468.308/0001-82**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Forneceu serviços de Fibra Optica 150/150Mbps 2021 R.

Sendo assim cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone, serviço, de qualidade, garantia e suporte técnico de equipamento cotado.

Três Barras do Paraná-Pr, 16 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO LONGHINOTTI
Data: 18/09/2024 10:06:25-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA

CNPJ: 82.652.710/0001-60

PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA, CNPJ nº 82.652.710/0001-60
Avenida Brasil, nº 177, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, Cep 85.485-000
e-mail: NFE.LONGHI@HOTMAIL.COM, Telefone (45) 3235-2019

MERCADO FONGARO LTDA
Avenida Brasil, nº 188, Centro
Três Barras do Paraná-Pr, Cep 85.485-000
e-mail: supermercadofongaro@gmail.com
Telefone (45) 3197-9767

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **MERCADO FONGARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.645.614/0001-81, sediada Avenida Brasil, nº 188, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 85485-000, atesta para os devidos fins que a empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.468.308/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Forneceu serviços de Provimento de acesso à Internet, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone, serviço, de qualidade, garantia e suporte técnico de equipamento cotado.

Três Barras do Paraná-Pr, 16 de setembro de 2024.

**MERCADO
FONGARO
LTDA:046456
14000181**

Assinado digitalmente por MERCADO FONGARO
LTDA:04645614000181
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000166,
OU=AC SingularID Multipla, CN=MERCADO
FONGARO LTDA:04645614000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.18 08:34:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MERCADO FONGARO LTDA
CNPJ: 04.645.614/0001-81

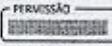
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.468.308/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2010
NOME EMPRESARIAL S. C. TERRES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRES TELECOM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TERRES.NET.BR	TELEFONE (45) 3235-2167	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 17:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 PR	
NOME SILVIA APARECIDA TERRES			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 64931199 SEEP PR	CFI 021.161.419-51	DATA NASCIMENTO 11/09/1977
	FILIAÇÃO PAULO TERRES		
	DONISE MARIA TERRES		
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00926283662	VALIDADE 22/04/2031	1ª HABILITAÇÃO 09/11/1999	
OBSERVAÇÕES			
			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL IRES BARRAS DO PARANÁ, PR	DATA EMISSÃO 22/04/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		57078125415 PR919709306	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7165 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.028167/2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à S.C. TERRES & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.468.308/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2014.901.252.09
DATA: 20/08/2014

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

EXTRATO DO ATO Nº 7165 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.028167/2013. Expede autorização à S.C. TERRES & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.468.308/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

S.C. TERRES & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

SILVIA APARECIDA TERRES, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, divorciada, nascida no dia 11/09/1977, empresária, inscrita no CPF n.º 023.161.419-51, e portadora da RG n.º 6.493.119-9-SSP-PR expedida em 11/08/2004, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 381, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

SIRILO CRISTIANO TERRES, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, solteiro, nascido no dia 19/07/1984, empresário, inscrito no CPF n.º. 050.835.349-16, e portador da RG n.º 8.825.482-1-SSP-PR, expedida em 17/09/1999, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 381, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**S. C. TERRES & CIA LTDA**", com sede na Avenida Brasil, 159, sala 02, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nire 41206669431 com despacho em 15/01/2010, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.468.308/0001-82.

1º Pelo presente instrumento resolvem, alterar o endereço e o objeto social da filial 01:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E DAS ATIVIDADES DA FILIAL 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da filial 01 passa a ser: Avenida Brasil, 159, Sala 01, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da filial 01 para:

- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de materiais para outros usos;
- 4321-5/00 - Instalação e reparação de rede lógica e elétrica;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - Comércio varejista de equipamentos de comunicação;

S.C. TERRES & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/99 - Comércio varejista pela internet - e commerce;
- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos de circuito fechado de TV - Câmeras de Vigilância;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e móveis e celulares;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

2º **DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
S. C. TERRES & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

SILVIA APARECIDA TERRES, brasileira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, divorciada, nascida no dia 11/09/1977, empresária, inscrita no CPF n.º 023.161.419-51, e portadora da RG n.º 6.493.119-9-SSP-PR expedida em 11/08/2004, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 381, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

S.C. TERRES & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

SIRILO CRISTIANO TERRES, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, solteiro, nascido no dia 19/07/1984, empresário, inscrito no CPF nº. 050.835.349-16, e portador da RG nº 8.825.482-1-SSP-PR, expedida em 17/09/1999, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 381, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**S. C. TERRES & CIA LTDA**", com sede na Avenida Brasil, 159, Sala 02, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41206669431 com despacho em 15/01/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.308/0001-82.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**S. C. TERRES & CIA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A matriz tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 159, Sala 02, Centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A filial 01 da sociedade, tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 159, Sala 01, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41901814338 com despacho em 24/07/2019, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.308/0002-63.

CLÁUSULA QUINTA: A filial 01 iniciou suas atividades em 22/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A filial 02 da sociedade, tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 159, Sala 04, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta

S.C. TERRES & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41901903403 com despacho em 12/04/2021, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.308/0003-44.

CLÁUSULA SÉTIMA: A filial 02 iniciou suas atividades em 12/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto social da matriz é:

- 4321-5/00 - Instalação e reparação de rede lógica e elétrica;
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos de circuito fechado de TV - Câmeras de Vigilância;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção e computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA NONA: o objeto social da filial 01 é:

- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de materiais para outros usos;
- 4321-5/00 - Instalação e reparação de rede lógica e elétrica;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - Comércio varejista de equipamentos de comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/99 - Comércio varejista pela internet - e commerce;
- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos de circuito fechado de TV - Câmeras de Vigilância;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção e computadores e de equipamentos periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e móveis e celulares;

S.C. TERRES & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CLÁUSULA DÉCIMA: O objeto social da filial 02 é:

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
SILVIA APARECIDA TERRES	800	R\$ 800,00	1%
SIRILO CRISTIANO TERRES	79.200	R\$ 79.200,00	99%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

Parágrafo primeiro: O destaque de capital social para a Filial 01 é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo segundo: O destaque de capital social para a Filial 02 é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

S.C. TERRES & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

§ 3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SIRILO CRISTIANO TERRES**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço

S.C. TERRES & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade empresarial "S. C. TERRES & CIA LTDA", com sede na Avenida Brasil, 159, Sala 02, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

S.C. TERRES & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 11.468.308/0001-82
NIRE 41206669431 COM DESPACHO EM 15/01/2010

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais

Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

Silvia Aparecida Terres

Sirilo Cristiano Terres



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. C. TERRES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02316141951	SILVIA APARECIDA TERRES
05083534916	SIRILO CRISTIANO TERRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021 16:38 SOB N° 20212267981.
PROTOCOLO: 212267981 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102605430. CNPJ DA SEDE: 11468308000182.
NIRE: 41206669431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
S. C. TERRES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DISPONIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO

Declaro que a empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.468.308/0001-82**, sediada na Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, terá disponibilidade de suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas para resolução de falhas, essenciais para manter a estabilidade dos serviços municipais, especialmente em unidades que não podem sofrer interrupções, como hospitais e escolas

Três Barras do Paraná-Pr, 04 de Dezembro de 2024.

**S C TERRES
E CIA
LTDA:114683
08000182**

Assinado digitalmente por S C TERRES
E CIA LTDA:11468308000182
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=S C
TERRES E CIA LTDA:11468308000182
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.12.04 09:25:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

S. C. TERRES & CIA LTDA
CNPJ nº **11.468.308/0001-82**
Sirilo Cistiano Terres
CPF nº **050.835.349-16**
RG nº **88254821 SESP/PR**



terres.net.br



(45) 3235-2167



(45) 99137-0897



contato@terres.net.br

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME
OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS
COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL
001/2014**

A empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.468.308/0001-82**, sediada na Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através de seu representante legal, o Sr. Sirilo Cristiano Terres, inscrito no CPF nº 050.835.349-16, RG nº 8825482-1 SESP/PR, e de seu contador, Sr. Valter Rafael Acordi, CRC nº PR-065073/O-7, inscrito no CPF nº 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná-Pr, 25 de Novembro de 2024.

**VALTER
RAFAEL
ACORDI:03776
639997**

Assinado digitalmente por VALTER
RAFAEL ACORDI:03776639997
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14259348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
VALTER RAFAEL ACORDI:03776639997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.05 10:01:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Contador Valter Rafael Acordi

CPF nº 037.766.399-97

CRC nº PR-065073/O-7



terres.net.br

 (45) 3235-2167

 (45) 99137-0897

 contato@terres.net.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

S.C. TERRES & CIA LTDA

CNPJ: 11.468.308/0001-82

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome da pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 27 de novembro de 2024



Adriane Strzelecki
Distribuidor

ADRIANE
STRZELECKI:50864

Assinado de forma digital por
ADRIANE STRZELECKI:50864
Data: 2024.11.27 13:18:50 -03'00'



REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 27	Nº 000001
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0001-82
	Endereço AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR.	

Empregado EMERSON SOARES DIAS	Beneficiários
Residência Rua ANTONIO DALMUTT, 288, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, - CEP: 85485-000	

	Data de nascimento 14/05/2002	Local do nascimento AMAPORA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO		Pai HORACILINO FERREIRA DIAS		
			Mãe IVANI COELHO SOARES DIAS		
	Cédula de Identidade 137162776	Data de emissão 18/12/2012	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona Seção Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 1069986	Série 7983	Data de expedição da CTPS 05/03/2021	UF CTPS PR	CPF 106.998.679-83
	Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Masculino	Cart. Nac. Habilitação Categoria
	Deficiência Não		Telefone Residencial	Telefone Celular	
	Cargo AUXILIAR TECNICO		Função		C.B.O. 313215
	Grau de instrução Ensino Médio Completo				

Data de Admissão 06/03/2021	Salário R\$ 1.100,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:30 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
Opção em S 06/03/2021	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sub nº 207.43259.10-0	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO		
Em 22/07/2021 R\$ 1.250,00 por mês	Em 28/01/2022 R\$ 1.375,00 por mês	11/05/2023 - Cargo: 313215 AUXILIAR TECNICO Para: 414105 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
Em 23/08/2022 R\$ 1.590,00 por mês	Em 30/01/2023 R\$ 1.708,19 por mês	
Em 11/05/2023 R\$ 2.251,72 por mês	Em 29/01/2024 R\$ 2.408,66 por mês	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 06/03/2021 a 05/03/2022	De 02/05/2022 a 16/05/2022		
De 05/03/2021 a 05/03/2022	De 15/06/2022 a 29/06/2022		
De 05/03/2022 a 05/03/2023	De 06/03/2023 a 20/03/2023		
De 06/03/2022 a 05/03/2023	De 16/11/2023 a 30/11/2023		
De 06/03/2023 a 05/03/2024	De 18/03/2024 a 16/04/2024		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	
	EMERSON SOARES DIAS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 39	Nº 000002
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0001-82
	Endereço AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR.	

Empregado GLEISON CRISTO	Beneficiários
Residência Avenida SAO PAULO, 413, FUNDOS, TRES BARRAS DO PARANA, PR, - CEP: 85485-000	

	Data de nascimento 11/10/2004	Local do nascimento CASCAVEL - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO		Pai ADERBAL CRISTO		
			Mãe CARMELI RODRIGUES		
	Cédula de Identidade 154812547	Data de emissão 02/12/2018	Órgão/JF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona Seção Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 1454978	Sens 1980	Data de expedição da CTPS 28/02/2023	UF CTPS PR	CPF 145.497.819-80
	Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Cart. Nac. Habilitação Categoria
	Deficiência Não		Telefone Residencial		Grau de Instrução Ensino Médio Completo
	Carga AUXILIAR TECNICO		Função		C.B.O. 313215

Data de Admissão 01/03/2023	Salário R\$ 1.302,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:30 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
Opção em 01/03/2023	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Scb nº 141.88043.64-0	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 01/05/2023 R\$ 1.320,00 por mês	Em 29/08/2023 R\$ 1.452,00 por mês
Em 29/01/2024 R\$ 1.553,20 por mês	Em 24/06/2024 R\$ 1.817,20 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO De 01/03/2023 a 29/02/2024	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO De 08/07/2024 a 27/07/2024	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO De 28/07/2024 a 06/08/2024		Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:	
Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

GLEISON CRISTO

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
44

Nº

000003

Empregador

S C TERRES E CIA LTDA

CNPJ

11.468.308/0001-82

Endereço

AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,

Empregado

JAIR RIBEIRO NUNES

Beneficiários

Residência

Rua SANTO ANTONIO, 581, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, -
CEP: 85485-000Data de nascimento
10/04/1968Local do nascimento
CHOPINZINHO - PRPaís da nacionalidade
BRASILEstado civil
Casado

FILIAÇÃO

Pai
LOTARIO GONCALVES NUNESMãe
BRASILICIA RIBEIRO NUNESCédula de identidade
61460861Data de emissão
17/01/1991Órgão/UF emissor
SSP/PR

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS
7108347Série
2968Data de expedição da CTPS
18/03/2024UF CTPS
PRCPF
710.834.729-68

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Branca

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

ASSISTENTE DE NEGOCIOS

Função

C.B.O.

354125

Data de Admissão
18/03/2024Salário
R\$

1.412,00

Por

Mês

Horário de Trabalho
das 08:30 as 17:45Horário de Intervalo
das 12:00 as 13:15Opção em
18/03/2024

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sub nº

170.19946.42-7

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 24/06/2024 R\$ 1.623,80 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

JAIR RIBEIRO NUNES

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 48	Nº 000004
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0001-82
	Endereço AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,	

Empregado LUANA CAROLINA DA COSTA	Beneficiário
Residência Rua SANTA CATARINA, CENTRO, CRATO, CE, - CEP: 85485-000	

Data de nascimento 27/05/2004	Local do nascimento CASCAVEL - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO	Pai DILMAR NEISS DA COSTA		
	Mãe LUCIANA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
Cédula de identidade 154867848	Data de emissão 06/12/2018	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral
CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Feminino
Deficiência Não	Cargo AUX DE ESCRITORIO	Telefone Residencial	Telefone Celular
		Função	C.B.O. 411005

Data de Admissão 20/08/2024	Salário RS 1.790,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:15 as 18:00	Horário de Intervalo das 11:45 as 13:30
Opção em 20/08/2024	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

LUANA CAROLINA DA COSTA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 47	Nº 000005
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0001-82
	Endereço AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,	

Empregado MAICON LUCAS SILVEIRA	Beneficiários
Residência Rua SOBRADINHO, 1502, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, - CEP: 85485-000	

	Data de nascimento 25/04/2005	Local do nascimento CORONEL VIVIDA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO		Pai MARCIO JOAO SILVEIRA		
			Mãe EDINEIA DE FATIMA MARIA SILVEIRA		
	Cédula de Identidade 148473846	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona Seção Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 1506840	Série 6988	Data de expedição da CTPS 09/07/2024	UF CTPS PR	CPF 150.684.069-88
	Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Cart. Nac. Habilitação Categoria
	Deficiência Não		Telefone Residencial		Telefone Celular
	Cargo AUXILIAR TECNICO			Função	C.B.O. 313215
	Grau de instrução Ensino Médio Completo				

Data de Admissão 09/07/2024	Salário R\$ 1.412,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:30 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
S	Opção em 09/07/2024	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 228.14275.63-0	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

MAICON LUCAS SILVEIRA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula e Social
49

Nº

000006

Empregador

S C TERRES E CIA LTDA

CNPJ

11.468.308/0001-82

Endereço

AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,

Empregado

MARCIA MARIA FERREIRA

Beneficiários

Residência

Rua RIO BRANCO, 976, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, -
CEP: 85485-000Data de nascimento
23/02/1973Local do nascimento
GUARAPUAVA - PRPaís da nacionalidade
BRASILEstado civil
Casado

FILIAÇÃO

Pai
ANTONIO FERREIRAMãe
CLEUZA APARECIDA FERREIRACédula de Identidade
64062980Data de emissão
06/03/2020Órgão/UF emissor
SSP/PR

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS
9400680Série
6949Data de expedição da CTPS
06/03/2020UF CTPS
PRCPF
940.068.069-49Cart. Nac. Habilitação
07076552797Categoria
B

Doc. militar

Categoria

Cor
BrancaSexo
FemininoGrau de instrução
Ensino Médio CompletoDeficiência
Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo
AUX DE ESCRITORIO

Função

C.B.O.
411005Data de Admissão
02/10/2024Salário
R\$

1.412,00

Por
MêsHorário de Trabalho
das 08:30 as 17:45Horário de Intervalo
das 12:00 as 13:15

S

Opção em
02/10/2024

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MARCIA MARIA FERREIRA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
46

Nº

000007

Empregador
S C TERRES E CIA LTDACNPJ
11.468.308/0001-82Endereço
AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,Empregado
MATHEUS MARTINS RIBAS

Beneficiários

Residência
Rua MATO GROSSO, 219, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, -
CEP: 85485-000

Data de nascimento 20/07/2003		Local do nascimento TRES BARRAS DO PARANA - PR		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro		
FILIAÇÃO		Pai MARCELO DE LUCCHI DOS SANTOS RIBAS						
		Mãe IZABEL DA SILVA MARTINS						
Cédula de Identidade		Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP	Título Eleitoral		Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
CTPS 0864745	Série 9903	Data de expedição da CTPS 21/03/2024	UF CTPS PR	CPF 086.474.599-03		Cart. Nac. Habilitação		Categoria
Doc. militar	Categoria	Cor Branca		Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo			
Deficiência Não			Telefone Residencial		Telefone Celular			
Cargo AUXILIAR TECNICO				Função			C.B.O. 313215	

Data de Admissão 21/03/2024		Salário RS 1.412,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:30 as 18:00		Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30	
TS	Opção em 21/03/2024	Conta vinculada no banco				Data da Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº 164.80040.16-4	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 24/06/2024 R\$ 1.553,20 por mês	
------------------------------------	--

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
		Data da saída:
		Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--	--

MATHEUS MARTINS RIBAS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 42	Nº 000008
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0001-82
	Endereço AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,	

Empregado MATHEUS TOPE BERTE	Beneficiários
Residência Rua ATLANTICA, 70, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, - CEP: 85485-000	

	Data de nascimento 06/03/2007	Local do nascimento TRES BARRAS DO PARANA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro			
	FILIAÇÃO						
	Pai RITA DE CASSIA DE FARIA TOPE						
	Mãe AMILTON BERTE						
	Cédula de Identidade 153691851	Data de emissão 06/08/2018	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 0988988	Série 0970	Data de expedição da CTPS	UF CTPS PR	CPF 098.898.809-70	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
	Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Incompleto		
	Deficiência Não		Telefone Residencial		Telefone Celular		
	Cargo AUXILIAR TECNICO				Função	C.B.O. 313215	

Data de Admissão 10/05/2023	Salário R\$ 1.320,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:30 as 18:00	Horário de intervalo das 12:00 as 13:30	
CTPS	Opção em 10/05/2023	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sub nº 236.74072.92-7	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 01/01/2024 R\$ 1.412,00 por mês	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO De 10/05/2023 a 09/05/2024	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO De 11/11/2024 a 10/12/2024	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS Em 30/08/2024 Retornou em 25/09/2024	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Data da saída: Tipo do desligamento:
---	---

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MATHEUS TOPE BERTE

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 34	Nº 000009
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0001-82
	Endereço AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,	

Empregado MAURO BISSOTTO FABIANE	Beneficiários
Residência Rua MATO GROSSO, 926, CASA, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, - CEP: 85485-000	

	Data de nascimento 10/07/2000	Local do nascimento TRES BARRAS DO PARANA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO				
	Pai DIRCEU MAURO FABIANE				
	Mãe MARIA ELIANE BISSOTTO FABIANE				
	Cédula de Identidade 131578717	Data de emissão 03/12/2010	Orgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona
	CTPS 3581071	Série 0060	Data de expedição da CTPS 10/01/2019	UF CTPS PR	CPF 118.127.589-01
	Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Cart. Nac. Habilitação 07250244180
	Deficiência Não		Telefone Residencial		Inscr. Órgão de Classe AB
	Cargo AUXILIAR TECNICO		Função		C.B.O. 313215
	Grau de instrução Ensino Médio Completo		Telefone Celular		

Data de Admissão 02/05/2022	Salário R\$ 1.280,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:30 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

Opção em 02/05/2022	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 10/01/2019	Sob nº 206.52579.08-0	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 23/06/2022 R\$ 1.375,00 por mês Em 30/01/2023 R\$ 1.477,21 por mês Em 18/01/2024 R\$ 1.700,00 por mês Em 29/01/2024 R\$ 1.818,49 por mês Em 07/05/2024 R\$ 2.091,26 por mês	18/01/2024 - Cargo: 313215 AUXILIAR TECNICO Para: 317210 TECNICO DE HELP DESK

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 02/05/2022 a 01/05/2023 De 02/05/2023 a 01/05/2024	De 17/07/2023 a 05/08/2023 De 24/05/2024 a 08/07/2024	De 06/08/2023 a 15/08/2023 De 09/07/2024 a 18/07/2024	_____ _____ _____ _____

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MAURO BISSOTTO FABIANE

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 37	Nº 000010
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0002-63
	Endereço BRASIL, 159, SALA 02, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR.	

Empregado MAYARA KAMILA DA ROSA	Beneficiários
Residência Rua AV BRASIL, 189, E, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, - CEP: 85485-000	

Data de nascimento 26/04/1990	Local do nascimento TRES BARRAS DO PARANA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO			
Pai JOSE VALTER DA ROSA			
Mãe TANIA ELVIRA DA ROSA			
Cédula de Identidade 108110830	Data de emissão 08/06/2006	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 0089109270698
CTPS 00446501	Série 00030	Data de expedição da CTPS 03/10/2008	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Feminino
Deficiência Não	Telefone Residencial		Telefone Celular
Cargo ASSIST ADM	Função		C.B.O. 411010

Data de Admissão 01/07/2022	Salário R\$ 2.424,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:30 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
Opção em 01/07/2022	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em 03/10/2008	Sob nº 207.63596.83-8	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 30/01/2023 R\$ 2.604,18 por mês	Em 29/01/2024 R\$ 2.785,69 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO De 01/07/2022 a 30/06/2023	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO De 22/01/2024 a 05/02/2024	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO De 11/04/2024 a 15/04/2024	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 01/07/2022 a 30/06/2023	De 01/04/2024 a 10/04/2024		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MAYARA KAMILA DA ROSA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 36	Nº 000011
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0001-82
	Endereço AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,	

Empregado RUDINEI NUNES DA SILVA	Beneficiários
Residência Rua RUA MATO GROSSO, 1018, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, - CEP: 85485-000	

	Data de nascimento 05/09/1999	Local do nascimento GUARANIACU - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO Pai: JAURI KLEIN DA SILVA Mãe: MARILDA NUNES DA SILVA				
	Cédula de Identidade 109772127	Data de emissão 11/10/2006	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 109420490671	Zona 166
	CTPS 9498785	Série 0050	Data de expedição da CTPS 26/01/2018	UF CTPS PR	CPF 111.186.739-99
Cart. Naz. Habilitação 07059805190	Inscr. Órgão de Classe B	Doc. militar	Categoria	Cor Branca	
Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		Telefone Residencial	Telefone Celular	
Deficiência Não	Cargo AUXILIAR TECNICO	Função	C.B.O. 313215		

Data de Admissão 06/05/2022	Salário R\$ 1.280,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:30 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
Opção em 06/05/2022	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 26/01/2018	Sub nº 166.47519.56-5	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 23/08/2022 R\$ 1.375,00 por mês Em 30/01/2023 R\$ 1.477,21 por mês Em 29/01/2024 R\$ 1.580,17 por mês Em 24/06/2024 R\$ 1.817,20 por mês	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 06/05/2022 a 05/05/2023	De 11/09/2023 a 30/09/2023	De 01/10/2023 a 10/10/2023	
De 06/05/2023 a 05/05/2024	De 12/08/2024 a 31/08/2024	De 01/08/2024 a 10/08/2024	

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

RUDINEI NUNES DA SILVA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 24	N° 000012
	Empregador S C TERRES E CIA LTDA	CNPJ 11.468.308/0001-82
	Endereço AVENIDA BRASIL, 159, FUNDOS, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR,	

Empregado SYLVIO HENRIQUE TERRES DE CAMARGO GARCIA	Beneficiários
Residência Rua RECIFE, 520, CASA, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, - CEP: 85485-000	

	Data de nascimento 21/10/2000	Local do nascimento TRES BARRAS DO PARANA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO Pai MAYCON JORGE DIAS DE CAMARGO Mãe SILVANA CAROLINA TERRES				
	Cédula de Identidade 129205580	Data de emissão 22/12/2009	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona Seção Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 04762374	Série 00050	Data de expedição da CTPS 12/05/2016	UF CTPS PR	CPF 107.203.719-02
	Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Cert. Nac. Habilitação Categoria
	Deficiência Não		Telefone Residencial	Telefone Celular	
	Cargo AUXILIAR DE ALMOXARIFADO			Função	C.B.O. 414105
	Grau de instrução Ensino Médio Incompleto				

Data de Admissão 09/01/2021	Salário R\$ 1.500,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:00
Opção em S 09/01/2021	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 12/05/2016	Sob nº 133.00148.01-3	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO		
Em 15/06/2021 R\$ 2.000,00 por mês	Em 28/06/2021 R\$ 2.200,00 por mês	21/09/2023 - Cargo: 414105 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO Para: 141415 GERENTE OPERACIONAL
Em 28/01/2022 R\$ 2.420,00 por mês	Em 23/08/2022 R\$ 2.904,00 por mês	
Em 30/01/2023 R\$ 3.119,86 por mês		

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 09/01/2021 a 08/01/2022	De 31/01/2022 a 14/02/2022		
De 09/01/2021 a 08/01/2022	De 25/08/2022 a 08/09/2022		
De 09/01/2022 a 08/01/2023	De 03/11/2023 a 22/11/2023	De 23/11/2023 a 02/12/2023	
De 09/01/2023 a 08/01/2024	De 04/11/2024 a 23/11/2024	De 24/11/2024 a 03/12/2024	

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Em 13/12/2022 Retomou em 17/01/2023	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	
	SYLVIO HENRIQUE TERRES DE CAMARGO GARCIA

OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. C. TERRES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.468.308/0001-82
Certidão n°: 81491438/2024
Expedição: 25/11/2024, às 17:18:09
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. C. TERRES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.468.308/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2770/2024

Cadastro Econômico: 8260

Razão Social.: S. C. TERRES E CIA LTDA
CPF/CNPJ.....: 11.468.308/0001-82
Nome Fantasia: TERRES TELECOM
Endereço.....: AV. BRASIL, 159 SALA 02
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: SERV.DE COMUN.MULTIMIDIA,
Alvará.....: 826

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n° , no dia que o cadastro Econômico n° 826-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 25/11/2024

Válida até: 25/12/2024

Ano/Número da certidão.....: 2024/2770

Código de autenticidade da certidão: 546196119546196

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.468.308/0001-82
Razão Social: S C TERRES E CIA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 159 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111904171619964662

Informação obtida em 25/11/2024 17:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. C. TERRES & CIA LTDA
CNPJ: 11.468.308/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:14 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **8266.7AEE.69DF.053D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PLENO CONHECIMENTO

Declaro que a empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.468.308/0001-82**, sediada na Avenida Brasil, nº 159, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, Pregão Eletrônico 65/2024.

Três Barras do Paraná-Pr, 02 de Dezembro de 2024.

**S C TERRES
E CIA
LTDA:11468
308000182**

Assinado digitalmente por S C TERRES
E CIA LTDA:11468308000182
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=S C
TERRES E CIA
LTDA:11468308000182
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.12.02 19:00:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

S. C. TERRES & CIA LTDA
CNPJ nº 11.468.308/0001-82
Sirilo Cistiano Terres
CPF nº 050.835.349-16
RG nº 88254821 SESP/PR



terres.net.br

 (45) 3235-2167

 (45) 99137-0897

 contato@terres.net.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035371103-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.468.308/0001-82**
Nome: **S. C. TERRES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. C. TERRES & CIA LTDA NIRE : 41206669431 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2423674673		
NIRE (Sede) 41206669431	CNPJ 11.468.308/0001-82	Data de Ato Constitutivo 15/01/2010	Início de Atividade 01/02/2010		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 159, SALA 02, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social 4321-5/00 - INSTALACAO E REPARACAO DE REDE LOGICA E ELETRICA 6110-8/01 -SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC 6110-8/03 -SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 7739-0/99 -ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CAMERAS DE VIGILANCIA 9511-8/00 -REPARACAO E MANUTENCAO E COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SILVIA APARECIDA TERRES	023.161.419-51	R\$ 800,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SIRILO CRISTIANO TERRES	050.835.349-16	R\$ 79.200,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SIRILO CRISTIANO TERRES	050.835.349-16	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
16/04/2021	20212267981	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			SEM STATUS		
1 - NIRE: 41901814338		CNPJ: 11.468.308/0002-63			
Endereço Completo		AVENIDA BRASIL, Nº 159, SALA 01 , CENTRO, Três Barras do Paraná, PR, CEP: 85485000			
2 - NIRE: 41901903403		CNPJ: 11.468.308/0003-44			
Endereço Completo		AVENIDA BRASIL, Nº 159, SALA 04 , CENTRO, Três Barras do Paraná, PR, CEP: 85485000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2024, às 09:54:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NHAETHE4**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 15:57:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. C. TERRES & CIA LTDA**
CNPJ: **11.468.308/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/11/2024 17:26:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
21/11/2024 20:55:17	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (04.368.865/0001-66)	Solicitação de Esclarecimento.
22/11/2024 12:10:22	CADASTRO DE PROPOSTA	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
22/11/2024 12:12:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
26/11/2024 10:59:48	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO	01 - SIM, 02 - É obrigatório o fornecimento de IPV4/IPV6 estático por ponto atendido, lembrando que o fornecimento do serviço de internet deverá ser 100% fibra óptica em todos os pontos.
28/11/2024 10:42:25	CADASTRO DE PROPOSTA	S. C. TERRES & CIA LTDA	
05/12/2024 07:31:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S. C. TERRES & CIA LTDA	
05/12/2024 07:52:25	CADASTRO DE PROPOSTA	RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	
05/12/2024 09:12:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante S. C. TERRES & CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/12/2024 11:12
05/12/2024 10:04:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante S. C. TERRES & CIA LTDA adicionou o arquivo 052197351f1a4cefa10f8c44efe70bd1.rar aos documentos complementares.
05/12/2024 16:09:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	A empresa S. C. TERRES & CIA LTDA apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital e esta declarada habilitada e vencedora do certame
05/12/2024 16:10:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	caso exista por parte algum licitante a intenção de recorrer desta decisão favor manifestar-se a partir de agora, lembrando que a fase de manifestação de intenção de recursos tem duração de 15 minutos

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	MÊS	Serviço			
Descrição: PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747 500 Mbps					
Quantidade: 12				589,90	7.078,80
2	MÊS	Serviço			
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089 200 Mbps					
Quantidade: 12				326,70	3.920,40
3	MÊS	Serviço			
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144					
Quantidade: 12				211,40	2.536,80
4	MÊS	Serviço			
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523 100 Mbps					
Quantidade: 12				211,40	2.536,80

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: APAE COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394 200 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 326,70	Valor Total: 3.920,40
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241 200 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 326,70	Valor Total: 3.920,40
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863 50 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 166,50	Valor Total: 1.998,00
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927 50 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 166,50	Valor Total: 1.998,00
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657 50 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 166,50	Valor Total: 1.998,00
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096 100 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80
Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183 25 Mbps			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 115,30	Valor Total: 1.383,60

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BARRAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30	Valor Total: 1.383,60	
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80	
Item: 24	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30	Valor Total: 1.383,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S. C. TERRES & CIA LTDA	072	11.468.308/0001-82	100.680,00	64.500,00		Sim
2 RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO	776	09.276.808/0001-70	64.824,00	64.824,00	0,50	Sim
3 INFINITY STORE COMERCIO E	429	37.007.414/0001-52	99.324,00	99.324,00	53,22	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

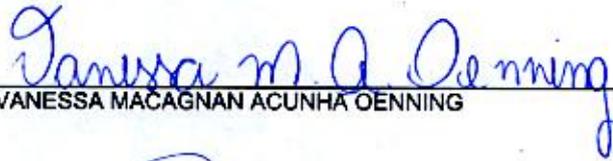
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/11/2024 17:27:00	PUBLICADO
18/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/12/2024 09:01:46	DISPUTA
05/12/2024 09:01:46	LANCE RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 776) 64.824,00
05/12/2024 09:01:46	LANCE INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 99.324,00
05/12/2024 09:01:46	LANCE S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 072) 100.680,00
05/12/2024 09:02:45	LANCE S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 072) 64.500,00
05/12/2024 09:11:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é S. C. TERRES & CIA LTDA	
05/12/2024 09:11:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
05/12/2024 09:11:50	HABILITAÇÃO
05/12/2024 16:08:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.	
05/12/2024 16:10:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
05/12/2024 16:25:28	EM ADJUDICAÇÃO
05/12/2024 16:30:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.	
06/12/2024 08:09:17	ADJUDICADO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

TOTAL DO PROCESSO: 64.500,00

S. C. TERRES & CIA LTDA 11.468.308/0001-82 64.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 072 Lance: 64.500,00 Total: 64.500,00

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747 500 Mbps

Quantidade: 12 Val. Ref.: 920,00 Valor Unit.: 589,90 Total Item: 7.078,80

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089 200 Mbps

Quantidade: 12 Val. Ref.: 510,00 Valor Unit.: 326,70 Total Item: 3.920,40

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144

Quantidade: 12 Val. Ref.: 330,00 Valor Unit.: 211,40 Total Item: 2.536,80

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523 100 Mbps

Quantidade: 12 Val. Ref.: 330,00 Valor Unit.: 211,40 Total Item: 2.536,80

Item: 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186 100 Mbps

Quantidade: 12 Val. Ref.: 330,00 Valor Unit.: 211,40 Total Item: 2.536,80

Item: 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716 100 Mbps

Quantidade: 12 Val. Ref.: 330,00 Valor Unit.: 211,40 Total Item: 2.536,80

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836 100 Mbps

Quantidade: 12 Val. Ref.: 330,00 Valor Unit.: 211,40 Total Item: 2.536,80

Item: 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364 100 Mbps

Quantidade: 12 Val. Ref.: 330,00 Valor Unit.: 211,40 Total Item: 2.536,80

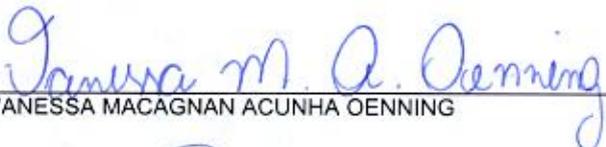
Item: 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: APAE COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394 200 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 510,00	Valor Unit.: 326,70	Total Item: 3.920,40
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241 200 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 510,00	Valor Unit.: 326,70	Total Item: 3.920,40
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863 50 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 260,00	Valor Unit.: 166,50	Total Item: 1.998,00
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927 50 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 260,00	Valor Unit.: 166,50	Total Item: 1.998,00
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657 50 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 260,00	Valor Unit.: 166,50	Total Item: 1.998,00
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183 25 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 115,30	Total Item: 1.383,60
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754 25 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 115,30	Total Item: 1.383,60
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612 100 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 330,00	Valor Unit.: 211,40	Total Item: 2.536,80
Item: 24	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815 25 Mbps			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 115,30	Total Item: 1.383,60



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **S. C. TERRES & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.468.308/0001-82**

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL COORDENADA: 25.422620909100907, -53.19006383535747	500 Mbps	589,40	7.072,80
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089	200 Mbps	326,73	3.920,76
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144	100 Mbps	211,41	2.536,92
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523	100 Mbps	211,41	2.536,92
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186	100 Mbps	211,41	2.536,92
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716	100 Mbps	211,41	2.536,92
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836	100 Mbps	211,41	2.536,92
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364	100 Mbps	211,41	2.536,92
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE	100 Mbps	211,41	2.536,92



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584			
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245	100 Mbps	211,41	2.536,92
11	12	MÊS	APAE COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394	200 Mbps	326,73	3.920,76
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241	200 Mbps	326,73	3.920,76
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296	100 Mbps	211,41	2.536,92
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863	50 Mbps	166,57	1.998,84
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927	50 Mbps	166,57	1.998,84
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657	50 Mbps	166,57	1.998,84
17	12	MÊS	CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	211,41	2.536,92
18	12	MÊS	CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	211,41	2.536,92
19	12	MÊS	CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556	100 Mbps	211,41	2.536,92
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096	100 Mbps	211,41	2.536,92
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183	25 Mbps	115,32	1.383,84
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR)	25 Mbps	115,32	1.383,84



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754			
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612	100 Mbps	211,41	2.536,92
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815	25 Mbps	115,32	1.383,84
TOTAL						64.500,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Desclassificações

➤ NÃO HOUVE

Inabilitações

➤ NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de dezembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENING
Pregoeira

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/12/2024 08:09:17
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747 500 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 589,90		Valor Total: 7.078,80
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089 200 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 326,70		Valor Total: 3.920,40
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: APAE COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394 200 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 326,70		Valor Total: 3.920,40
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241 200 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 326,70		Valor Total: 3.920,40

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50		Valor Total: 1.998,00
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50		Valor Total: 1.998,00
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50		Valor Total: 1.998,00
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30		Valor Total: 1.383,60
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BARRAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30		Valor Total: 1.383,60
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 24	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30		Valor Total: 1.383,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S. C. TERRES & CIA LTDA	072	11.468.308/0001-82	100.680,00	64.500,00		Sim
2 RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO	776	09.276.808/0001-70	64.824,00	64.824,00	0,50	Sim
3 INFINITY STORE COMERCIO E	429	37.007.414/0001-52	99.324,00	99.324,00	53,22	Sim

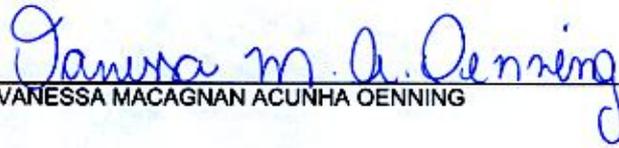
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



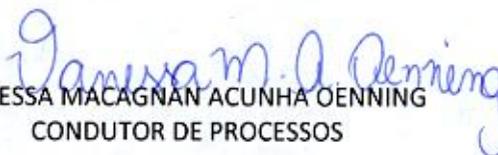
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Adm: Nº 118/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais): **S. C. TERRES & CIA LTDA** (11468308000182) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Adm: Nº 118/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais): **S. C. TERRES & CIA LTDA** (11468308000182) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Adm: Nº 118/2024

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024
Processo Administrativo N° 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

LOTE 1 - Lote 1

05/12/2024 09:01:46	RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO LTDA	
VÁLIDO		64,824.00
05/12/2024 09:01:46	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		99,324.00
05/12/2024 09:01:46	S. C. TERRES & CIA LTDA	
VÁLIDO		100,680.00
05/12/2024 09:02:45	S. C. TERRES & CIA LTDA	
VÁLIDO		64,500.00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 14/11/2024 17:27:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/12/2024 08:28:04
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAÇO MUNICIPAL COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747 500 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 589,90		Valor Total: 7.078,80
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089 200 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 326,70		Valor Total: 3.920,40
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, -53.18783080629144			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COODERNADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 2.536,80
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: APAE COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394 200 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 326,70		Valor Total: 3.920,40
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241 200 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 326,70		Valor Total: 3.920,40

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80	
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50	Valor Total: 1.998,00	
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50	Valor Total: 1.998,00	
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657 50 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 166,50	Valor Total: 1.998,00	
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80	
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80	
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80	
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276096 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80	
Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, -53.18740639479183 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30	Valor Total: 1.383,60	
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BARRAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30	Valor Total: 1.383,60	
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612 100 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 211,40	Valor Total: 2.536,80	
Item: 24	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815 25 Mbps			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 115,30	Valor Total: 1.383,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S. C. TERRES & CIA LTDA	072	11.468.308/0001-82	100.680,00	64.500,00		Sim
2 RESSOLI BARBOSA DO NASCIMENTO	776	09.276.808/0001-70	64.824,00	64.824,00	0,50	Sim
3 INFINITY STORE COMERCIO E	429	37.007.414/0001-52	99.324,00	99.324,00	53,22	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Adm: Nº 118/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais): **S. C. TERRES & CIA LTDA** (11468308000182) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 284/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF sob N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **S. C. TERRES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Brasil N° 159, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 11.468.308/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **SIRILO CRISTIANO TERRES**, inscrito no CPF n° 050.XXX.XXX-16e portador do RG n° X.825.XXX-1 SSP/PR doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal n° 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os materiais/serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL COORDENADA: 25.422620909100907, -53.19006383535747	500 Mbps	589,40	7.072,80
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COORDENADA: -25.420483246490264, 53.17893254910089	200 Mbps	326,73	3.920,76
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA COORDENADA: -25.42610111128772, 53.18783080629144	100 Mbps	211,41	2.536,92
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU COORDENADA: -25.427219698146708, 53.18665491923523	100 Mbps	211,41	2.536,92
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN COORDENADA: -25.42800641947071, 53.18582397454186	100 Mbps	211,41	2.536,92
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) COORDENADA: -25.50457633177252, 53.29069358863716	100 Mbps	211,41	2.536,92
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADA: -25.420449291520615, 53.178286905075836	100 Mbps	211,41	2.536,92
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADA: -25.421868460569208, 53.18144680994364	100 Mbps	211,41	2.536,92
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE COORDENADA: -25.428954588612363, 53.327043964158584	100 Mbps	211,41	2.536,92
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.538473925376795, 53.240688733105245	100 Mbps	211,41	2.536,92
11	12	MÊS	APAE COORDENADA: -25.42405129356251, 53.189716638950394	200 Mbps	326,73	3.920,76
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADA: -25.42326398349706, 53.18933702502241	200 Mbps	326,73	3.920,76
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL COORDENADA: -25.422577834424672, 53.178852914827296	100 Mbps	211,41	2.536,92
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE	50 Mbps	166,57	1.998,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			COORDENADA: -25.42983517188288, 53.32599578435863			
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA COORDENADA: -25.5043589604345, 53.29044632961927	50 Mbps	166,57	1.998,84
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO COORDENADA: -25.540522561832418, 53.24153094674657	50 Mbps	166,57	1.998,84
17	12	MÊS	CRAS COORDENADA: -25.423575399373675, 53.18059674624556	100 Mbps	211,41	2.536,92
18	12	MÊS	CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, 53.18059674624556	100 Mbps	211,41	2.536,92
19	12	MÊS	CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, 53.18059674624556	100 Mbps	211,41	2.536,92
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, 53.196876605276096	100 Mbps	211,41	2.536,92
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.423591603753422, 53.18740639479183	25 Mbps	115,32	1.383,84
22	12	MÊS	BARRAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, 53.18385527300754	25 Mbps	115,32	1.383,84
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, 53.17597528033612	100 Mbps	211,41	2.536,92
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, 53.18625892564815	25 Mbps	115,32	1.383,84
TOTAL						64.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após ordem de serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após recebida a Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá o prazo constante no Termo de Referência para prestar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedado a subcontratação em todo ou em parte para a prestação de serviços;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
- b) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF n° 038.501.089-37;
- c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF n° 034.861.709-70;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N°906.363.509-59;
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF N° 471.434.280-00
- g) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF N° 047.447.709-92.
- h) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF N° 800.611.339-49, fiscal titular;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO GUSO
40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por S C TERRES E CIA
LTDA:1146830800182
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=4417649000188, OU=AC
SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=S C TERRES E CIA
LTDA:1146830800182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.06 10:24:36-03'00"
Foxit PDF Reader Versão 2023.3.0
S. C. TERRES & CIA LTDA
SIRILO CRISTIANO TERRES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. C. TERRES & CIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 65/2024

VALOR: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° 65/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

S. C. TERRES & CIA LTDA – CNPJ N° 11.468.308/0001-82

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL <i>COORDENADA: 25.422620909100907, -53.19066383535747</i>	500 Mbps	589,40	7.072,80
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES <i>COORDENADA: -25.420483246490264, -53.17893254910089</i>	200 Mbps	326,73	3.920,76
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA <i>COORDENADA: -25.4261011128772, -53.18783080629144</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU <i>COORDENADA: -25.427219698146708, -53.18665491923523</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN <i>COORDENADA: -25.42800641947071, -53.18582397454186</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) <i>COORDENADA: -25.50457633177252, -53.29069358863716</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>COORDENADA: -25.420449291520615, -53.178286905075836</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.421868460569208, -53.18144680994364</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.428954588612363, -53.327043964158584</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.538473925376795, -53.240688733105245</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
11	12	MÊS	APAE <i>COORDENADA: -25.42405129356251, -53.189716638950394</i>	200 Mbps	326,73	3.920,76
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>COORDENADA: -25.42326398349706, -53.18933702502241</i>	200 Mbps	326,73	3.920,76
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.422577834424672, -53.178852914827296</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.42983517188288, -53.32599578435863</i>	50 Mbps	166,57	1.998,84
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA <i>COORDENADA: -25.5043589604345, -53.29044632961927</i>	50 Mbps	166,57	1.998,84
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.540522561832418, -53.24153094674657</i>	50 Mbps	166,57	1.998,84
17	12	MÊS	CRAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556</i>	100 Mbps	211,41	2.536,92

18	12	MÊS	CREAS COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556	100 Mbps	211,41	2.536,92
19	12	MÊS	CEACA COORDENADA: -25.423575399373675, -53.18059674624556	100 Mbps	211,41	2.536,92
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR COORDENADA: -25.44016682563869, -53.196876605276996	100 Mbps	211,41	2.536,92
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS COORDENADA: -25.422591603753422, -53.18740639479183	25 Mbps	115,32	1.383,84
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR) COORDENADA: -25.42923910177658, -53.18385527300754	25 Mbps	115,32	1.383,84
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES COORDENADA: -25.42258025100296, -53.17597528033612	100 Mbps	211,41	2.536,92
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA COORDENADA: -25.41583835013439, -53.18625892564815	25 Mbps	115,32	1.383,84
					TOTAL.	64.500,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

classificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de dezembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: 13D6778E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2024. Edição 3169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Processo Adm: Nº 118/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais): **S. C. TERRES & CIA LTDA** (11468308000182) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: 0534E8CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2024. Edição 3169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024

Processo Adm: N° 118/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais): **S. C. TERRES & CIA LTDA** (11468308000182) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6F96C339

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2024. Edição 3169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 284/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. C. TERRES & CIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 65/2024

VALOR: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:01054E0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2024. Edição 3169

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>